PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.333/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reforma e ampliação do Centro Municipal de Medicamentos - CEMUME (Componente Especializado da Assistência Farmacêutica) sito à Rua dos Operários, nº 299 - Centro - TAUBATÉ - SP, com prazo de execução de 7 (sete) meses, podendo ser prorrogado até o limite da lei e legislação vigente e de acordo com as condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.
Anexo II – **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.
Anexo III – Minuta de Contrato.
Anexo III - a - Documentos que devem acompanhar nota fiscal.
Anexo IV – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.
Anexo V – Mapa de Riscos.
Anexo VI – Termo de Referencia.
Anexo VII – Planilha Orçamentária /Composição BDI /
Anexo VIII – Modelo de Planilha Orçamentária.
Anexo IX.1 – Declaração de Visita Técnica.
Anexo IX.2 – Declaração de Conhecimento do Local.
Anexo X – Itens de Maior Relevância.
Anexo XI – Cronograma Físico Financeiro.
Anexo XII – Declaração em atendimento do Decreto Municipal nº 14.333/18 (**para o momento da assinatura do contrato**).
Anexo XIII – Memorial Descritivo
Anexo XIV – Memoria de Calculo.
Anexo XV – Projeto.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

18/09/2026 às 08h30	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://novobbmnet.com.br/)
16/10/2026 às 08h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://novobbmnet.com.br/)

16/10/2026 às 08h30	ABERTURA DA SESSÃO (https://novobbmnet.com.br/)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (https://novobbmnet.com.br/)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: https://novobbmnet.com.br/ “Acesso Identificado no link - BBMNET - Licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Eventuais duvidas com relação à Plataforma Eletrônica deverão ser sanadas através do Telefone (11) 3181-8214 Ramal 2 (Atendimento aos Licitantes).

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, com Sede a Avenida Tiradentes, 520 – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n° 45.176.005/0001-08, através do Prefeito Sérgio Luiz Victor Júnior, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR VALOR GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, em suas redações atuais e subsidiaramente, pelo Decreto Municipal nº 16.199/25 e demais normas pertinente a, pelo Decreto Municipal 15.447/22 (https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%2LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf), pelo Decreto Municipal 15.523/23, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não
Há Itens Exclusivos ME/EPP? Não
Catálogo/Ficha Técnica? Sim
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Valor de Referência: Conforme item 1.3 do Edital
Critério de Julgamento: Menor Valor Global
Regime De Execução: Empreitada por preço unitário

Previsão Orçamentária:
Ficha: 1287 - 18.02.0021.2.308.10.303.449051.08.8040021
Classificação Econômica: 449051
Fonte: 08
Código de Aplicação: 8040021
Nota de Reserva nº 4249/2026

Ficha: 2333 - 18.02.0021.2.308.10.303.449051.02.3000141
Classificação Econômica: 449051
Fonte: 02
Código de Aplicação: 3000141
Nota de Reserva nº 4250/2026

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de reforma e ampliação do Centro Municipal de Medicamentos – CEMUME (Componente Especializado da Assistência Farmacêutica) sito à Rua dos Operários, nº 299 - Centro - TAUBATÉ - SP, com prazo de execução de 7 (sete) meses, podendo ser prorrogado até o limite da lei e legislação vigente e de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2 **Legislação**. A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3 **Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de um **R$ 760.214,90 (setecentos e sessenta mil duzentos e quatorze reais e noventa centavos).**

1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.6 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.7 Desconsiderar qualquer menção à "**MARCA"**.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do BBMNET no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/.

2.3 Caberá à Autoridade Competente, auxiliado pelo setor técnico, quando for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BBMNET no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio https://novobbmnet.com.br/.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.3.1 Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.3.2 A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.3.3 É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.4 Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.3.4.1 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio

deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.3.4.2 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a)Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

b)Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.3.5 Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.3.5.1 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.5.2 Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.6 O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

3.3.7 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentada pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o

contrato.

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.4.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.4.1.1 Para os fins do disposto no item 3.4.1, não são passíveis de execução por meio de cooperativas, os seguintes serviços:

I - limpeza, asseio, preservação e conservação;

II - limpeza hospitalar;

III - lavanderia, inclusive hospitalar;

IV - segurança, vigilância e portaria;

V - recepção;

VI - nutrição e alimentação;

VII - copeiragem;

VIII - manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;

IX - manutenção e conservação de áreas verdes;

X - assessoria de imprensa e de relações públicas;

XI - transporte interno mediante locação de veículos com condutor.

3.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.4.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.4.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.4.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital;

3.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site https://taubate.sp.gov.br/ ou https://novobbmnet.com.br/. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio https://novobbmnet.com.br/

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BBMNET poderão obter maiores informações na página https://novobbmnet.com.br/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail licitacao@bbmnet.com.br.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma BBMNET implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitante deverá apresentar, no momento do credenciamento na Plataforma , a comprovação do recolhimento da quantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação a título de garantia de proposta, nos termos do artigo 58, §1º, da Lei n. 14.133/2021.

4.8.1 A Garantia da Proposta não poderá ter data e horario de emissão posterior ao prazo final de cadastramento das propostas, por se tratar de requisito de pré-habilitação, conforme disposto no Art.58, caput da Lei 14.133/2021.

4.8.2 A Garantia da Proposta poderá ser prestada nas modalidades de que tratam os incisos do §1º do artigo 96 da Lei n. 14.133/2021.

4.8.3 Caso a opção escolhida seja via caução em dinheiro, a licitante deverá entrar em contato com o Setor de Arrecadação desta Prefeitura Municipal de Taubaté, através do telefone (12) 3131-6570, onde o Pagamento ocorrerá via boleto bancário, o qual conterá o CNPJ, o Nome e o Processo Administrativo. Após o pagamento, o Crédito bancário será devidamente conferido.

4.8.4 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.9 A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Taubaté - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BBMNET, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/ e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 - A Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência

entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Concordância quanto à execução de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté, conforme Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento, da Assinatura do Contrato ou documento equivalente.

5.9 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

5.9.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.9.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ‘pro rata tempore’.

5.10 Garantia: Conforme Termo de Referencia.

5.11 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos/ proposta.

5.12 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.13 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.14 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.15 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL.**

5.16 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.17 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.18 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

5.19 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.

5.20 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

5.21 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

5.22 As empresas deverão anexar no campo "FICHA TÉCNICA", a sua respectiva Planilha Orçamentária, nos moldes do Anexo VIII - Modelo de Planilha Orçamentária. Tratando-se de grandezas monetárias, os valores deverão ser preenchidos até a segunda casa decimal (centavos).

5.22.1 Preferencialmente, as empresas poderão anexar no campo "FICHA TÉCNICA", junto com o documento acima, um arquivo, compatível com os softwares, Microsoft Excel ou Libreoffice Calc, da Planilha Orçamentária, devidamente preenchida.

5.23 Caso ocorra empate entre os licitantes de acordo com o art. 60 da Lei 14.133/21, a plataforma irá

encaminhar automaticamente as propostas nesta condição para lances num período de 5 (cinco) minutos.

5.23.1 Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o subitem 5.23, proceder-se-á ao sorteio eletrônico e automático pelo sistema das propostas empatadas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 13 deste edital.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Será adotado para o envio de lances no presente PREGÃO ELETRÔNICO o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO** (conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022), onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

6.9 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.10 Encerrado o prazo previsto na Cláusula 6.9, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.11 Encerrado o prazo de que trata a Cláusula 6.10, o sistema abrirá a oportunidade para que os autores das ofertas possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento

deste prazo.

6.11.1 No procedimento de que trata o item anterior, o licitante poderá optar por manter o seu ultimo lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances, nos termos do disposto no item 6.8;

6.13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.14 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET).

6.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.17 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.18 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).

6.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.21 Os licitantes só poderão ser identificados após a etapa de lances.

6.21.1 Caso haja a sua identificação em momento anterior, a licitante será desclassificada.

6.22 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.23 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via chat do BBMNET, https://novobbmnet.com.br/, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do BBMNET, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

9.3 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4 A proposta deverá, preferencialmente, ser encaminhada, após o término da etapa de lances, e deverá conter:

9.4.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.4.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

9.4.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

9.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.4.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

9.4.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.5 O não envio da proposta atualizada, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) devido à não indicação da marca ou registro de marca “própria”, por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

9.8 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

9.14 Em caso que houver subitens dentro do lote, o desconto deverá ser realizado de maneira linear em comparação a proposta inicial.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

10.1.4 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

10.1.5 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia.

10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.3.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3.2 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.3 Caso a licitante não tenha inserido as certidões, o Pregoeiro verificará em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

10.3.3.1 Se o Pregoeiro obtiver as certidões mediante pesquisa, será considerada para fins de habilitação.

10.3.3.2 Se o Pregoeiro não obtiver as certidões mediante pesquisa, ficará sob responsabilidade da empresa a não entrega das mesmas, sendo declarada inabilitada.

10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de

05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.9 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

10.11 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES **DEVERÃO** ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO BBMNET, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, E VINCULAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

10.11.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. O(A) Pregoeiro(a) concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, caso não apresente marca ou tenha indicado marca “própria” junto ao registro da proposta na plataforma e revise toda a documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

10.11.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o(a) Pregoeiro(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desde momento, salvo os casos previstos no item 10.4 do Edital.

10.12 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.12.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

10.12.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.12.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.12.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.12.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.13 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.13.1 Registro ou inscrição da Empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU), com validade na data limite da realização do certame, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

10.13.1.1 A adjudicatária, que não for sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar, por ocasião da assinatura da avença que decorrerá desta licitação, Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.

10.13.1.3 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no item 10.13.1 por meio da apresentação, na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.13.2 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2° do art. 67 da Lei n° 14.133/21, com percentual mínimo de 50% da quantidade de cada item de maior relevância elencados na tabela abaixo, mediante apresentação e atestado acompanhado do CAO – Certidão de Acervo Operacional – Resolução CONFEA 1.137, de 31 de março de 2023.

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Alocado	Fonte	Código	Item	Descrição dos Serviços	Un.	Qtde
4.1.11	CPOS/CDHU	17.05.020	4.1.11	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	M³	28,22
5.2.1	CPOS/CDHU	18.08.090	5.2.1	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M²	254,79
6.1.1	FDE	07.03.137	6.1.1	Telha Galvalume / Aço GALV Sanduiche E=30MM (PIR) superior trapez H=40MM / inferior plano E=0,50MM com PINT Faces Aparentes	M²	167,82
9.2.1	CPOS/CDHU	25.01.380	9.2.1	Caixulho de correr em aluminio com pintura eletrostática, com vidro-branco	M²	34,10

10.3	CPOS/CDHU	33.10.030	10.3	Tinta acrílica antimofo em massa, iclusive preparo.	M²	652,13

10.13.2.1 Caso os referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

10.13.2.2 No caso de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado, cujos serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o contrato de empreitada.

10.13.3 Comprovação da capacidade técnico-profissional comprovando possuir profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente acervado(s) no CREA/CAU, comprovando sua experiência em execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação.

10.13.3.1 Será admitida a substituição por outro profissional do mesmo nível, com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação desta Prefeitura. O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte da empresa licitante no ato da assinatura do contrato

10.13.3.2 A comprovação do atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA/CAU, acompanhada de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA/CAU, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, indicando a execução pretérita dos serviços que compõem os itens de parcela de maior relevância acima elencadas, não sendo necessário comprovar as condições de simultaneidade informadas.

10.13.3.3 Não serão admitidos Atestados de Responsabilidade Técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

10.13.4 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13.5 O licitante deverá comprovar, sob pena de inabilitação, que conhece os locais e as condições de realização das obras, sendo que a comprovação poderá ser feita das seguintes formas:

a) Vistoria ao local onde será executados os serviços, às suas próprias expensas. As empresas que se interessarem em realizar as visitas deverão ser previamente agendadas, até o segundo dia útil anterior à data fixada para a licitação, junto a Secretaria de Planejamento, através do telefone (12) 3635.2383. A licitante que realizar a visita deverá apresentar a declaração presente no. (Anexo IX.1) o qual deverá ser juntado à documentação de habilitação; ou

b) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (Anexo IX.2).

10.13.6 A vistoria do local onde será executada os serviços poderá ser realizada durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e aquela prevista para a abertura da sessão.

10.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.14.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Divida Ativa da União;

10.14.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

10.14.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.14.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

10.15 Declarações:

10.15.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.15.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

10.15.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

10.16 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.16.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.16.1.1 Licitantes do Estado de São Paulo deverão, obrigatoriamente, complementar a Certidão acima com a certidão de "Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) - Cível".

10.17 Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

10.18 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 10.11.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do BBMNET, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 1 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

10.18.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito via chat, antes de findo o prazo previamente estabelecido.

11. DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do BBMNET.

11.6 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao(a) Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

13.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo III, e o Decreto nº 15.523/23, sendo os adjudicatários chamados via 1Doc a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

13.1.1 Nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a empresa que optar por seguro-garantia terá 1 (um) mês, contado da homologação da licitação, para apresentar a apólice. O prazo de 4 (quatro) dias para assinatura do contrato iniciará imediatamente após a apresentação da apólice ou ao término do prazo de 1 (um) mês, o que ocorrer primeiro.

13.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato.

13.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.2.2 Quando for o caso, verificar no site do Ministério do Trabalho e Emprego, https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/, a situação da empresa referente à Contratação de Pessoas com Deficiência e

Reabilitados da Previdência Social e à Contratação de Aprendizes.

13.2.3 Quando aplicável, o capital social da empresa deverá ser compatível com o número de empregados (art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974 e suas alterações).

13.2.4 Profissional responsável pela execução dos serviços deverá fazer parte do quadro da empresa licitante no momento da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, conforme disposto na súmula nº 25 do TCESP, em que a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

13.2.5 Para execução do objeto, se for necessário o uso de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa, a empresa vencedora deverá observar e obedecer aos procedimentos de controle ambiental estabelecidos no Decreto Municipal nº. 14.333 de 30 de agosto de 2018.

13.2.5.1 A aquisição dos referidos produtos deverá ser realizada com pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 14.333 de 30 de agosto de 2018 (modelo - Anexo XII).

13.2.6 Caso a empresa não esteja sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar o Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.

13.2.7 No momento da assinatura do contrato deverá ser apresentada a garantia contratual, nos termos do item 14 deste Edital.

13.2.8 O prazo de 4 (quatro) dias para assinatura do contrato somente se iniciará após a apresentação das documentações acima.

13.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

13.5 Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.6 No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.7 Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.8 Ocorrendo desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

14. DA GARANTIA

14.1 A licitante declarada vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do Contrato, Garantia para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária, título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.1.1 Fianças bancárias apresentadas como garantia, de proposta ou de contrato, deverão conter:

14.1.1.1 prazo de validade, que deverá corresponder, no mínimo, ao período integral, estimado, de vigência do contrato, para as garantias de contrato;

14.1.1.2 expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

14.1.1.3 Vencidas as garantias apresentadas na forma de fiança bancária, as mesmas deverão ser retiradas em até 5 (cinco) dias úteis, contados do vencimento, sob pena de sumária destruição das mesmas;

14.1.1.4 A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto desta licitação, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

14.1.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigar-se-á a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;

14.1.3 Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia;

14.1.4 Caso a licitante vencedora tenha optado pela efetivação da garantia através da Carta de Fiança Bancária, deverá constar da mesma, expressamente, condição de atualização do valor garantido, através da variação do índice da TR (taxa referencial de juros) ou outro índice oficial adotado pelo Governo Federal.

15. DAS PENALIDADES

15.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida.

15.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.2.

15.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 15.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

15.6.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou documento equivalente, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

15.6.1.2 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato, ou documento equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

15.10 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 É facultada ao(a) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

16.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao(a) Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

16.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

16.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

16.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

16.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

16.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema 1DOC, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

16.8 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

16.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.10 Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

16.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

16.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/, e no site oficial do Município em https://taubate.sp.gov.br/.

16.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

16.14 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2°-A da IN RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 09 de setembro de 2026.

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2026

ANEXO – I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ( )	Fone ( )	E–mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reforma e ampliação do Centro Municipal de Medicamentos – CEMUME (Componente Especializado da Assistência Farmacêutica) sito à Rua dos Operários, nº 299 - Centro - TAUBATÉ - SP, com prazo de execução de 7 (sete) meses , podendo ser prorrogado até o limite da lei.

VALOR_____ (_____)**, por um período de 07 (sete) meses**: Valor total: R$ (_____). Valor Total por extenso: _____, sendo: R$ _____ de material e R$ _____ de mão de obra, preços válidos por 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite para apresentação da presente proposta.

1) O prazo para início dos serviços será após a emissão da ordem de serviço.

2) Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

2.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

3) Indicar nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo

contratual decorrente deste certame, bem como mesmos dados de testemunha por parte do contratado:

3.1) Contratado:

_____

3.2) Testemunha:

_____

4) Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco (preferencialmente oficial) _____, Agência nº _____ e conta corrente nº _____.

5) A adjudicatária se obriga a apresentar à Administração cópia de documentos que serão mantidos pela Municipalidade, capazes de comprovar o cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre a adjudicatária e seus contratados, bem como o pagamento de horas extras, de adicionais, de férias, entre outras verbas trabalhistas, conforme entendimento consagrado pelo Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho. O não cumprimento desta obrigação pela adjudicatária implicará a retenção, por parte da Administração, da importância a ser paga, até a plena satisfação desta obrigação, inexistindo nesta última hipótese, qualquer tipo de reajuste ou correção pela retenção.

datar carimbar e assinar

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

***Quadros abaixo somente para preenchimento da Proposta Atualizada, a ser encaminhada via Plataforma do BBMNET, após o término da Etapa de Lances.**

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL	DE ENTREGA: CONFORME EDITAL	
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL		
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:
ASSINATURA:		
NOME COMPLETO:		
RG Nº:	CPF Nº:	

Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento:
Nome completo: _____ RG: _____CPF: _____
E-mail: _____Telefone: _____.
Cargo desempenhado na empresa: _____.

Para fins de pagamento:
Banco:_____ Número da Conta:_____ Agência:_____.

data*********de ********** de ****.

_____
Nome e Assinatura do representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2026

ANEXO – II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

1) Que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.
2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.
   *Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.
8) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
9) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do C.P.F. n° representante legal da empresa_____, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da

autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL: _____.
E-MAIL PROFISSIONAL: _____.

10) Declaramos ainda, para fins de pagamento, que os dados bancários são os seguintes:
Banco:____ Número da Conta:____ Agência:_____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 230/2026

ANEXO - III

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____ ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – CEMUME (COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA) SITO À RUA DOS OPERÁRIOS, Nº 299 - CENTRO - TAUBATÉ - SP, COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 7 (SETE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE DA LEI.

Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Taubaté**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08 na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, neste ato representada por _____, ora em diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede na _____, nº. ____, bairro _____, município de _____/SP, e-mail: _____, representada por _____, portador do RG nº. ____, inscrito no CPF/MF sob nº. _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº. _____ - processo administrativo nº. _____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 16.199/25, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações (https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf), do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de seriços de reforma e ampliação do Centro Municipal de Medicamentos – CEMUME (Componente Especializado da Assistência Farmacêutica) sito à Rua dos Operários, nº 299 - Centro - TAUBATÉ - SP, com prazo de execução de 7 (sete) meses, podendo ser prorrogado até o limite da lei.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/__; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - O prazo para execução do serviço será conforme Termo de Referência, a contar da data da última assinatura eletrônica, deste Contrato ou da Ordem de Serviço, sendo que eventuais prorrogações desta ata ocorrerão a critério da Administração, antes do vencimento deste instrumento, diante à necessidade, avaliados preço e desempenho, devidamente justificados pela CONTRATANTE.

2.2 - Vigência: Este contrato vigorará a partir da data da última assinatura eletrônica e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.3 - Garantia: conforme Termo de Referência.

2.4 - Para fins de contagem do prazo será considerada como data do contrato a última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no referido instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente

instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.
3.3 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente o Termo de Referencia.
3.4 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.
3.5 - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.
3.6 - Garantia: conforme Termo de Referencia.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.
4.1 - O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária _____ para atender às despesas inerentes a este contrato.
4.2 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento á CONTRATANTE, dando conta da conclusão da respectiva fase, solicitando que seja vistoriada e comprovada a execução, e uma vez atestada pelo órgão competente da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes do Anexo III-a deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para pagamento da parcela correspondente.
4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
4.4 **-** Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada**. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.4.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.
4.4.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ‘pro rata tempore’.
4.5 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2°-A da IN RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo , salvo exceções previstas em lei.

Previsão Orçamentária:

Ficha: 1287 - 18.02.0021.2.308.10.303.449051.08.8040021
Classificação Econômica: 449051
Fonte: 08
Código de Aplicação: 8040021
Nota de Reserva nº 4249/2026

Ficha: 2333 - 18.02.0021.2.308.10.303.449051.02.3000141
Classificação Econômica: 449051
Fonte: 02
Código de Aplicação: 3000141
Nota de Reserva nº 4250/2026

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1- Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

5.8 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.

5.9 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

5.10 - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstendo-se de impor restrições injustificadas quando da alocação de trabalhadores PCD's e/ou reabilitados.

5.11 - A CONTRATADA deve executar os serviços conforme Termo de Referência.

5.12 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2°-A da IN RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

5.13 - A contratação e/ou a prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.13.1 - A CONTRATADA deve empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

5.14 - É dever de cada empresa apresentar ao Município, mensalmente, os comprovantes das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias (certidões negativas de débitos fundiários, contribuições previdenciárias e fiscais).

5.14.1 - Apresentar ainda, comprovação dos pagamentos das verbas trabalhistas como: salários, horas extras, adicionais de insalubridade de acordo com o PGR, PCMSO e LTCAT, recibos de EPIS, cesta básica, adicional noturno, gozo correto do intervalo intrajornada, pagamento do piso salarial da categoria, dentre outros previstos em normas coletivas, sob pena de não recebimento da nota fiscal (sempre que o objeto do ajuste se tratar de prestação de serviço de mão de obra exclusiva e quando solicitado para outros tipos de contratações).

5.15 - Quando houver prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração só poderá

ser responsabilizada por encargos trabalhistas não cumpridos pela empresa terceirizada se for comprovada formalmente negligência na fiscalização do contrato, cabendo à parte autora da ação (empregado, sindicato, entre outros) provar se houve falha nessa fiscalização.
5.16 - Quando houver tratamento de dados pessoais, a Contratada deverá atender aos termos da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e suas alterações, bem como o Decreto Municipal Nº 16.038, de 19 de março de 2025, disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_241_34_29_05062025163224.pdf.
5.17 - Nos termos da LEI Nº 4946, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014, apresentar junto com a planilha de cada serviço executado fotos digitalizadas constando data e horário, impressas em papel sulfite ou similar.

As evidências a serem externadas em forma de foto digitalizada deverão ser apresentadas em três partes:

I- Antes da execução do serviço;
II – Durante a execução do serviço
III – Após o serviço finalizado

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.
6.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
6.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
6.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
6.4 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
6.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
6.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
6.7 - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
6.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
6.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
6.10 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;
6.11 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.
6.12 - Efetuar o recebimento do objeto conforme artigo 39 do Decreto Municipal nº 15.447 de 12 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE
7.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será reajustado.
7.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado:

7.2.1 - Para os custos relativos à mão de obra e para os custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) serão contados da data-base vinculada à data do orçamento;
7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será computado do último reajuste correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como último reajuste, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
7.4 - O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste deverá ser de acordo com o § 8º do Art. 25 da Lei 14.133/21.
7.5 - Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.
7.5.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
7.5.1.1 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado e ao de mão de obra;
7.6 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal e/ou sentença normativa.
7.7 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
7.8 - Quando o reajuste solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) e decorrentes de mão de obra, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPCA, com base na seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[\left(\frac{IPCA}{IPCAo}\right) - 1\right]$$

Onde:
R = Parcela de reajuste;
Po = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;
IPCA/IPCAo= variação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.
7.8.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
7.8.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.8.3 - Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.8.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8.5 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
7.9 - Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
7.9.1 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros; ou
7.9.2 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando o reajuste envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, por sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em reajustes futuros.
7.10 - Os efeitos financeiros dos reajustes ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
7.11 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
7.11.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.12 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.

8.1 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.
8.2 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.
8.3 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.4 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.4.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
8.5 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.7 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
8.8 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.4.
8.9 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.4, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:
8.10 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.
8.11 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.
8.12 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8.13 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.12, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
8.14 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
8.15 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.
8.16 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.
8.17 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.
8.18 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.
9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.
9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
9.3 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.
10.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.
10.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.
10.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.
10.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.
10.5 - É dever da Fiscalização verificar, durante toda a execução contratual, se as cotas, notadamente a de aprendizes, estão sendo devidamente cumpridas pela Contratada. Atualmente, o cumprimento ou não da cota de aprendizes pode ser averiguado por intermédio do seguinte link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.
11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
11.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
11.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
11.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
11.1.4 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
11.1.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
11.1.6 - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.1.7 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
11.1.8 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
11.1.9 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, abstendo-se de impor restrições injustificadas quando da alocação de trabalhadores PCD's e/ou reabilitados.
11.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
11.2.1 - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
11.2.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
11.2.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
11.2.4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
11.2.5 - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
11.3 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
11.4 - A extinção do contrato poderá ser:
11.4.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
11.4.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
11.4.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
11.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
11.6 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
11.6.1 - Devolução da garantia;
11.6.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
11.6.3 - Pagamento do custo da desmobilização.
11.7 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
11.7.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
11.7.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
11.7.3 - Execução da garantia contratual para:
11.7.3.1 - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
11.7.3.2 - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
11.7.3.3 - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
11.7.3.4 - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
11.8 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

12.1 - A garantia das obrigações assumidas, da ordem de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual para o período anual, conforme previsão contida no instrumento convocatório foi prestada no valor de R$ .....(.....), que ora se apresenta e passa a integrar este ajuste, a qual será liberada ou restituída após a execução do contrato.
12.2 - Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenização a terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar

seu valor, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, contados do recebimento da referida notificação;
12.2.1 - A não apresentação da cobertura garantia importará na rescisão contratual
12.3 - A CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer titulo lhe for devida pela CONTRATADA;
12.4 - Modificações no contrato, que impliquem complementação da garantia inicialmente oferecida serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOMEAÇÃO
14.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.
14.1.2 - Fica designado_____ - CPF: _____ - Cargo: _____ - Tel.: _____ – E-mail: _____ como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.
14.1.3 - Fica designado_____ - CPF: _____ - Cargo: _____ - Tel.: _____ – E-mail: _____, responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO
13. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
13.1.1 Execução e instalação do telhado e execução de estrutura metálica; instalação de calhas e rufos.
13.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
13.3. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:
13.3.1. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada.
13.3.2. Autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação.
13.3.3. Apresentação pela CONTRATADA dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do artigo 122, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.3.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo CONTRATANTE, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pela CONTRATADA.
13.3.5. A CONTRATADA poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE.
13.3.6. Apresentação pela CONTRATADA de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a CONTRATADA e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.
13.3.7. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.
13.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente à CONTRATADA.
13.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
13.6. O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vinculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO.
15.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 16.199/25, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações, do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO.
16.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

CONTRATANTE
CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 230/2026

ANEXO – III - a

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR NOTA FISCAL

Tendo em vista a análise do edital do Pregão Eletrônico **nº. 230/26** para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reforma e ampliação do Centro Municipal de Medicamentos - CEMUME (Componente Especializado da Assistência Farmacêutica) sito à Rua dos Operários, nº 299 - Centro - TAUBATÉ - SP, **cabendo informar que de acordo** com o exigido pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB n.º 2110 de 17/10/22**, vigorando a partir de 19/10/22, editada pela **Secretária da Receita Federal do Brasil**, e responsabilidade solidária constante nos **arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 8.212/91 de 24/07/1991**, orientando quanto a apresentação de documentos e o preenchimento da Nota Fiscal para constar no anexo III-a, deverá a empresa;

I) Discriminar obrigatoriamente na nota fiscal de Serviço de execução de serviços de desmontagem, retiradas e reconstrução parcial da cobertura do Ginásio da EMECAL, situado na R. Cmte. Gastão Firmino de Azevedo, 1160, Jardim das Bandeiras, Taubaté/SP

- RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL: 11% (onze por cento) do valor do serviço discriminado em contrato **(*Art. 116, da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022)***
- ***O valor referente a serviço, material e/ou equipamento utilizado; (Art. 118 da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022).***
- Retenção do ISSQN: 3% (Três por Cento) do valor do serviço; ***(Lei Complementar nº. 116/2003),Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações)***
- *Retenção do IRRF: 1,2 % (Um virgula Dois por cento) do valor do serviço; conforme disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, regulamentado pela* ***Instrução Normativa 1234/12 tabela do Anexo I Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações)***

- ***Cadastro Nacional de Obra – CNO para cada Lote e endereço da Obra (letra "d" do inciso II do art. 15, da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/22) e <u>Instrução Normativa RFB nº 2.061, de 20 de dezembro de 2021</u>;***
- ***Para as Reformas sem o Acréscimo de áreas e de Pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 vezes o limite máxima salário de contribuição vigente na data de início da obra , não haverá a necessidade do Cadastro Nacional de Obra, conforme disposto item II Artigo 4 da Instrução Normativa 2016 de 20/12/202****1***

II) Apresentar os seguintes documentos na entrega da nota fiscal de serviço do período da prestação de serviço:

1. Recibo de entrega ao funcionário, devidamente assinado e datado, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Vestimenta na forma da Norma Regulamentadora NR 6 do Ministério do Trabalho e arts. 157 e 166 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, utilizando modelo anexo;

2. **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União**

3. **Certidão negativa de débitos Tributários da Divida Ativa Estadual**

4. **Certidão negativa de Débitos da fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei**

5. **Certificado de Regularidade do FGTS -CRF**

6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)**

7. **Para a medição final será solicitada a Certidão de Débitos do Cadastro Nacional de Obras – CNO**

8. Não serão admitidas medições com prazos inferiores a 30 (trinta) dias, inclusive para medições decorrentes de aditivo (a contar da data de assinatura do aditivo).

9. Relatório Fotográfico em consonância com as medições/serviços executados, devendo obrigatoriamente conter imagens antes da execução da obra, durante a execução da obra e após a finalização dos serviços executados pela Contratada**.** Em citado relatório fotográfico deverá constar data e hora das imagens, conforme estabelecido na Lei Municipal n° 4.946 de 26 de novembro de 2014.

10. Guia DARF do período da prestação do serviço;

11. DCTFWeb completa do período da prestação do serviço;

12. Guia de Recolhimento do FGTS Digital do período da prestação do serviço;

13. Detalhe da Guia Emitida do FGTS Digital vinculado com o CNO da Obra como Tomadora da Obra/Serviço do período da prestação do serviço;

14. FOLHA DE PAGAMENTO E RESUMO DA FOLHA, específica por prestação de serviços, assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e pelo profissional inscrito no Conselho Regional de Contabilidade ou responsável pela elaboração da mesma (com carimbo de identificação) em todas as páginas da Folha de Pagamento, vinculada a Prefeitura Municipal de Taubaté, mencionando a competência dos serviços prestados; ***(os itens de "a" à "e" do inciso III do art. 47 da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 17/11/2009) do período da prestação do serviço;***

15. Recibo de entrega cesta básica ou vale refeição (em convenção coletiva da categoria) do período da prestação do serviço;

16. Recibo de vale transporte ou declaração assinada pelo trabalhador de que não necessita deste beneficio.

17. Recibo de Pagamentos do salário dos funcionários (deposito bancário ou holerite assinado) do período da prestação do serviço;

18. Apresentar o PGR - Programa de Gerenciamento de Risco (NR 9), PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 7) –e o LTCAT - Laudo Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (NR 15), sem prejuízo das alterações da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) do Ministério do Trabalho e Previdência.

19. Ficha do Registro de Empregado

20. Ficha de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)

21. Deverá apresentar ao responsável pelo recebimento das medições por parte da Municipalidade as Notas Fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego e produtos e subprodutos de madeira nativa adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA – em atendimento ao Art. 6°, inciso III do Decreto n° 14.333, de 30 de agosto de 2018;

22. Caso, no decorrer do serviço ocorra demissão de funcionários vinculados a prestação do serviço, haverá a necessidade de enviar anexo a GRFC – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social e o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho assinado pelo empregado, comprovantes dos depósitos fundiários, multa de 40% no caso de dispensa sem justa causa.

Valdeci Carvalho Moreira
Divisão de Cálculos e Terceiro Setor

FICHA DE CONTROLE DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E VESTIMENTA

RECIBO DE EPI E VESTIMENTA

Nome da empresa:	
Nome do funcionário:	**Data:**
Cargo:	**Setor:**

Termo de responsabilidade pela Guarda e Uso de Equipamento de Proteção Individual - E.P.I. que firmam a Empresa e o Empregado acima qualificado, por mútuo consentimento, mediante e entrega do E.P.I. discriminado no presente instrumento, neste ato, estabelecendo que:

1.) O Empregado declara haver sido submetido a treinamento específico de orientação quanto à necessidade de correta utilização do E.P.I., comprometendo-se a utilizá-lo apenas para a finalidade a que se destina, responsabilizando-se por sua guarda e conservação;

2.) O empregado deverá comunicar à Empresa qualquer alteração que torne o E.P.I. impróprio para uso;

3.) O empregado declara estar ciente de que o E.P.I. a ele confiado é de propriedade da Empresa, comprometendo-se a devolvê-lo, em caso de demissão, transferência ou promoção para cargos em que sua utilização se torne desnecessária;

4.) O Empregado autoriza a Empresa a efetuar em seus vencimentos os descontos correspondentes ao valor do E.P.I., ora entregue em caso de extravio ou dano causado ao mesmo, nos termos do artigo 462 - parágrafo 1º da CLT;

5.) De acordo com o disposto do Artigo 158, parágrafo único, letra "b" o empregado declara estar ciente de que a recusa injustificada ao uso do E.P.I. fornecido pela empresa **constitui ato faltoso**, autorizador da despedida por "JUSTA CAUSA".

_____
Assinatura do empregado

DESCRIÇÃO DO EPI E VESTIMENTA	C.A.	QTDE	DATA	ASSINATURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2026

ANEXO – IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, ***Termo de Ciência e Notificação***, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.
Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

_____
Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico BBMNET *(*https://novobbmnet.com.br/*), e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF:_____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF:_____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF:_____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF:_____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF:_____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Nome: _____
Cargo: _____
CPF:_____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2026

ANEXO – V

MAPA DE RISCOS

OBJETO: Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Medicamentos - CEMUME (Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF).
ENDEREÇO: Rua dos Operários, nº 299, bairro Centro, Taubaté/SP.

MAPA DE RISCOS

RISCO 01 - DEMORA NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Probabilidade:	( )Muito Baixa (X)Baixa ( )Média ( ) Alta ( ) Muito Alta	
Impacto:	( )Muito Baixa ( )Baixa ( )Média (X) Alta ( ) Muito Alta	
Id	**Danos**	
1.	Ficar sem a obra	
2.	Perder o prazo do convênio	
Id	**Ação Preventiva***	**Responsável**
1.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas	Licitações
2.	Elaborar as documentações técnicas com confiabilidade	SEPLAN
Id	**Ação Contigência****	**Responsável**
1.	Abrir uma nova licitação verificando e corrigindo evetuais atos falhos	SEPLAN e Licitações

RISCO 02 - LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA

Probabilidade:	( )Muito Baixa (X)Baixa ( )Média ( ) Alta ( ) Muito Alta	
Impacto:	( )Muito Baixa ( )Baixa ( )Média (X) Alta ( ) Muito Alta	
Id	**Danos**	
1.	Ficar sem a obra	
2.	Defasagem dos valores da planilha de orçamento	
Id	**Ação Preventiva***	**Responsável**
1.	Fazer a licitação com maior brevidade	Licitações
2.	Especificação detalhada dos serviços	SEPLAN
Id	**Ação Contigência****	**Responsável**
1.	Reabertura do certame o maior brevidade	Licitações
2.	Revisão e/ou atualização da planilha	SEPLAN

RISCO 03 - ATRASOS NO INÍCIO DE OBRA

Probabilidade:	( )Muito Baixa (X)Baixa ( )Média ( ) Alta ( ) Muito Alta	
Impacto:	( )Muito Baixa ( )Baixa ( )Média ( ) Alta (X) Muito Alta	
Id	**Danos**	
1.	Demora na execução da obra	
2.	Defasagem dos valores da planilha de orçamento	
Id	**Ação Preventiva***	**Responsável**
1.	Providenciar a liberação dos serviços junto à unidade requerente	SEPLAN
2.	Providenciar comunicação para início dos serviços	SEPLAN
Id	**Ação Contigência****	**Responsável**
1.	Solicitação de um novo cronograma fisico-financeiro	SEPLAN
2.	Solicitação de prorrogação do prazo da obra	SEPLAN

RISCO 04 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE OBRA

Probabilidade:	( )Muito Baixa (X)Baixa ( )Média ( ) Alta ( ) Muito Alta	
Impacto:	( )Muito Baixa ( )Baixa ( )Média ( ) Alta (X) Muito Alta	
Id	**Danos**	
1.	Demora na execução da obra	
Id	**Ação Preventiva***	**Responsável**
1.	Estabelecer um cronograma físico-financeiro com confiabilidade	SEPLAN
2.	Especificação detalhada dos serviços	SEPLAN
Id	**Ação Contigência****	**Responsável**
1.	Solicitação de um novo cronograma fisico-financeiro	SEPLAN
2.	Solicitação de prorrogação do prazo da obra.	SEPLAN

RISCO 05 - ADITIVO DE ITENS

Probabilidade:	( )Muito Baixa (X)Baixa ( )Média ( ) Alta ( ) Muito Alta	
Impacto:	( )Muito Baixa ( )Baixa ( )Média ( ) Alta (X) Muito Alta	
Id	**Danos**	
1.	Interrupção na execução da obra	
2.	Necessidade de dotação orçamentária	
3.	Acréscimo do valor contratado	
Id	**Ação Preventiva***	**Responsável**
1.	Especificação detalhada dos serviços	SEPLAN
2.	Especificação detalhada do memorial descritivo	SEPLAN
Id	**Ação Contigência****	**Responsável**
1.	Verificação da viabilidade do aditivo	SEPLAN
2.	Revisão e/ou atualização da planilha	SEPLAN

RISCO 06 - REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DA OBRA

Probabilidade:	( )Muito Baixa (X)Baixa ( )Média ( ) Alta ( ) Muito Alta	
Impacto:	( )Muito Baixa ( )Baixa ( )Média ( ) Alta (X) Muito Alta	
Id	**Danos**	
1.	Possível paralisação dos serviços	
2.	Defasagem dos valores da planilha de orçamento	
Id	**Ação Preventiva***	**Responsável**
1.	Fazer a licitação com maior brevidade	Licitações
2.	Especificação detalhada dos serviços	SEPLAN
Id	**Ação Contigência****	**Responsável**
1.	Revisão e/ou atualização da planilha	SEPLAN
2.	Cálculo dos coeficientes de atualização do contrato	SEFA

RISCO 07 – INTERFERÊNCIA EM INSTALAÇÕES EXISTENTES

Probabilidade:	( )Muito Baixa ( )Baixa (X)Média ( ) Alta ( ) Muito Alta
Impacto:	( )Muito Baixa ( )Baixa ( )Média (X) Alta () Muito Alta

Id	Danos	
1.	Interrupção dos serviços durante a obra	
2.	Necessidade de adequações de projeto e retrabalho	
3.	Acréscimo de prazo e custo da obra	
Id	**Ação Preventiva***	**Responsável**
1.	Realizar vistoria detalhada e levantamento das instalações antes do início da obra	SEPLAN
2.	Compatibilizar previamente os projetos	SEPLAN
Id	**Ação Contigência****	**Responsável**
1.	Adequar os projetos executivos conforme as condições encontradas em campo.	SEPLAN
2.	Reprogramar os serviços afetados, minimizando impactos ao cronograma.	SEPLAN / Contratada

RISCO 08 – INTERFERÊNCIA NO FUNCIONAMENTO DO CEMUME

Probabilidade:	( )Muito Baixa ( )Baixa ( )Média ( ) Alta (X) Muito Alta
Impacto:	( )Muito Baixa ( )Baixa ( )Média (X) Alta () Muito Alta

Id	Danos	
1.	Comprometimento do atendimento à população	
2.	Interrupção parcial dos serviços da unidade	
3.	Atrasos decorrentes da necessidade de remanejamento das atividades	
Id	**Ação Preventiva***	**Responsável**
1.	Planejar a execução em etapas, preservado o funcionamento da unidade	SEPLAN / Secretaria de Saúde
2.	Remanejar e readequar temporariamente os ambientes de atendimento.	SEPLAN
Id	**Ação Contigência****	**Responsável**
1.	Reprogramar as atividades construtivas de maior impacto para períodos de menor movimento.	SEPLAN / Contratada

RISCO 09 – NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES OU REFORÇOS ESTRUTURAIS NÃO IDENTIFICADOS

Probabilidade:	( )Muito Baixa ( )Baixa (X)Média ( ) Alta ( ) Muito Alta
Impacto:	( )Muito Baixa ( )Baixa ( )Média () Alta (X) Muito Alta

Id	Danos	
1.	Alteração nos projetos executivos	
2.	Necessidade de serviços adicionais	
3.	Prorrogação no prazo de execução	
Id	**Ação Preventiva***	**Responsável**
1.	Realizar inspeção detalhada da estrutura existente antes do início da execução.	SEPLAN
2.	Elaborar projetos executivos estruturais compatibilizados com as condições verificadas em campo. .	SEPLAN / Contratada
/ Id	**Ação Contigência****	**Responsável**
1.	Revisar os projetos estruturais e definir a solução técnica adequada.	SEPLAN / Contratada
2.	Avaliar a necessidade de alteração contratual, observada a Lei nº 14.133/2021.	SEPLAN

ENG. LUIZ RENATO RIBEIRO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CREA: 5061142053

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2026

ANEXO – VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para obras de reforma e ampliação do Centro Municipal de Medicamentos – CEMUME (Componente Especializado da Assistência Farmacêutica) sito à Rua dos Operários, nº 299 - Centro - TAUBATÉ - SP, com prazo de execução de 7 meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Sendo admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

1.2. Natureza do Objeto

Os serviços a serem contratados se enquadram na categoria de **serviço comum de engenharia**, com base na Lei Federal 14.133/2021, com o regime de execução de empreitada por preço unitário – EPU.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(…) XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens; (...)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a ampliação e reforma do CEMUME (CEAF), cuja necessidade foi identificada a partir das condições atuais das instalações, que apresentam desgaste decorrentes do tempo de utilização, tornaram-se insuficientes para o atendimento da demanda e necessitam de intervenções para garantir melhores condições de atendimento à população e trabalho para os servidores.

O Estudo Técnico Preliminar concluiu que a contratação de empresa especializada é a alternativa mais adequada para execução dos serviços, considerando a complexidade técnica da obra, a necessidade de mão de obra qualificada e indisponibilidade de recursos próprios suficientes para sua realização.

A unidade desempenha papel fundamental na Assistência Farmacêutica Municipal, sendo responsável pela dispensação de medicamentos fornecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), inclusive medicamentos do Componente Especializado destinados ao tratamento de doenças crônicas e de maior complexidade terapêutica, atendendo diariamente expressivo número de pacientes no município.

Em vistoria técnica realizada no imóvel, verificou-se a necessidade de intervenções para correção de infiltrações, recuperação de revestimentos, adequação de sanitários e copa, revisão de instalações hidráulicas, execução de cobertura para área de espera dos usuários, implantação de calhas e rufos, impermeabilização de paredes, pintura externa e interna, adequação das instalações elétricas e demais adequações necessárias ao adequado funcionamento da unidade.

A não realização da contratação implicará a continuidade das patologias construtivas atualmente existentes, comprometendo a qualidade do atendimento prestado à população, às condições de trabalho dos servidores e a conservação do patrimônio público, além de dificultar o atendimento às normas.

Com a execução da reforma espera-se proporcionar ambientes mais seguros, confortáveis e adequados às atividades desenvolvidas, melhorando o fluxo de atendimento, a preservação da edificação e a qualidade dos serviços prestados pela Assistência Farmacêutica Municipal.

Foram consideradas alternativas de manutenção corretiva pontual das instalações. Entretanto, verificou-se que tais intervenções seriam insuficientes para solucionar os problemas identificados, sendo necessária a execução de uma reforma mais abrangente, contemplando as adequações estruturais, funcionais e sanitárias previstas no programa de necessidades.

Ressalta-se ainda que a contratação deverá possibilitar a adequada aplicação dos recursos provenientes de emenda impositiva destinada especificamente à revitalização do CEMUME, garantindo a melhoria da infraestrutura da unidade, bem como a continuidade dos serviços prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O presente objeto refere-se a contratação de empresa especializada para obra de reforma e ampliação das instalações do CEMUME (CEAF), contemplando o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais insumos necessários à perfeita execução da obra.

A solução contempla a ampliação e reforma da edificação mediante execução de fundações, estrutura de concreto armado, alvenarias de vedação, construção de nova área de espera para atendimento aos usuários do CEAF e execução de cobertura metálica com telhas termoacústicas tipo sanduíche, incluindo estrutura metálica, calhas, rufos, condutores e sistema de captação de águas pluviais.

Também serão executadas obras de requalificação dos ambientes existentes, contemplando substituição de revestimentos cerâmicos de pisos e paredes, instalação de porcelanatos, execução de forro em drywall, implantação de bancadas em granito, substituição de portas, janelas e demais esquadrias, recuperação e impermeabilização de paredes externas, reparo de pontos de infiltração, pintura da edificação, pintura de estruturas metálicas e demais acabamentos necessários à recuperação e conservação do imóvel.

A solução contempla, ainda, a modernização das instalações hidrossanitárias, incluindo substituição de louças, metais, tubulações, pontos de água e esgoto, implantação de sistema de drenagem superficial, bem como a revisão e adequação completa das instalações elétricas, de iluminação, lógica e climatização, com infraestrutura para aparelhos de ar-condicionado, instalação de novo quadro de distribuição, dispositivos de proteção, luminárias, tomadas, interruptores e pontos de rede compatíveis com as necessidades operacionais da unidade.

Ao final, serão executados os serviços complementares de comunicação visual, limpeza final da obra e demais acabamentos previstos nos projetos e na planilha orçamentária, proporcionando melhores condições de funcionamento da unidade, maior conforto aos usuários, melhores condições de trabalho aos servidores, e conservação da edificação.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação de aptidão técnico-profissional, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico, expedidas pelo CREA / CAU, por meio de Certidões de Acervo Técnico - CAT, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação da capacidade técnico-operacional em nome da LICITANTE na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, através de certidões ou atestados, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.3. Para a avaliação da capacidade técnico-profissional e da capacidade técnico-operacional, as certidões

ou atestados apresentados, nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 14.133/21, deverão comprovar a execução de quantidades iguais ou superiores a 50% das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, elencadas abaixo, conforme preconizado pelo

§2º do artigo 67 da Lei 14.133/21.

4.4. Caso os referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

4.5. No caso de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado, cujos serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o contrato de empreitada.

4.6. Para continuidade da habilitação as empresas deverão apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro da empresa no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 - se for o caso, com validade na data limite para apresentação dos envelopes.

4.7. A adjudicatária, que não for sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar, por ocasião da assinatura da avença que decorrerá desta licitação, Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.

4.8. O profissional responsável pela execução dos serviços deverá fazer parte do quadro da empresa licitante no momento da assinatura do contrato, na condição de:

- Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;
- Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado;
- Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.

4.9. Faculta-se às empresas interessadas, vistoriar o local onde será executado o serviço, às suas próprias expensas. As empresas que se interessarem em realizar as visitas deverão agendar previamente, junto a Secretaria de Planejamento, através do telefone (12) 3635-2383.

4.10. Para as empresas que optarem pela realização da visita, será emitido uma declaração de visita técnica, o qual deverá compor a Documentação de Habilitação.

4.11. As empresas que optarem por não realizar a visita, deverão apresentar declaração de que tem conhecimento dos locais de prestação dos serviços, e de que não poderão alegar desconhecimento futuro das dificuldades e peculiaridades para a execução dos serviços, conforme modelo anexo, o qual deverá compor a Documentação de Habilitação.

4.12. A vistoria aos locais onde serão executados os serviços poderá ser realizada durante o período compreendido entre a data de publicação do edital e aquela prevista para apresentação das propostas nos dias de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

5. GARANTIA

5.1. A municipalidade exigirá da futura contratada a prestação de garantia que assegura o fiel cumprimento das obrigações assumidas, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, no total de 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, ou fiança bancária, a ser comprovada por ocasião da assinatura do termo contratual.

5.1.1. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigar-se-á a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;

5.1.2. É vedada a garantia por meio de seguro ou fiança bancária que exclua execução no caso de responsabilidade trabalhista.

5.1.3. A vigência da garantia contratual deverá ser de 03 (três) meses, além da vigência do contrato e de suas prorrogações, podendo ser liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou

todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

5.1.4. A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto desta licitação, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

5.1.5. Caso a licitante vencedora tenha optado pela efetivação da garantia através da Carta de Fiança Bancária, deverá constar da mesma, expressamente, condição de atualização do valor garantido, através da variação do índice da TR (taxa referencial de juros) ou outro índice oficial adotado pelo Governo Federal.

5.1.6. Caso o contrato decorrente da presente licitação seja estendido ou prorrogado, a validade da garantia deverá ser renovada, de modo a abranger o período total de execução, da mesma forma que alterações de valor do contrato implicam em complementação da garantia de contrato, nos mesmos moldes da garantia inicialmente oferecida.

5.1.7. Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia;

5.2. Além da garantia contratual exigida, a contratada deverá se atentar ao prazo de 5 (cinco) anos de responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação do bem imóvel executado. Sendo que, em caso de vício, defeito ou incorreção identificado, o contratado ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou pela substituição necessária.

5.3. Sendo assim, a contratada deverá realizar as manutenções corretivas dos bens e serviços que sejam de sua responsabilidade, assim que tais problemas sejam identificados e notificados pela municipalidade.

5.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens e serviços, compreendendo a substituição, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.5. Uma vez notificada, após a conclusão dos serviços, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens e serviços que apresentarem vício ou incompatibilidade com as cláusulas contratuais no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

5.5.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.5.2. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

5.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. Condições de execução

6.1.1. O início da prestação de serviço ocorrerá após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

6.1.2. A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, mão de obra e materiais de boa qualidade, necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos básicos fornecidos, planilhas orçamentárias, memoriais de cálculo, memoriais descritivos, termo de referência e nos demais documentos pertinentes.

6.1.3. Os projetos apresentados na licitação, juntamente com as planilhas orçamentárias, memoriais de cálculo, memoriais descritivos e demais elementos técnicos oferecem os elementos necessários

para a caracterização do objeto, definição dos métodos construtivos e elaboração dos demais documentos necessários para execução e propostas das empresas participantes do certame, conforme art. 6º, XXV, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. Caberá a CONTRATADA apresentar os detalhamentos que se fizerem necessários à fiel execução da obra, incluindo a apresentação de desenhos, cálculos de dimensionamentos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo e demais elementos técnicos complementares, atendendo a todos os parâmetros de segurança e desempenho necessários estabelecidos nas Legislações e Normas Brasileiras vigentes, no âmbito estrutural, bem como das instalações elétricas e hidráulicas, hidrossanitárias e as demais que forem necessárias para perfeita execução do objeto.Fundação e Estrutura em Concreto Armado: Atender a NBR 6122, NBR 6118, NBR 6492, NBR 6120, NBR 6123, NBR 14931 e NBR 8681.

6.1.5. Todos estes detalhamentos deverão estar em consonância com o projeto básico original, que é o objeto da licitação e deverão estar devidamente registrados no CREA ou CAU, através de ART ou RRT específica para cada caso.

6.1.6. Os quantitativos constantes da planilha orçamentária correspondem às estimativas elaboradas pela Administração com base nos projetos e levantamentos realizados, competindo à licitante analisar integralmente os documentos da contratação para elaboração de sua proposta, considerando todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto, definido em projeto básico, planilhas orçamentárias, memoriais de cálculo, memoriais descritivos, termo de referência e especificações técnicas.

6.1.7. Eventuais custos necessários para a elaboração de projetos, implantação de medidas de segurança de obra ou contratação de equipe técnica ou de apoio adicional que não estejam discriminados na planilha orçamentária deverão ter seus custos diluídos na proposta final da CONTRATADA.

6.1.8. Todos os serviços e materiais empregados na obra deverão estar em acordo com as normas vigentes e deverão ser analisados previamente pelo engenheiro fiscal. Sendo vedada a utilização de materiais reaproveitados, ou que apresentem soluções parciais ou improvisadas.

6.1.9. A contratada deverá se responsabilizar pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, observando o cumprimento das Normas Técnicas da ABNT, Normas Regulamentadoras - NR, as normas de segurança no trânsito e no trabalho, especificações do INMETRO e demais pertinentes, relacionadas ao objeto do presente termo de referência.

6.1.10. A Contratada deverá se responsabilizar por toda a documentação necessária da empresa e colaboradores, atendendo a todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fornecendo alojamento, refeições e seguros de responsabilidade civil e danos materiais. Assim como deverá se responsabilizar pelo recolhimento de todos os tributos, impostos ou taxas municipais, estaduais e federais, diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços citados.

6.1.11. A contratada também deverá se responsabilizar por todos os danos causados às obras e ou serviços a terceiros, reparando, consertando, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários, levando-se em conta o cumprimento do cronograma e programação do trabalho.

6.1.12. Será de inteira responsabilidade da Contratada a segurança, guarda e a conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalações da obra, até que a Fiscalização receba os serviços devidamente finalizados de maneira oficial.

6.1.13. Os funcionários deverão estar uniformizados, para identificação de todos os colaboradores da obra. Além disso, deverão realizar os serviços com ferramentas adequadas e utilizando todos os EPIs, EPCs e sinalizações necessárias à atividade a ser desenvolvida, sendo

que o não uso acarretará na paralisação dos serviços e demais medidas previstas nas normas regulamentadoras.

6.1.14. A empresa deverá contar com um engenheiro ou arquiteto responsável pela execução dos serviços, que irá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente aos serviços a serem realizados.

6.1.15. O fornecimento de água, energia elétrica, óleo diesel e todo tipo de lubrificantes, combustíveis e/ou ar comprimido para os equipamentos e execução dos serviços serão por conta da contratada.

6.1.16. A Contratada não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do termo de referência, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes. Sendo que a atuação da Fiscalização em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e sua implicações próximas ou remotas. Restando claro que a contratada será a única responsável pelos retrabalhos e reparos a serem executados para a solução de eventuais problemas detectados posteriormente.

6.1.17. É obrigatória a adoção do livro de ordem de obras e serviços de engenharia, para a realização de todos os apontamentos necessários referentes aos serviços, incluindo o registro dos funcionários e demais colaboradores que estiverem prestando serviços no local.

6.1.18. Em atendimento irrestrito ao Decreto Municipal nº 14.333, de 30 de agosto de 2018, ficam as empresas contratadas obrigadas, quando da aplicação de quaisquer tipos de produtos e/ou subprodutos de madeira de origem nativa, na realização de suas obras, serviços de engenharia e serviços gerais, que os mesmos tenham obrigatoriamente comprovado, mediante certificação, de que sua aquisição ocorreu junto a fornecedores, pessoas jurídicas, devidamente cadastrados no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas – SP, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de Junho de 2018.

6.1.19. Para a execução dos serviços cujos itens são referenciados pela(s) tabela(s) SINAPI, FDE, CDHU, etc., a CONTRATADA deverá observar as normas, especificações e critérios constantes nos manuais de serviços e de componentes das referidas tabelas, assim como os serviços baseados em outras tabelas de referência semelhantes.

6.1.20. No caso deste termo de referência apresentar alguma discrepância ou omissão, deverão ser observadas as normas técnicas vigentes, as orientações da fiscalização, bem como todos os conceitos de boa técnica.

6.2. Subcontratação

6.2.1. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

6.2.1.1. Execução e instalação do telhado e execução de estrutura metálica; instalação de calhas e rufos;

6.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.2.3. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

6.2.3.1. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da

parcela a ser subcontratada.

6.2.3.2. Autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação.

6.2.3.3. Apresentação pela CONTRATADA dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do artigo 122, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.3.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo CONTRATANTE, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pela CONTRATADA.

6.2.3.5. A CONTRATADA poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE.

6.2.3.6. Apresentação pela CONTRATADA de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a CONTRATADA e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

6.2.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente à CONTRATADA.

6.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.2.6. O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vinculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

7. GESTÃO DO CONTRATO

O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, em suas redações atuais e subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 15.058/21, alterado pelo Decreto Municipal 15.081/21 e demais normas pertinentes, bem como pelo Decreto Municipal 15.447/22, pelo Decreto Municipal 15.523/23, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente Termo de Referência.

As comunicações entre a Administração e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica via 1Doc para esse fim.

7.1. Obrigações da Contratada

7.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. A contratada deverá promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência e economia, bem como com rigorosa observância às normas da

ABNT, as especificações, aos prazos e outros documentos pertinentes;

7.1.4. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal, aplicável, procurando não prejudicar o bem estar da população;

7.1.5. Proceder à execução dos serviços, com funcionários devidamente identificados com crachá e uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), caso necessário;

7.1.6. Os serviços e materiais utilizados deverão estar de acordo com as condições estabelecidas na Proposta, no Termo de Referência, no Edital e nas normas legais aplicadas à comercialização do objeto do contrato;

7.1.7. Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à contratante ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos e/ou indenizações cabíveis, assumindo o ônus decorrente;

7.1.8. Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;

7.1.9. Responder por quaisquer danos causados direta e/ou indiretamente aos materiais objeto do serviço a ser prestado, quando estes tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a execução dos serviços;

7.1.10. Levar imediatamente ao conhecimento do Gestor de Contrato, ocorrências de caso fortuito e/ou força maior durante a execução do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de ocorrência que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da contratante;

7.1.11. Comprovar que possui profissional(s) qualificado(s) para a execução dos serviços, quando solicitado;

7.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização e Gestão, atendendo em até 24 (vinte e quatro) horas as reclamações;

7.1.13. Realizar os reparos dos serviços que forem executados em desconformidade com o objeto contratado num prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação formal da contratante;

7.1.14. Fornecer, quando solicitado pelo contratante, o demonstrativo de utilização dos produtos na instalação do objeto contratado;

7.1.15. Informar da necessidade de eventuais interrupções na execução do objeto contratado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

7.1.16. Manter, durante o período do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

7.1.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos da legislação vigente;

7.1.18. Utilizar os recursos necessários para evitar passagem de poeira e resíduos para os imóveis pertencentes às vias onde os serviços forem executados.

7.1.19. Recompor nos padrões de qualidade e acabamento anteriores, as áreas adjacentes que eventualmente forem danificadas no transcorrer dos trabalhos.

7.1.20. Realizar limpeza do local após a execução dos serviços.

7.1.21. Informar a Gestão Contratual sobre material retirado passível de aproveitamento ou reaproveitamento.

7.1.22. Responsabilizar-se pelo descarte adequado do lixo ou entulho que mereça tratamento especial como pilhas, baterias, tintas, solventes, óleos lubrificantes, etc.

7.1.23. Transportar, sob sua exclusiva responsabilidade e expensas, todo e qualquer material, ferramenta e equipamentos necessários à execução dos trabalhos.

7.1.24. Responsabilizar-se pela guarda e/ou armazenamento de todo e qualquer material fornecido pela CONTRATANTE, bem como as ferramentas e equipamentos da CONTRATADA utilizados na execução dos trabalhos.

7.1.25. A CONTRATADA obriga-se a apresentar cópia(s) da Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), referente ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 6496 de 07/12/77, expedida pelo CREA/CAU, bem como de eventuais alterações quando ocorrerem.

7.1.26. A CONTRATADA obriga-se ao correto encaminhamento das medições, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, inclusive certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ.

7.2. Obrigações da Contratante

7.2.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.7. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2.8. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

7.2.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, nos termos previstos no aviso de contratação:

7.3.1. A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.3.2. As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3.3. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado; VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a sessão ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

7.3.5. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3.7. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.3.8. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.4.3.

7.3.9. Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 7.4.5., a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

7.3.10. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

7.3.11. 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

7.3.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 7.4.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.3.13. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 7.4.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3.14. A aplicação das sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

7.3.15. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retido, sendo que após a conclusão, o montante da multa poderá ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

7.3.16. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

7.3.17. As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

7.3.18. As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

7.4. FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Dados do Fiscal de Contrato: Nome:
Luiz Renato Ribeiro
Email: luiz.ribeiro@taubate.sp.gov.br

Dados do Fiscal Substituto:
Nome: Vinicius Vanzella Rocco Email:
vinicius.vanzella@gmail.com

Dados do Gestor de Contrato:
Nome: Victor Magalhães Salgado Email:
vitor.salgado@taubate.sp.gov.br

Dados do Gestor Substituto:
Nome: Priscila Luana Bispo Rovaron Email:
p.luana1722@gmail.com

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido na portaria SEFI n° 42, de 02 de fevereiro de 2022, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

8.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.1.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue mensalmente conforme cronograma, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

8.2. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição conforme o cronograma, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

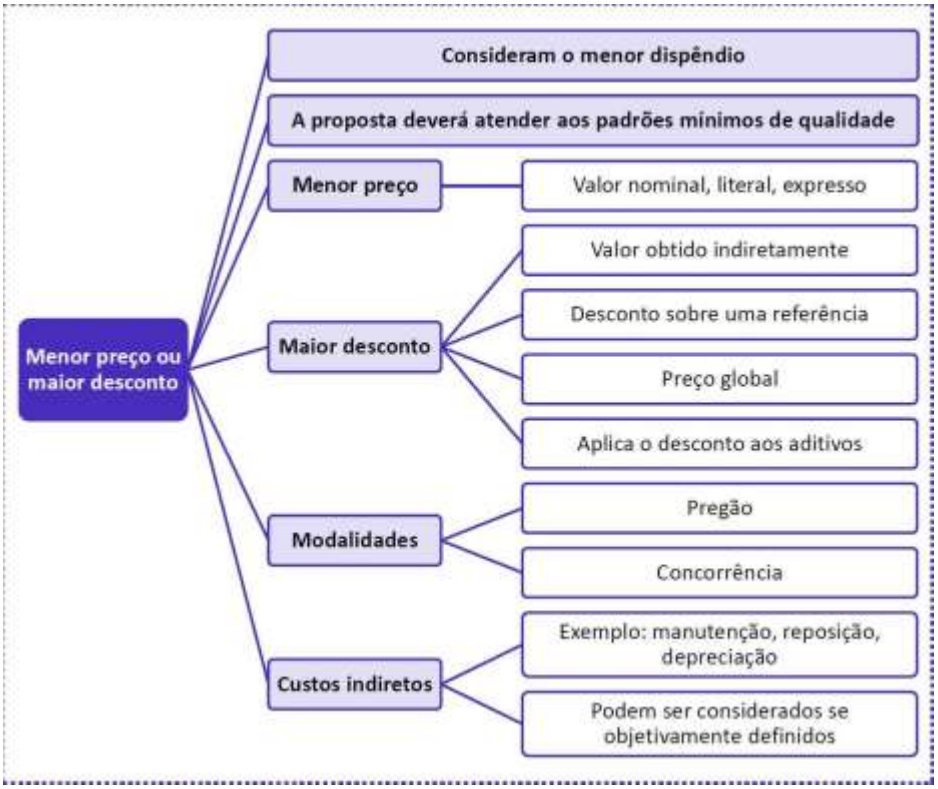
8.4. O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

8.5. O recebimento definitivo dar–se–á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea ‘b’, da legislação supra.

8.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção do fornecedor será através do menor preço global ofertado, sendo a proposta mais vantajosa para a Municipalidade, desde que atendidas às condições exigidas nos requisitos da contratação.



10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado da contratação é de **R$ 760.214,90** (setecentos e sessenta mil, duzentos e quatorze reais e noventa centavos), sendo este o valor obtido após elaboração de planilha orçamentária, que segue anexa, com os custos unitários de referência coletados nas tabelas de referência SINAPI (06.2026), CPOS/CDHU (06.2026), FDE (04.2026), SBC (06/2026) e SIURB (01.2026)

que são tabelas de referência disponibilizadas em sítios eletrônicos especializados. Conforme artigo 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Emenda: 168.21 - Valor: R$ 420.000,00
Ficha: 1287
Dotação: 18.02.0021.2.308.10.303.449051.08.8040021

Valor: R$ 340.214,90
Ficha: 2333
Dotação: 18.02.0021.2.308.10.303.449051.02.3000141

12. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Obra de reforma e ampliação do CEMUME (CEAF), sito à Rua dos Operários, nº 299 - Centro - TAUBATÉ - SP. Sendo reforma e ampliação, considerando as particularidades descritas no Estudo Técnico Preliminar, bem como neste Termo de Referência, informamos que não existe catálogo eletrônico de padronização criado pela municipalidade ou disponibilizado pelo Poder Executivo Federal para este caso, até o presente momento.

COORDENADAS DO LOCAL:
Latitude 23° 01' 35,13" S
Longitude 45° 33' 53,37" O

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaro que as informações contidas neste Termo de Referência fazem o cumprimento dos requisitos da Lei nº 14.133/21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2026

ANEXO – VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / BDI

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**33.876,26**
1.1			**APOIO DA OBRA**					**16.458,16**
1.1.1	02.08.040	CPOS/CDHU	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	m²	6	450,09	556,04	3.336,24
1.1.2	02.02.150	CPOS/CDHU	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	7	998,19	1.233,16	8.632,12
1.1.3	02.05.202	CPOS/CDHU	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	84	28,74	35,50	2.982,00
1.1.4	02.05.060	CPOS/CDHU	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	84	14,53	17,95	1.507,80
1.2			**DESENHOS TÉCNICOS**					**17.418,10**
1.2.1	20003021	SIURB	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA DE DESENHO TÉCNICO/ DETALHAMENTO FORMATO A1	UN	7	2.014,17	2.488,30	17.418,10
2			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**					**45.180,24**
2.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	84	145,96	180,31	15.146,04
2.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	420	57,89	71,51	30.034,20
3			**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**					**8.722,61**
3.1	8060001	SIURB	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS	m²	11,85	40,85	50,46	598,10
3.2	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	14,71	13,94	17,22	253,37
3.3	04.09.100	CPOS/CDHU	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	m²	2,1	37,08	45,80	96,18
3.4	03.04.020	CPOS/CDHU	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	314,22	14,34	17,71	5.564,82
3.5	03.04.040	CPOS/CDHU	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	M	100,19	3,58	4,42	442,83
3.6	4050004	SIURB	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	m³	4,45	57,22	70,68	314,53
3.7	08.60.011	FDE	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS INCLUINDO ACESSÓRIOS	UN	1	55,85	68,99	68,99
3.8	97666	SINAPI	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	8	13,92	17,19	137,52
3.9	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	1,71	137,04	169,29	288,77
3.10	104793	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	150	0,84	1,03	154,50
3.11	04.17.020	CPOS/CDHU	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	UN	20	23,49	29,01	580,20
3.12	04.11.030	CPOS/CDHU	Retirada de bancada incluindo pertences	m²	1,07	74,17	91,62	98,03
3.13	04.02.020	CPOS/CDHU	Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²	M	14,6	1,58	1,95	28,47
3.14	10060033	SIURB	RETIRADA DE CONDUTORES APARENTES	M	15	5,20	6,42	96,30
4			**ESTRUTURA**					**149.994,24**
4.1			**FUNDAÇÃO**					**63.753,36**
4.1.1	1004001	SIURB	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	m³	7,74	82,59	102,03	789,61
4.1.2	12.01.041	CPOS/CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	57	88,59	109,44	6.238,08
4.1.3	02.03.001	FDE	FORMA DE MADEIRA MACICA	m²	37,62	93,02	114,91	4.322,91

4.1.4	11.18.040	CPOS/CDHU	Lastro de pedra britada	m³	1,31	228,37	282,12	370,70
4.1.5	10.01.040	CPOS/CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	387,23	10,25	12,66	4.902,32
4.1.6	10.01.060	CPOS/CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	57,46	10,64	13,14	755,04
4.1.7	11.01.130	CPOS/CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	8,25	522,00	644,87	5.321,46
4.1.8	11.16.040	CPOS/CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	8,25	201,56	249,00	2.054,74
4.1.9	06.11.040	CPOS/CDHU	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	2,39	22,29	27,53	65,74
4.1.10	32.16.030	CPOS/CDHU	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	m²	50,01	59,96	74,07	3.704,24
4.1.11	17.05.020	CPOS/CDHU	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	m³	28,22	1.010,63	1.248,53	35.228,52
4.2			**ALVENARIA**					**10.056,47**
4.2.1	103316	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	17,58	91,53	113,07	1.988,26
4.2.2	103318	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	46,06	119,15	147,19	6.780,23
4.2.3	89995	SINAPI	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	m³	0,36	1.141,86	1.410,65	509,35
4.2.4	89998	SINAPI	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2026	KG	12,38	10,28	12,69	157,06
4.2.5	89996	SINAPI	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL;	KG	15,43	10,79	13,32	205,46
			DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2026					
4.2.6	89993	SINAPI	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL, FGK = 20 MPA. AF_06/2026	m³	0,28	1.211,94	1.497,23	416,11
4.3			**PILARES**					**26.822,82**
4.3.1	92269	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²	47,66	140,39	173,43	8.265,32
4.3.2	92411	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	47,66	189,11	233,62	11.133,86
4.3.3	10.01.040	CPOS/CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	291,44	10,25	12,66	3.689,63
4.3.4	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	2,91	1.037,10	1.281,23	3.734,01
4.4			**VIGAS**					**49.361,59**
4.4.1	92270	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	m²	71,99	213,26	263,46	18.967,01
4.4.2	92448	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	71,99	201,47	248,89	17.918,08
4.4.3	10.01.040	CPOS/CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	640,8	10,25	12,66	8.112,52
4.4.4	11.01.130	CPOS/CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	5,34	522,00	644,87	3.445,15
4.4.5	11.16.060	CPOS/CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	5,34	139,22	171,99	918,83
5			**ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO**					**127.986,15**
5.1			**PAREDES**					**22.343,44**
5.1.1	17.02.020	CPOS/CDHU	Chapisco	m²	330,82	8,05	9,94	3.288,33
5.1.2	17.02.220	CPOS/CDHU	Reboco	m²	330,82	15,25	18,83	6.229,30
5.1.3	17.02.140	CPOS/CDHU	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m²	330,82	31,39	38,77	12.825,81
5.2			**REVESTIMENTO**					**88.560,38**

5.2.1	18.08.090	CPOS/CDHU	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	254,79	161,48	199,49	50.828,05
5.2.2	18.08.100	CPOS/CDHU	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	86,6	33,53	41,42	3.586,97
5.2.3	18.08.110	CPOS/CDHU	Revestimento em porcelanato técnico antiderrapante para área externa, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	25,92	198,52	245,25	6.356,88
5.2.4	18.08.120	CPOS/CDHU	Rodapé em porcelanato técnico antiderrapante para área interna, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	5,94	40,25	49,72	295,33
5.2.5	12.02.036	FDE	REVESTIMENTO COM AZULEJOS RETIFICADOS LISOS BRANCO BRILHANTE	m²	215,67	103,19	127,48	27.493,15
5.3			**BANCADAS E ACESSÓRIOS**					**6.689,81**
5.3.1	190429	SBC	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	m²	4,72	949,74	1.173,30	5.536,80
5.3.2	44.06.370	CPOS/CDHU	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x250mm	UN	1	455,67	562,93	562,93
5.3.3	44.20.200	CPOS/CDHU	Sifão de metal cromado de 1 1/2´ x 2´	UN	1	151,82	187,55	187,55
5.3.4	44.20.100	CPOS/CDHU	Engate flexível metálico DN= 1/2´	UN	1	33,54	41,43	41,43
5.3.5	44.20.620	CPOS/CDHU	Válvula americana	UN	1	70,90	87,58	87,58
5.3.6	44.03.590	CPOS/CDHU	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão	UN	1	221,41	273,52	273,52
			fundido cromado					
5.4			**SOLEIRAS E PEITORIS**					**8.567,35**
5.4.1	19.01.062	CPOS/CDHU	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	37,73	183,81	227,07	8.567,35
5.5			**FORROS**					**1.825,17**
5.5.1	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	18,27	80,87	99,90	1.825,17
6			**COBERTURA, CALHAS E RUFOS**					**134.287,53**
6.1			**TELHADO**					**115.614,25**
6.1.1	07.03.137	FDE	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=30MM (PIR) SUPERIOR TRAPEZ H=40MM / INFERIOR PLANO E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES	m²	167,82	327,18	404,19	67.831,16
6.1.2	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	m²	167,82	52,80	65,22	10.945,22
6.1.3	92608	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	7	1.229,41	1.518,81	10.631,67
6.1.4	92604	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 4 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	4	805,20	994,74	3.978,96
6.1.5	15.03.030	CPOS/CDHU	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	571,11	29,93	36,97	21.113,86
6.1.6	22.01.210	CPOS/CDHU	Testeira em tábua aparelhada, largura até 20cm	M	14,65	41,58	51,36	752,42
6.1.7	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	36,53	45,12	360,96
6.2			**CALHAS E RUFOS**					**18.673,28**
6.2.1	16.33.052	CPOS/CDHU	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	70,56	165,32	204,23	14.410,46
6.2.2	16.33.022	CPOS/CDHU	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	28,3	121,93	150,63	4.262,82
7			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**					**38.610,23**

7.1			**LOUÇAS E ACESSÓRIOS**					**7.547,02**
7.1.1	08.16.010	FDE	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	UN	2	1.137,80	1.405,63	2.811,26
7.1.2	44.01.820	CPOS/CDHU	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada com tampa - 6 litros	UN	2	1.243,46	1.536,17	3.072,34
7.1.3	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	6	46,25	57,13	342,78
7.1.4	44.03.645	CPOS/CDHU	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2´ou 3/4´	UN	4	160,74	198,57	794,28
7.1.5	44.03.030	CPOS/CDHU	Dispenser toalheiro metálico esmaltado para bobina de 25cm x 50m, sem alavanca	UN	4	106,52	131,59	526,36
7.2			**HIDRÁULICA**					**3.225,84**
7.2.1	46.01.020	CPOS/CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	46	35,78	44,20	2.033,20
7.2.2	47.02.020	CPOS/CDHU	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	UN	4	91,00	112,42	449,68
7.2.3	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	40,92	50,55	404,40
7.2.4	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	34,26	42,32	338,56
7.3			**ESGOTO**					**5.002,76**
7.3.1	10009031	SIURB	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 50MM (2")	M	20	38,24	47,24	944,80
7.3.2	10009033	SIURB	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	M	20	52,39	64,72	1.294,40
7.3.3	49.01.020	CPOS/CDHU	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	2	108,08	133,52	267,04
7.3.4	97897	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	3	519,32	641,56	1.924,68
7.3.5	98110	SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	1	462,88	571,84	571,84
7.4			**DRENAGEM**					**22.834,61**
7.4.1	1004001	SIURB	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	m³	2,95	82,59	102,03	301,34
7.4.2	10009033	SIURB	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	M	55	52,39	64,72	3.559,60
7.4.3	10011085	SIURB	HV.24 - CANALETA DE ALVENARIA PARA GRELHA DE FERRO L=20CM	M	19,69	95,36	117,80	2.319,48
7.4.4	16.05.043	FDE	TC-06 TAMPA EM GRELHA DE FERRO GALVANIZADO P/ CANALETA (20CM)	M	19,69	617,80	763,23	15.027,99
7.4.5	16.05.012	FDE	CA-11 CAIXA DE AREIA COM GRELHA	UN	2	658,17	813,10	1.626,20
8			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**47.098,40**
8.1			**LUMINÁRIAS, TOMADAS E INTERRUPTORES**					**33.930,76**
8.1.1	09.09.034	FDE	IL-42 LUMINARIA C/ DIFUSOR TRANSPARENTE P/ LAMPADA FLUOR (2X32W)	UN	35	281,07	347,23	12.153,05
8.1.2	40.07.010	CPOS/CDHU	Caixa em PVC de 4´ x 2´	UN	41	18,45	22,79	934,39
8.1.3	40.07.040	CPOS/CDHU	Caixa em PVC octogonal de 4´ x 4´	UN	2	23,63	29,19	58,38
8.1.4	38.19.030	CPOS/CDHU	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	117,5	19,82	24,48	2.876,40
8.1.5	40.04.450	CPOS/CDHU	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	23	31,12	38,44	884,12
8.1.6	40.04.460	CPOS/CDHU	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	10	32,89	40,63	406,30
8.1.7	40.05.020	CPOS/CDHU	Interruptor simples com 1 tecla e placa	CJ	5	34,94	43,16	215,80
8.1.8	09.07.024	FDE	CABO DE 2,5MM2 750V (ISOLAÇAO NAO HALOGENADO)	M	471	5,72	7,06	3.325,26
8.1.9	09.07.025	FDE	CABO DE 4MM2 750V (ISOLAÇAO NAO HALOGENADO)	M	177	7,71	9,52	1.685,04
8.1.10	09.07.012	FDE	CABO DE 16 MM2 750V (ISOLAÇAO NAO HALOGENADO)	M	30	25,19	31,11	933,30
8.1.11	38.07.300	CPOS/CDHU	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	52,2	47,12	58,21	3.038,56

8.1.12	40.04.096	CPOS/CDHU	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	4	98,14	121,24	484,96
8.1.13	39.18.120	CPOS/CDHU	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A	M	150	27,53	34,01	5.101,50
8.1.14	38.21.130	CPOS/CDHU	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 150 x 50 mm, com acessórios	M	10	119,15	147,19	1.471,90
8.1.15	38.23.030	CPOS/CDHU	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 150x50 mm	UN	10	29,29	36,18	361,80
8.2			**QUADRO DISJUNTOR**					**3.085,16**
8.2.1	9005083	SIURB	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC - PARA ATÉ 24 DISJUNTORES	UN	1	320,34	395,74	395,74
8.2.2	37.17.100	CPOS/CDHU	Dispositivo diferencial residual de 80 A x 30 mA - 4 polos	UN	1	496,76	613,69	613,69
8.2.3	37.24.031	CPOS/CDHU	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 4 a 11 kA, Imax. de surto 12 até 15 kA	UN	3	80,10	98,95	296,85
8.2.4	37.13.600	CPOS/CDHU	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	8	38,47	47,52	380,16
8.2.5	37.13.630	CPOS/CDHU	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	3	133,98	165,51	496,53
8.2.6	37.13.640	CPOS/CDHU	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1	151,33	186,95	186,95
8.2.7	42.05.210	CPOS/CDHU	Haste de aterramento de 5/8´ x 3 m	UN	1	200,28	247,42	247,42
8.2.8	42.05.160	CPOS/CDHU	Conector olhal cabo/haste de 5/8´	UN	1	9,73	12,02	12,02
8.2.9	9006091	SIURB	CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 10,00MM2	M	20	18,45	22,79	455,80
8.3			**CLIMATIZAÇÃO**					**10.082,48**
8.3.1	43.20.130	CPOS/CDHU	Caixa de passagem para condicionamento de ar tipo Split, com saída de dreno único na vertical - 39 x 22 x 6 cm	UN	8	45,50	56,21	449,68
8.3.2	00037458	SINAPI	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	M	40	5,36	6,62	264,80
8.3.3	46.01.020	CPOS/CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	46	35,78	44,20	2.033,20
8.3.4	38.21.130	CPOS/CDHU	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 150 x 50 mm, com acessórios	M	40	119,15	147,19	5.887,60
8.3.5	38.23.030	CPOS/CDHU	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 150x50 mm	UN	40	29,29	36,18	1.447,20
9			**ESQUADRIAS**					**71.272,02**
9.1			**PORTAS**					**34.111,88**
9.1.1	23.13.002	CPOS/CDHU	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm	UN	6	797,38	985,08	5.910,48
9.1.2	25.02.211	CPOS/CDHU	Porta de abrir veneziana em alumínio anodizado - branco	m²	6,72	717,19	886,01	5.953,98
9.1.3	25.02.040	CPOS/CDHU	Porta de entrada de correr em alumínio anodizado, sob medida	m²	7,86	1.165,07	1.439,32	11.313,05
9.1.4	14.01.008	FDE	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 6MM	m²	14,65	174,12	215,10	3.150,44
9.1.5	26.02.020	CPOS/CDHU	Vidro temperado incolor de 6 mm	m²	25,31	248,92	307,51	7.783,93
9.2			**JANELAS**					**35.524,97**
9.2.1	25.01.380	CPOS/CDHU	Caixilho de correr em alumínio com pintura eletrostática, com vidro - branco	m²	34,1	759,36	938,11	31.992,36
9.2.2	25.01.361	CPOS/CDHU	Caixilho maxim-ar em alumínio com pintura eletrostática, com vidro - branco	m²	1,9	1.505,00	1.859,27	3.532,61
9.3			**GRADES E GRADIS**					**1.635,17**
9.3.1	8002074	SIURB	EP.06 - GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO REDONDO	m²	8,56	154,67	191,07	1.635,17
10			**PINTURA**					**90.507,55**
10.1	33.02.060	CPOS/CDHU	Massa corrida a base de PVA	m²	265,63	17,17	21,21	5.634,01
10.2	33.02.080	CPOS/CDHU	Massa corrida à base de resina acrílica	m²	134,91	20,04	24,75	3.339,02
10.3	33.10.030	CPOS/CDHU	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	m²	652,13	39,56	48,87	31.869,69

10.4	33.10.050	CPOS/CDHU	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m²	255,9	38,17	47,15	12.065,68
10.5	33.11.050	CPOS/CDHU	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	79,26	54,73	67,61	5.358,76
10.6	33.12.011	CPOS/CDHU	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m²	46,42	55,18	68,16	3.164,25
10.7	33.07.140	CPOS/CDHU	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	738,57	4,55	5,62	4.150,76
10.8	15080031	SIURB	ESMALTE SINTÉTICO - REPINTURA DE ESTRUTURAS DE MADEIRA	m²	17,61	16,48	20,35	358,36
10.9	33.06.020	CPOS/CDHU	Acrílico para quadras e pisos cimentados	m²	151,69	29,97	37,02	5.615,56
10.10	11080001	SIURB	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M	10	51,22	63,27	632,70
10.11	32.16.050	CPOS/CDHU	Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca	m²	278,57	53,23	65,76	18.318,76
11			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					**12.679,67**
11.1	21.03.151	CPOS/CDHU	Revestimento em placa de alumínio composto "ACM",	m²	1,46	905,68	1.118,87	1.633,55
			espessura de 4 mm e acabamento em PVDF					
11.2	05.07.060	CPOS/CDHU	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material rejeitado e misturado por vegetação, isopor, manta asfáltica e lã de vidro	m³	23,37	138,87	171,55	4.009,12
11.3	55.01.020	CPOS/CDHU	Limpeza final da obra	m²	340,61	16,73	20,66	7.037,00
					Total sem BDI			**R$ 615.399,22**
					Total do BDI			**R$ 144.815,68**
					Total com BDI 23,54%			**R$ 760.214,90**

REFERÊNCIA: SINAPI 06/2026, CPOS/CDHU 06/2026, FDE 04/2026, SIURB 01/2026, SBC 06/2026. (TODAS SEM DESONERAÇÃO).

NOTAS:

- O BDI de 23,54% indicado pela Prefeitura, é um valor balizador para a licitação. Devendo as empresas determinarem o percentual referente ao BDI em sua proposta.
- A planilha orçamentária apresentada pela Prefeitura é apenas indicativa, devendo as empresas participantes elaborarem seus orçamentos levando em consideração todos os serviços, materiais e quantitativos.

BDI

	CALCULO DO BDI - EDIFICAÇÕES BENEFICIO E DESPESAS INDIRETAS			
1	DESPESAS INDIRETAS			
1.1	Despesas Administrativas		%	7,30
1.1.1	Administração Central	AC	4,00	
1.1.2	Garantias e Seguros	GS	0,80	
1.1.3	Riscos	R	1,27	
1.1.4	Despesas Financeiras	DF	1,23	
1.1.5				
2	DESPESAS LEGAIS			
2	Despesas Legais	DL	%	6,65
2.1	PIS - Programa de Integraçaõ Social		0,65	
2.2	ISS - Imposto Sobre Serviços		3,00	
2.3	COFINS		3,00	
2.4				
2.5				
3	LUCRO BRUTO			
3	Lucro Bruto		%	7,40
3.1	Lucro bruto	L	7,40	
4	FÓRMULA PARA CALCULO DO BDI - EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU			
BDI =	(((((1+(AC+R+GS)/100)*(1+DF/100)*(1+L/100))/(1-DL/100))-1)*100)		BDI %	23,54
OBS	PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2026
ANEXO – VIII

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1			**APOIO DA OBRA**					
1.1.1	02.08.040	CPOS/CDHU	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	m²	6			
1.1.2	02.02.150	CPOS/CDHU	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	7			
1.1.3	02.05.202	CPOS/CDHU	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	84			
1.1.4	02.05.060	CPOS/CDHU	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	84			
1.2			**DESENHOS TÉCNICOS**					
1.2.1	20003021	SIURB	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA DE DESENHO TÉCNICO/ DETALHAMENTO FORMATO A1	UN	7			
2			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**					
2.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	84			
2.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	420			
3			**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**					
3.1	8060001	SIURB	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS	m²	11,85			
3.2	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	14,71			
3.3	04.09.100	CPOS/CDHU	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	m²	2,1			
3.4	03.04.020	CPOS/CDHU	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	314,22			
3.5	03.04.040	CPOS/CDHU	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	M	100,19			
3.6	4050004	SIURB	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	m³	4,45			
3.7	08.60.011	FDE	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS INCLUINDO ACESSÓRIOS	UN	1			
3.8	97666	SINAPI	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	8			
3.9	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	1,71			
3.10	104793	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	150			
3.11	04.17.020	CPOS/CDHU	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	UN	20			
3.12	04.11.030	CPOS/CDHU	Retirada de bancada incluindo pertences	m²	1,07			
3.13	04.02.020	CPOS/CDHU	Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²	M	14,6			
3.14	10060033	SIURB	RETIRADA DE CONDUTORES APARENTES	M	15			
4			**ESTRUTURA**					
4.1			**FUNDAÇÃO**					
4.1.1	1004001	SIURB	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	m³	7,74			
4.1.2	12.01.041	CPOS/CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	57			
4.1.3	02.03.001	FDE	FORMA DE MADEIRA MACICA	m²	37,62			

4.1.4	11.18.040	CPOS/CDHU	Lastro de pedra britada	m³	1,31			
4.1.5	10.01.040	CPOS/CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	387,23			
4.1.6	10.01.060	CPOS/CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	57,46			
4.1.7	11.01.130	CPOS/CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	8,25			
4.1.8	11.16.040	CPOS/CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	8,25			
4.1.9	06.11.040	CPOS/CDHU	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	2,39			
4.1.10	32.16.030	CPOS/CDHU	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	m²	50,01			
4.1.11	17.05.020	CPOS/CDHU	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	m³	28,22			
4.2			**ALVENARIA**					
4.2.1	103316	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	17,58			
4.2.2	103318	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	46,06			
4.2.3	89995	SINAPI	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	m³	0,36			
4.2.4	89998	SINAPI	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2026	KG	12,38			
4.2.5	89996	SINAPI	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL;	KG	15,43			
			DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2026					
4.2.6	89993	SINAPI	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL, FGK = 20 MPA. AF_06/2026	m³	0,28			
4.3			**PILARES**					
4.3.1	92269	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²	47,66			
4.3.2	92411	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	47,66			
4.3.3	10.01.040	CPOS/CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	291,44			
4.3.4	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	2,91			
4.4			**VIGAS**					
4.4.1	92270	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	m²	71,99			
4.4.2	92448	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	71,99			
4.4.3	10.01.040	CPOS/CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	640,8			
4.4.4	11.01.130	CPOS/CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	5,34			
4.4.5	11.16.060	CPOS/CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	5,34			
5			**ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO**					
5.1			**PAREDES**					
5.1.1	17.02.020	CPOS/CDHU	Chapisco	m²	330,82			
5.1.2	17.02.220	CPOS/CDHU	Reboco	m²	330,82			
5.1.3	17.02.140	CPOS/CDHU	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m²	330,82			
5.2			**REVESTIMENTO**					

5.2.1	18.08.090	CPOS/CDHU	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	254,79			
5.2.2	18.08.100	CPOS/CDHU	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	86,6			
5.2.3	18.08.110	CPOS/CDHU	Revestimento em porcelanato técnico antiderrapante para área externa, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	25,92			
5.2.4	18.08.120	CPOS/CDHU	Rodapé em porcelanato técnico antiderrapante para área interna, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	5,94			
5.2.5	12.02.036	FDE	REVESTIMENTO COM AZULEJOS RETIFICADOS LISOS BRANCO BRILHANTE	m²	215,67			
5.3			**BANCADAS E ACESSÓRIOS**					
5.3.1	190429	SBC	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	m²	4,72			
5.3.2	44.06.370	CPOS/CDHU	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x250mm	UN	1			
5.3.3	44.20.200	CPOS/CDHU	Sifão de metal cromado de 1 1/2´ x 2´	UN	1			
5.3.4	44.20.100	CPOS/CDHU	Engate flexível metálico DN= 1/2´	UN	1			
5.3.5	44.20.620	CPOS/CDHU	Válvula americana	UN	1			
5.3.6	44.03.590	CPOS/CDHU	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão	UN	1			
			fundido cromado					
5.4			**SOLEIRAS E PEITORIS**					
5.4.1	19.01.062	CPOS/CDHU	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	37,73			
5.5			**FORROS**					
5.5.1	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	18,27			
6			**COBERTURA, CALHAS E RUFOS**					
6.1			**TELHADO**					
6.1.1	07.03.137	FDE	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=30MM (PIR) SUPERIOR TRAPEZ H=40MM / INFERIOR PLANO E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES	m²	167,82			
6.1.2	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	m²	167,82			
6.1.3	92608	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	7			
6.1.4	92604	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 4 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	4			
6.1.5	15.03.030	CPOS/CDHU	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	571,11			
6.1.6	22.01.210	CPOS/CDHU	Testeira em tábua aparelhada, largura até 20cm	M	14,65			
6.1.7	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8			
6.2			**CALHAS E RUFOS**					
6.2.1	16.33.052	CPOS/CDHU	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	70,56			
6.2.2	16.33.022	CPOS/CDHU	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	28,3			
7			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**					

7.1			**LOUÇAS E ACESSÓRIOS**					
7.1.1	08.16.010	FDE	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	UN	2			
7.1.2	44.01.820	CPOS/CDHU	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada com tampa - 6 litros	UN	2			
7.1.3	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	6			
7.1.4	44.03.645	CPOS/CDHU	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2´ou 3/4´	UN	4			
7.1.5	44.03.030	CPOS/CDHU	Dispenser toalheiro metálico esmaltado para bobina de 25cm x 50m, sem alavanca	UN	4			
7.2			**HIDRÁULICA**					
7.2.1	46.01.020	CPOS/CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	46			
7.2.2	47.02.020	CPOS/CDHU	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	UN	4			
7.2.3	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8			
7.2.4	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8			
7.3			**ESGOTO**					
7.3.1	10009031	SIURB	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 50MM (2")	M	20			
7.3.2	10009033	SIURB	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	M	20			
7.3.3	49.01.020	CPOS/CDHU	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	2			
7.3.4	97897	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	3			
7.3.5	98110	SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	1			
7.4			**DRENAGEM**					
7.4.1	1004001	SIURB	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	m³	2,95			
7.4.2	10009033	SIURB	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	M	55			
7.4.3	10011085	SIURB	HV.24 - CANALETA DE ALVENARIA PARA GRELHA DE FERRO L=20CM	M	19,69			
7.4.4	16.05.043	FDE	TC-06 TAMPA EM GRELHA DE FERRO GALVANIZADO P/ CANALETA (20CM)	M	19,69			
7.4.5	16.05.012	FDE	CA-11 CAIXA DE AREIA COM GRELHA	UN	2			
8			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					
8.1			**LUMINÁRIAS, TOMADAS E INTERRUPTORES**					
8.1.1	09.09.034	FDE	IL-42 LUMINARIA C/ DIFUSOR TRANSPARENTE P/ LAMPADA FLUOR (2X32W)	UN	35			
8.1.2	40.07.010	CPOS/CDHU	Caixa em PVC de 4´ x 2´	UN	41			
8.1.3	40.07.040	CPOS/CDHU	Caixa em PVC octogonal de 4´ x 4´	UN	2			
8.1.4	38.19.030	CPOS/CDHU	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	117,5			
8.1.5	40.04.450	CPOS/CDHU	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	23			
8.1.6	40.04.460	CPOS/CDHU	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	10			
8.1.7	40.05.020	CPOS/CDHU	Interruptor simples com 1 tecla e placa	CJ	5			
8.1.8	09.07.024	FDE	CABO DE 2,5MM2 750V (ISOLAÇAO NAO HALOGENADO)	M	471			
8.1.9	09.07.025	FDE	CABO DE 4MM2 750V (ISOLAÇAO NAO HALOGENADO)	M	177			
8.1.10	09.07.012	FDE	CABO DE 16 MM2 750V (ISOLAÇAO NAO HALOGENADO)	M	30			
8.1.11	38.07.300	CPOS/CDHU	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	52,2			

8.1.12	40.04.096	CPOS/CDHU	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	4			
8.1.13	39.18.120	CPOS/CDHU	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A	M	150			
8.1.14	38.21.130	CPOS/CDHU	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 150 x 50 mm, com acessórios	M	10			
8.1.15	38.23.030	CPOS/CDHU	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 150x50 mm	UN	10			
8.2			**QUADRO DISJUNTOR**					
8.2.1	9005083	SIURB	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC - PARA ATÉ 24 DISJUNTORES	UN	1			
8.2.2	37.17.100	CPOS/CDHU	Dispositivo diferencial residual de 80 A x 30 mA - 4 polos	UN	1			
8.2.3	37.24.031	CPOS/CDHU	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 4 a 11 kA, Imax. de surto 12 até 15 kA	UN	3			
8.2.4	37.13.600	CPOS/CDHU	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	8			
8.2.5	37.13.630	CPOS/CDHU	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	3			
8.2.6	37.13.640	CPOS/CDHU	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1			
8.2.7	42.05.210	CPOS/CDHU	Haste de aterramento de 5/8´ x 3 m	UN	1			
8.2.8	42.05.160	CPOS/CDHU	Conector olhal cabo/haste de 5/8´	UN	1			
8.2.9	9006091	SIURB	CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 10,00MM2	M	20			
8.3			**CLIMATIZAÇÃO**					
8.3.1	43.20.130	CPOS/CDHU	Caixa de passagem para condicionamento de ar tipo Split, com saída de dreno único na vertical - 39 x 22 x 6 cm	UN	8			
8.3.2	00037458	SINAPI	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	M	40			
8.3.3	46.01.020	CPOS/CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	46			
8.3.4	38.21.130	CPOS/CDHU	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 150 x 50 mm, com acessórios	M	40			
8.3.5	38.23.030	CPOS/CDHU	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 150x50 mm	UN	40			
9			**ESQUADRIAS**					
9.1			**PORTAS**					
9.1.1	23.13.002	CPOS/CDHU	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm	UN	6			
9.1.2	25.02.211	CPOS/CDHU	Porta de abrir veneziana em alumínio anodizado - branco	m²	6,72			
9.1.3	25.02.040	CPOS/CDHU	Porta de entrada de correr em alumínio anodizado, sob medida	m²	7,86			
9.1.4	14.01.008	FDE	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 6MM	m²	14,65			
9.1.5	26.02.020	CPOS/CDHU	Vidro temperado incolor de 6 mm	m²	25,31			
9.2			**JANELAS**					
9.2.1	25.01.380	CPOS/CDHU	Caixilho de correr em alumínio com pintura eletrostática, com vidro - branco	m²	34,1			
9.2.2	25.01.361	CPOS/CDHU	Caixilho maxim-ar em alumínio com pintura eletrostática, com vidro - branco	m²	1,9			
9.3			**GRADES E GRADIS**					
9.3.1	8002074	SIURB	EP.06 - GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO REDONDO	m²	8,56			
10			**PINTURA**					
10.1	33.02.060	CPOS/CDHU	Massa corrida a base de PVA	m²	265,63			
10.2	33.02.080	CPOS/CDHU	Massa corrida à base de resina acrílica	m²	134,91			
10.3	33.10.030	CPOS/CDHU	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	m²	652,13			

10.4	33.10.050	CPOS/CDHU	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m²	255,9			
10.5	33.11.050	CPOS/CDHU	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	79,26			
10.6	33.12.011	CPOS/CDHU	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m²	46,42			
10.7	33.07.140	CPOS/CDHU	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	738,57			
10.8	15080031	SIURB	ESMALTE SINTÉTICO - REPINTURA DE ESTRUTURAS DE MADEIRA	m²	17,61			
10.9	33.06.020	CPOS/CDHU	Acrílico para quadras e pisos cimentados	m²	151,69			
10.10	11080001	SIURB	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M	10			
10.11	32.16.050	CPOS/CDHU	Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca	m²	278,57			
11			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					
11.1	21.03.151	CPOS/CDHU	Revestimento em placa de alumínio composto "ACM",	m²	1,46			
			espessura de 4 mm e acabamento em PVDF					
11.2	05.07.060	CPOS/CDHU	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material rejeitado e misturado por vegetação, isopor, manta asfáltica e lã de vidro	m³	23,37			
11.3	55.01.020	CPOS/CDHU	Limpeza final da obra	m²	340,61			
					Total sem BDI			
					Total do BDI			
					Total com BDI %			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2026

ANEXO – IX.1

DECLARAÇÃO DE VISITA

(emitido pela Secretaria de Planejamento)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° _____/___, realizou nesta data visita técnica na instalação do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

_____	_____
(nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)	(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2026

ANEXO – IX.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA** que tem conhecimento doslocais de prestação dos serviços.

O licitante está ciente que não poderá pleitear, em nenhuma hipótese, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

_____
Local e data

_____
Nome e identidade do declarante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2026

ANEXO – X

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Alocado	Fonte	Código	Item	Descrição dos Serviços	Un.	Qtde	Vr Unit	Vr Unt c/ BDI	Vr total
4.1.11	CPOS/CDHU	17.05.020	4.1.11	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	M³	28,22	R$1.010,63	R$ 1.248,53	R$35.228,52
5.2.1	CPOS/CDHU	18.08.090	5.2.1	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M²	254,79	R$161,48	R$199,49	R$50.828,05
6.1.1	FDE	07.03.137	6.1.1	Telha Galvalume / Aço GALV Sanduiche E=30MM (PIR) superior trapez H=40MM / inferior plano E=0,50MM com PINT Faces Aparentes	M²	167,82	R$327,18	R$404,19	R$67.831,16
9.2.1	CPOS/CDHU	25.01.380	9.2.1	Caixulho de correr em aluminio com pintura eletrostática, com vidro-branco	M²	34,10	R$759,36	R$938,11	R$31,992,36
10.3	CPOS/CDHU	33.10.030	10.3	Tinta acrílica antimofo em massa, iclusive preparo.	M²	652,13	R$39,56	R$48,87	R$31.869,69

ENG. LUIZ RENATO RIBEIRO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CREA: 5061142053/SP

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2026

ANEXO – XI

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	1ª MED		2ª MED		3ª MED		4ª MED		5ª MED		6ª MED		7ª MED	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 33.876,26	9.485,35	28,00%	4.065,15	12,00%	4.065,15	12,00%	4.065,15	12,00%	4.065,15	12,00%	4.065,15	12,00%	4.065,15	12,00%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R$ 45.180,24	1.807,21	4,00%	4.066,22	9,00%	13.102,27	29,00%	10.391,46	23,00%	5.873,43	13,00%	5.421,63	12,00%	4.518,02	10,00%
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R$ 8.722,61	4.361,31	50,00%	2.616,78	30,00%	1.744,52	20,00%								
4	ESTRUTURA	R$ 149.994,24	14.999,42	10,00%	44.998,27	30,00%	74.997,12	50,00%	14.999,42	10,00%						
5	ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO	R$ 127.986,15					63.993,08	50,00%	63.993,08	50,00%						
6	COBERTURA, CALHAS E RUFOS	R$ 134.287,53			13.428,75	10,00%	53.715,01	40,00%	53.715,01	40,00%	13.428,75	10,00%				
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R$ 38.610,23					3.861,02	10,00%	15.444,09	40,00%	15.444,09	40,00%	3.861,02	10,00%		
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 47.098,40					4.709,84	10,00%	16.484,44	35,00%	16.484,44	35,00%	4.709,84	10,00%	4.709,84	10,00%
9	ESQUADRIAS	R$ 71.272,02									28.508,81	40,00%	28.508,81	40,00%	14.254,40	20,00%
10	PINTURA	R$ 90.507,55									9.050,76	10,00%	36.203,02	40,00%	45.253,78	50,00%
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 12.679,67									5.071,87	40,00%	5.071,87	40,00%	2.535,93	20,00%
	TOTAL COM BDI	**760.214,90**														
	VALOR DA PARCELA		**30.653,29**		**69.175,18**		**220.188,01**		**179.092,65**		**97.927,30**		**87.841,34**		**75.337,13**	
	PORCENTAGEM EXECUTADA		**4,03%**		**9,10%**		**28,96%**		**23,56%**		**12,88%**		**11,55%**		**9,91%**	
	VALOR ACUMULADO		**30.653,29**		**99.828,47**		**320.016,49**		**499.109,13**		**597.036,43**		**684.877,77**		**760.214,90**	
	PORCENTAGEM ACUMULADA		**4,03%**		**13,13%**		**42,10%**		**65,65%**		**78,54%**		**90,09%**		**100,00%**	

ENG. LUIZ RENATO RIBEIRO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CREA: 5061142053/SP

OBJETO: Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Medicamentos
ENDEREÇO: Rua dos Operários, nº 299 – Centro
PRAZOS: 07 Meses

PREGAO ELETRONICO Nº 230/2026

ANEXO – XII

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.333/18
(PARA O MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO).

Em conformidade com o disposto no artigo 5º, §2º, do Decreto nº _____de _____de_____2018, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Município de Taubaté:

Eu _____, RG. _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ nº _____ e, vencedor do procedimento licitatório nº _____, processo nº_____, declaro sob as penas da lei, que, para execução da(s) obras(s), serviço(s) da engenharia ou serviços gerais objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira tais como documentos de origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais e comprovantes de inscrição CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializem, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual 53.047/08, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021.

_____
Local e data

_____
Nome e identidade do declarante

PREGÃO ELETRONICO Nº 230/2026
ANEXO – XIII
MEMORIAL DESCRITIVO

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços de reforma e ampliação, situada à Rua dos Operários, 299 - Taubaté/SP, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais e serviços.
- Os projetos apresentados na licitação oferecem os elementos técnicos para a perfeita caracterização e a execução da obra proposta.
- A execução, bem como os novos projetos, os projetos de complementações, alterações, cadastramentos, etc. deverão ser registrados no CREA ou CAU, através de ART ou RRT específica para cada caso.
- Se durante a execução dos trabalhos, modificações ou complementações se fizerem necessárias, caberá à CONTRATADA elaborar o projeto detalhado das modificações e submetê-lo à apreciação da CONTRATANTE.
- A elaboração de eventuais projetos que se façam necessários deverá ser executada pela contratada e, quando não remunerados pela planilha, ter seus custos diluídos no orçamento final da contratada.
- Os quantitativos da planilha em anexo são apenas indicativos, devendo a CONTRATADA orçar a obra, levando em conta todos os serviços, materiais e quantitativos necessários à perfeita execução dos serviços definidos em projeto, memoriais descritivos e especificações técnicas.
- É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os equipamentos, mão de obra e materiais de primeira linha, necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos fornecidos e nos demais documentos pertinentes.
- Todos os serviços e materiais empregados na obra deverão estar em acordo com as normas vigentes e deverão ser analisados previamente pelo engenheiro fiscal. Sendo vedada a utilização de materiais reaproveitados, ou que apresentem soluções parciais ou improvisadas.
- A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, observando o cumprimento das Normas Técnicas da ABNT, Normas Regulamentadoras - NR, as normas de segurança no trânsito e no trabalho, especificações do INMETRO e demais pertinentes, relacionadas ao objeto do presente termo de referência.
- A Contratada deverá se responsabilizar por toda a documentação necessária da empresa e colaboradores, atendendo a todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fornecendo alojamento, refeições e seguros de responsabilidade civil e danos materiais. Assim como deverá se responsabilizar pelo recolhimento de todos os tributos, impostos ou taxas municipais, estaduais e federais, diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços citados
- A contratada também deverá se responsabilizar por todos os danos causados às obras e ou serviços a terceiros, reparando, consertando, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários, levando-se em conta o cumprimento do cronograma e programação do trabalho.

- Será de inteira responsabilidade da Contratada a segurança, guarda e a conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalações da obra, até que a Fiscalização receba os serviços devidamente finalizados de maneira oficial.
- Os funcionários deverão estar uniformizados, para identificação de todos os colaboradores da obra. Além disso, deverão realizar os serviços com ferramentas adequadas e utilizando todos os EPIs, EPCs e sinalizações necessárias à atividade a ser desenvolvida, sendo que o não uso acarretará na paralisação dos serviços e demais medidas previstas nas normas regulamentadoras.
- A empresa deverá contar com um engenheiro ou arquiteto responsável pela execução dos serviços, que irá fornecer a Anotação de Resposabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente aos serviços a serem realizados.
- O fornecimento de água, energia elétrica, óleo diesel e todo tipo de lubrificantes, combustíveis e/ou ar comprimido para os equipamentos e execução dos serviços serão por conta da contratada.
- A Contratada não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do termo de referência, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes. Sendo que a atuação da Fiscalização em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e suas implicações próximas ou remotas. Restando claro que a contratada será a única responsável pelos retrabalhos e reparos a serem executados para a solução de eventuais problemas detectados posteriormente.
- Durante todo o período de execução dos serviços o local deve ser mantido limpo e organizado, evitando acidentes e a presença de animais.
- O entulho, quaisquer sobras de materiais e o lixo proveniente da execução da obra deverão ser regularmente coletados e removidos, sendo proibido mantê-los expostos em locais inadequados do canteiro de obras.
- Os materiais devem ser armazenados e estocados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas e de trabalhadores, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergência e não provocar empuxos ou sobrecargas nas paredes, lajes ou estruturas de sustentação, além do previsto em seu dimensionamento.
- As pilhas de materiais, a granel ou embalados, devem ter forma e altura que garantam a sua estabilidade e facilitem o seu manuseio, permitindo que os materiais sejam retirados obedecendo à sequência de utilização planejada, de forma a não prejudicar a estabilidade das pilhas.
- Os materiais tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos devem ser armazenados em locais isolados, apropriados, sinalizados e de acesso permitido somente a pessoas devidamente autorizadas. Estas devem ter conhecimento prévio do procedimento a ser adotado em caso de eventual acidente.
- As madeiras, retiradas de andaimes, tapumes, fôrmas e escoramentos, devem ser empilhados, depois de retirados e rebatidos os pregos, arames e fitas de amarração.

- A CONTRATADA deverá atender também à Legislação Específica para construção de Canteiro de Obras do município ou Código de Obras.
- É obrigatória a adoção do livro de ordem de obras e serviços de engenharia, conforme prescrito na resolução n° 1.024, de 21 de agosto de 2009 (CONFEA).
- Em atendimento irrestrito ao Decreto Municipal nº 14.333, de 30 de agosto de 2018, ficam as empresas contratadas obrigadas, quando da aplicação de quaisquer tipos de produtos e/ou subprodutos de madeira de origem nativa, na realização de suas obras, serviços de engenharia e serviços gerais, que os mesmos tenham obrigatoriamente comprovado, mediante certificação, de que sua aquisição ocorreu junto a fornecedores, pessoas jurídicas, devidamente cadastrados no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas – SP, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de Junho de 2018.
- Para a execução dos serviços cujos itens são referenciados pela(s) tabela(s) SINAPI, CDHU, FDE, etc., a CONTRATADA deverá observar as normas, especificações e critérios constantes nos cadernos técnicos e catálogo de componentes das referidas tabelas, assim como os serviços baseados em outras tabelas de referência semelhantes.
- No caso deste memorial apresentar alguma discrepância ou omissão, deverão ser observadas as normas técnicas vigentes, bem como todos os conceitos de boa técnica, sem que isso dê origem a aditamento contratual.
- Os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos da contratação são complementares entre si. Eventuais divergências ou omissões deverão ser submetidas previamente à Fiscalização, que definirá a solução técnica aplicável, observadas as normas vigentes e preservado o objeto contratado.

2 - SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 - APOIO DE OBRAS

2.1.1 - PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E REQUADRO EM METALON

Será medido por área de placa executada (m²).

A Placa de Identificação da Obra será de responsabilidade da contratada, que providenciará a confecção por profissional especializado. O item remunera o fornecimento e instalação de placa em lona para fachada conforme normas e leis vigentes, constituída por: banner em lona com impressão digital de alta resolução, requadro em metalon de 30 x 20 mm; remunera também o fornecimento de estrutura de fixação da placa em metalon pintado; inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para instalação completa da placa.

A placa de obra deve ser fixada em local visível e de destaque à frente da obra, preferencialmente no acesso ao Canteiro voltado para a via que favoreça a melhor visualização, mas em altura suficientemente protegida de possíveis vandalismos.

Os modelos e detalhes da placa deverão ser aqueles em vigência na época da execução da obra e serão indicados pela Fiscalização.

Atentar para que a placa e o canteiro de obra fiquem até o seu término. Além disso, a definição da localização do canteiro será realizada no início da obra pelo responsável técnico de execução da obra.

2.1.2 - LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO – ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M2

Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).

O item remunera a alocação, translado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito, com instalações internas completas, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

2.1.3 - ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO

Será medido pela altura de andaime em torre multiplicado pelo período em meses de locação, altura da

torre a partir de 2,00 m (m x mês).

O item remunera o fornecimento de locação de andaime tubular tipo torre metálico com base quadrada (1,5 x 1,5 m), mão de obra necessária para transporte interno na obra: Quadros de base com travamentos e rodas emborrachadas para locomoção; guarda-corpo e rodapé, plataforma e quadros com escada; pisos metálicos. Utilizado somente para postes e pontos localizados; não substitui o andaime fachadeiro. Conforme NR 18 e/ou normas vigentes. Não remunera montagem e desmontagem.

2.1.4 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TORRE METÁLICA COM ALTURA ATÉ 10 M

Será medido pela altura do andaime montado e desmontado, sendo medido 100% na desmontagem (m).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a montagem, desmontagem, empilhamento das peças e translado interno na obra, para andaimes em torres com até 10 m de altura.

2.2 - DESENHOS TÉCNICOS

2.2.1 - DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA DE DESENHO TÉCNICO/DETALHAMENTO FORMATO A1

A Contratada deverá elaborar os detalhamentos estruturais e elétricos referentes à ampliação do Centro Municipal de Medicamentos (CEMUME) e da Farmácia do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), contemplando o levantamento das condições existentes, dimensionamento, detalhamento e especificações técnicas necessárias à perfeita execução da obra.

O projeto estrutural deverá contemplar o dimensionamento e detalhamento das fundações, vigas baldrame, pilares, vigas de concreto armado e a compatibilização com a estrutura metálica da cobertura, incluindo plantas, cortes, detalhes executivos, memória de cálculo e demais documentos técnicos necessários.

O projeto elétrico deverá contemplar a revisão e adequação das instalações da área de intervenção, incluindo o dimensionamento dos circuitos, distribuição de cargas, quadro de distribuição, iluminação, tomadas, infraestrutura para climatização, rede lógica, aterramento e dispositivos de proteção, bem como plantas, diagramas, detalhes executivos e demais especificações técnicas pertinentes.

Os projetos deverão contemplar todos os detalhamentos executivos necessários à execução da obra, possibilitando a correta interpretação pela Fiscalização e pela empresa executora, bem como a adequada quantificação dos serviços previstos na planilha orçamentária.

Os projetos deverão ser compatibilizados entre si e com o projeto arquitetônico, sendo elaborados em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva ART ou RRT.

A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a aprovação dos projetos executivos pela Fiscalização da Prefeitura, devendo ser rigorosamente observadas todas as especificações, dimensões e detalhamentos constantes dos documentos técnicos elaborados. Os demais serviços poderão ser iniciados normalmente, desde que não dependam desses projetos.

3 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

3.1.1 - ENGENHEIRO CIVIL E ENCARREGADO DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Em razão da complexidade dos serviços previstos na presente contratação, deverá ser prevista equipe técnica para acompanhamento e gerenciamento das atividades, visando garantir a correta execução dos serviços, o atendimento aos projetos e às normas técnicas aplicáveis.

- Engenheiro Civil Pleno – 84 horas: responsável pela supervisão técnica dos serviços estruturais, acompanhamento da execução, orientação às equipes, verificação da conformidade dos serviços e apoio à Fiscalização da obra.
- Encarregado de Obras – 420 horas: responsável pelo acompanhamento diário das frentes de trabalho, coordenação das equipes executoras, controle da execução dos serviços e cumprimento

do cronograma estabelecido

A previsão destes profissionais justifica-se pela necessidade de monitoramento contínuo das intervenções estruturais, assegurando a qualidade, a segurança e a adequada execução dos serviços.

4 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

4.1 - RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa de esquadrias metálicas, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Deverão ser retiradas as esquadrias especificadas em projeto.

4.2 - REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

O item remunera a retirada da folha de porta sem reaproveitamento. Deverão ser retiradas todas as portas conforme indicado no projeto fornecido.

4.3 - RETIRADA DE GUARDA CORPO OU GRADIL

Será medido pela área do guarda-corpo ou gradil retirado (m²).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa de guarda corpo ou gradil, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Deverão ser retirados os gradis indicados em projeto.

4.4 - DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO BASE

Será medido por área real de revestimento cerâmico, inclusive a base, demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição(m²).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Os serviços deverão ser executados de forma controlada, preservando as estruturas e instalações remanescentes. Foi considerada a metragem quadrada das demolições de alvenarias onde serão realocados e estruturados novas janelas e portas, conforme demostrado no projeto arquitetônico. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

4.5 - DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÉ, SOLEIRA OU PEITORIL, EM MATERIAL CERÂMICO E/OU LADRILHO HIDRAULICO, INCLUINDO A BASE

Será medido por comprimento real de rodapé, soleira, ou peitoril em material cerâmico, inclusive a base, demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de rodapés, soleiras, ou peitoris em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

4.6 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)

Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m³).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes.

4.7 - RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS INCLUINDO ACESSÓRIOS

Será medido por unidade de aparelho sanitário retirado (un).

O item remunera a mão de obra para retirada de bacias sanitárias, lavatórios, mictórios, bidês, tanques e outros aparelhos sanitários, inclusive os acessórios;

4.8 - REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

Será medido por unidade retirada (un).

O item remunera a mão de obra para a retirada de sifões, ou metais sanitários em geral, independente do seu tipo ou bitola;

4.9 - DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

Será medido por área real de pavimento ou piso demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição(m²).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de elementos em concreto simples com rompedor pneumático (martelete).

4.10 - REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

Será medido por comprimento de cabo elétrico retirado (m).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a remoção completa de condutor embutido, com seção maior de 2,5mm² e menor que 10mm²; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável.

4.11 - REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETOR FIXO EM TETO, PISO OU PAREDE

Será medido por unidade retirada (un).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a remoção completa de aparelho de iluminação ou projetor, fixo em teto, piso ou parede; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

4.12 - RETIRADA DE BANCADA INCLUINDO PERTENCES

Será medido por área, na projeção horizontal, de bancada retirada (m²).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a remoção completa de bancadas em geral, inclusive pertences e a guarda das peças aproveitáveis.

4.13 - RETIRADA DE PEÇAS LINEARES EM MADEIRA COM SEÇÃO ATÉ 60 CM²

Será medido pelo comprimento total das peças retiradas (m).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa das peças de madeira com seção até 60 cm², seleção e guarda das peças reaproveitáveis.

4.14 - RETIRADA DE CONDUTORES APARENTES

Será medido por comprimento de condutor retirado (m).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a remoção completa de condutor aparente; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável.

5 - ESTRUTURA

5.1 - FUNDAÇÃO

Os custos referentes à locação da obra e conferência topográfica deverão estar incorporados aos preços unitários dos serviços correlatos. Sendo responsabilidade da CONTRATADA a correção de qualquer erro de alinhamento, nivelamento ou esquadro, que venha a ser constatado posteriormente.

A CONTRATADA procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepância, a ocorrência será comunicada à Fiscalização, que decidirá a respeito. Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, a CONTRATADA comunicará à Fiscalização que procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará, para a CONTRATADA, a obrigação de proceder, por sua conta e nos prazos estipulados as modificações, demolições e reposições que se fizerem necessárias, ficando, além disso, sujeito às sanções, multas e penalidades aplicáveis, de acordo com o documento de contrato.

A CONTRATADA manterá em perfeitas condições todas as referências de nível e de alinhamento, o que permitirá reconstituir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade.

A locação será feita sempre pelos eixos dos elementos construtivos.

5.1.1 - ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M

Será medido pelo volume escavado (m³).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo em valas ou cavas até 1,5 m de profundidade.

5.1.2 - BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM – COMPLETA

Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (m).

O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 25 cm.

5.1.3 - FORMA DE MADEIRA MACIÇA

Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

5.1.4 - LASTRO DE PEDRA BRITADA

Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³), pela área do fundo da vala.

O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

5.1.5 - ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA

Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa,

dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para
emendas.

5.1.6 - ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA

Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). O item remunera

o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para
emendas.

5.1.7 - CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa.

5.1.8 - LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.

5.1.9 - REATERRO MANUAL APILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO

Será medido pelo volume de reaterro em valas, poços ou cavas executado (m³).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a execução dos serviços de reaterro manual apiloado, com material existente ou importado, sem controle de compactação.

5.1.10 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023

Será medido por área de superfície impermeabilizada (m²).

O item remunera o fornecimento de impermeabilização flexível em pintura asfáltica com solventes orgânicos, compreendendo:- Solução asfáltica composta por asfalto modificado e solventes orgânicos, com as características técnicas: Densidade > 0,90 g/cm³, conforme NBR 5829, secagem ao toque < 2h40min, conforme NBR 9558;

Remunera também limpeza da superfície, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços.

5.1.11 - PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES SEM CONTROLE DE FCK

Será medido por volume de piso em concreto simples executado, na espessura indicada em projeto (m³).

O item remunera o fornecimento de cimento; areia; pedra britada nº 1; ripa de Cupiúba (Goupia glabra), ou Maçaranduba (Manilkara spp), conhecida também como Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, lançamento e a execução do piso com acabamento desempenado, em concreto preparado no local, sem o controle do fck.

5.2 - ALVENARIA

5.2.1 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação ou estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 09 cm e resistência mínima a compressão de 3 MPa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.

5.2.2 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação ou estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14 cm e resistência mínima a compressão de 3 MPa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.

5.2.3 - GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra de concreto grout, inclusive lançado e adensado com vibrado de imersão elétrico, em cintas ou vergas.

5.2.4 - ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2026

O item contempla o fornecimento de materiais e mão de obra para a armação de cintas com bloco canaleta 14X19X39CM - 3Mpa, ACO CA-50-A.

5.2.5 - ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2026

O item contempla o fornecimento de materiais e mão de obra para a armação de cintas com bloco canaleta 14X19X39CM - 3Mpa, ACO CA-50-A.

5.2.6 - GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL, FGK = 20 MPA. AF_06/2026

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra de concreto grout, inclusive lançado e adensado com vibrado de imersão elétrico, para grauteamento vertical em alvenaria estrutural.

5.3 - PILARES

5.3.1 - FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020

Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a fabricação de formas para pilares e estruturas similares, em tábua de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará) de 1 x 12 e pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará) de 3 x 3; incluindo cimbramento, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante.

5.3.2 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020

Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

O item remunera a mão de obra necessária para a montagem e desmontagem completa de forma de madeira serrada para pilares, incluindo cimbramento, gravatas e sarrafos de enrijecimento.

5.3.3 - ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA

Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para
emendas.

5.3.4 - CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

O item remunera o fornecimento, de concreto, resistência mínima à compressão de 25 MPa, o seu lançamento e adensamento nos pilares da estrutura.

5.4 - VIGAS

5.4.1 - FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020

Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a fabricação de formas para vigas, em tábua de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará) de 1 x 12 e pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará) de 3 x 3; incluindo cimbramento, escoramento, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante.

5.4.2 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020

Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

O item remunera a mão de obra necessária para a montagem e desmontagem completa de forma de madeira serrada para vigas, incluindo cimbramento, escoramento, gravatas e sarrafos de enrijecimento.

5.4.3 - ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA

Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para
emendas.

5.4.4 - CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

O item remunera o fornecimento, de concreto, resistência mínima à compressão de 25 MPa, o seu lançamento e adensamento nas vigas da estrutura.

5.4.5 - LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno

à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura.

6 - ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO

6.1 - PAREDES

6.1.1 - CHAPISCO

Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do chapisco.

6.1.2 - REBOCO

Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.

6.1.3 - EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER

Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão de obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster.

6.2 - REVESTIMENTO

6.2.1 - REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO

Será medido pela área de revestimento com placa em porcelanato esmaltado acetinado, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

a) Referência comercial: Eliane, Elizabeth, Cecrisa-Portinari ou equivalente;

b) Absorção de água: Abs <= 0,5%, grupo BIa classificação Porcelanato (baixa absorção, resistência mecânica alta);

c) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);

d) Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas); e) Carga de ruptura > 1.500 N; f) Resistente a gretagem;

g) Coeficiente de atrito: < 0,40 (classe de atrito I);

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Norma técnica: NBR 15463

6.2.2 - RODAPÉ EM PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO

Será medido por comprimento de rodapé assentado e rejuntado (m).

O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de rodapé em placa de porcelanato esmaltado tipo acetinado, indicado para áreas internas e ambientes com acesso ao exterior, com as seguintes características:

a) Referência comercial: Eliane, Elizabeth, Cecrisa-Portinari ou equivalente;

b) Absorção de água: Abs <= 0,5%, grupo BIa classificação Porcelanato (baixa absorção, resistência mecânica alta);

c) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);

d) Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);

e) Carga de ruptura > 1.500 N;

f) Resistente a gretagem;

g) Coeficiente de atrito: < 0,40 (classe de atrito I);

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Norma técnica: NBR 15463.

6.2.3 - REVESTIMENTO EM PORCELANATO TÉCNICO ANTIDERRAPANTE PARA ÁREA EXTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO

Será medido pela área de revestimento com placa em porcelanato técnico antiderrapante, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa em porcelanato técnico não esmaltado tipo antiderrapante, indicado para ambientes externos, com as seguintes características:

a) Referência comercial: Eliane, Elizabeth, Portinari ou equivalente;

b) Absorção de água: Abs <= 0,1%, grupo BIa (baixíssima absorção, baixa porosidade e elevada resistência ao desgaste);

c) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);

d) Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);

e) Resistente a gretagem;

f) Resistente ao escorregamento;

g) Coeficiente de atrito: >= 0,50 (classe de atrito II);

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-III,

rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante

industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Norma técnica: NBR 15463.

6.2.4 - RODAPÉ EM PORCELANATO TÉCNICO ANTIDERRAPANTE PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO

Será medido por comprimento de rodapé assentado e rejuntado (m).

O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de rodapé em porcelanato técnico não esmaltado tipo antiderrapante, indicado para áreas internas, com as seguintes características: a) Referência comercial: Eliane, Elizabeth, Portinari ou equivalente, cortada com ferramenta adequada; b) Absorção de água: Abs <= 0,1%, grupo BIa (baixíssima absorção, baixa porosidade e elevada resistência ao desgaste); c) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte); d) Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas); e) Resistente a gretagem; f) Coeficiente de atrito: >= 0,50 (classe de atrito II); Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-III, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Norma técnica: NBR 15463.

6.2.5 - REVESTIMENTO COM AZULEJOS RETIFICADOS LISOS BRANCO BRILHANTE

Será medido pela área de revestimento com placa cerâmica esmaltada, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa cerâmica esmaltada, de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para revestimentos internos/externos de paredes, formato retangular, estilo monocolor, com as seguintes características:

a) Referência comercial: Pierini, Eliane ou equivalente;

b) Absorção de água: Abs > 10%, grupo BIIa classificação Porosos (alta absorção, resistência mecânica baixa);

c) Resistência química: mínima classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);

d) Resistência ao manchamento: mínima classe de limpabilidade 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);

e) Resistente ao choque térmico;

f) Antiderrapante: não

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, rejunte flexível em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e rejuntamento das placas com junta média de 3 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Normas técnicas: NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1

6.3 - BANCADAS E SOLEIRAS

6.3.1 - BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA

Será medido pela área de tampo instalado (m²).

O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para instalação de tampo e/ou bancada em granito com espessura de 2 cm, inclusive testeira, frontão, furos (se necessários); assentamento e rejuntamento com argamassa de cimento e areia, e demais elementos de arremate e fixação; acabamento polido nas cores: Andorinha, Corumbá, Santa Cecília ou Verde Ubatuba.

6.3.2 - CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 500X400X250MM

Será medido por unidade instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de cuba simples, de 500 x 400 x 400 mm, em aço inoxidável AISI 304, acabamento escovado ou polido. Remunera também materiais, acessórios e mão de obra necessários para a instalação da cuba em bancadas. Não remunera válvula americana.

6.3.3 - SIFÃO DE METAL CROMADO DE 1 1/2´ X 2´

Será medido por unidade de sifão com tubo de ligação instalado (un).

O item remunera o fornecimento do sifão em metal cromado, de 1 1/2´´x 2´´ com tubo de ligação ajustável; materiais acessórios e a mão de obra necessária para sua instalação e ligação à rede de esgoto.

6.3.4 - ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO DN= 1/2´

Será medido por unidade de engate flexível instalado (un).

O item remunera o fornecimento de engate flexível metálico com diâmetro nominal de 1/2", comprimento variável de 30 cm, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do engate flexível em aparelhos sanitários.

6.3.5 - VÁLVULA AMERICANA

Será medido por unidade instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de válvula cromada para pia, tipo americana de Ø 3 1/2 com cesta, sem unho; inclusive materiais acessórios necessários para a instalação.

6.3.6 - TORNEIRA DE MESA PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR EM LATÃO FUNDIDO CROMADO

Será medido por unidade de torneira instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de torneira para pia com bica móvel e arejador, para instalação na bancada da pia, em latão fundido cromado de 1/2"; referência comercial 1167 C34 Lorenzetti, B Epoque 3159 Forusi, VTM 076-1167 C64 Esteves ou equivalente; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.

6.4 - SOLEIRAS E PEITORIS

6.4.1 - PEITORIAL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO

Será medido pelo comprimento de soleira e/ou peitoril revestidos com granito (m). O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para execução do revestimento de peitoril e/ou soleira com granito boleado na espessura de 2 cm e largura até 20 cm, assentamento com argamassa colante industrializada, rejuntamento com argamassa de diversas cores e limpeza da pedra; acabamento polido, nas cores: cinza Andorinha, cinza Corumbá, Santa Cecília, verde Ubatuba ou branco Dallas. Não remunera o preparo prévio da superfície.

6.5 - FORROS

6.5.1 - FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS

Será medido por área de forro executado (m²).

O item remunera o fornecimento e instalação de forro monolítico em gesso para uso interno drywall, retos ou curvos, horizontais ou inclinados constituído por: Estrutura em perfis leves de aço galvanizado com zincagem tipo B (260 g / m²), compreendendo: perfis de aço com espessura de 0,50 mm, denominados

canaletas longitudinais ou perfil tabica, espaçados a cada 60 cm, união em aço para a fixação dos perfis longitudinais, entre si; presilhas de regulagem em aço, para a fixação dos perfis nos pendurais de sustentação do forro, suspensão com regulagem em aço galvanizado para a fixação dos montantes, pendurais em arame galvanizado nº 10 (BWG), parafusos autoperfurantes e atarraxantes, galvanizados para a fixação das chapas e perfil / perfil, uma chapa, fixada na face externa da estrutura, industrializada a partir da gipsita natural e cartão duplex, tipo standard (ST), com espessura de 12,5 mm, fita de papel microperfurada, empregada nas juntas entre chapas, fita de papel, com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver; massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície a ser calafetada, e massa especial para a calafetação e colagem das chapas; referência comercial Forro FGE da Lafarge Gypsum, Placostil F530 da Placo ou equivalente. Remunera também todo o material acessório, equipamentos e a mão de obra necessária para a execução de forros, de acordo com as recomendações e especificações dos fabricantes, inclusive a execução de recortes para luminárias, pilares ou vigas, não devendo ser descontados os vãos decorrentes. Após o rejuntamento, os forros em chapas de gesso deverão apresentar a superfície lisa, monolítica e sem junta aparente, para receber acabamento final em pintura. Não remunera o fornecimento do acabamento final em pintura, nem sancas ou molduras especiais. Normas técnicas: NBR 14715-1 e 15758-2.

7 - COBERTURA, CALHAS E RUFOS

7.1 - TELHADO

7.1.1 - TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=30MM (PIR) SUPERIOR TRAPEZ H=40MM / INFERIOR PLANO E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES

a) Quando plano, ou inclinado abaixo de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical;

b) Quando inclinado a partir de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical, com os acréscimos:

- 5% para cobertura de 18% a 27% de inclinação;
- 8% para cobertura de 28% a 38% de inclinação;
- 12% para cobertura de 39% a 50% de inclinação.

O item remunera o fornecimento e instalação das telhas em chapa de aço galvalume, acabamento pré-pintado em ambas as faces em várias cores, perfil superior trapezoidal e perfil inferior plano, com 0,50mm de espessura cada, em qualquer comprimento, com poliisocianurato (PIR), (densidade mínima de 30kg/m³ e 30mm de espessura); referência comercial Perfilor, Regional, Grupo MBP, Galvisteel ou equivalente. Remunera também materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio, metálica ou de madeira, costura, fechamento, arremates e vedação entre as telhas e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a instalação completa das telhas.

7.1.2 - TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS

Será medido pela área de projeção horizontal da estrutura (m²).

O item remunera o fornecimento de perfil estrutural em aço conformado a frio tipo "U" enrijecido, em chapa dobrada de aço laminado, dimensões 150 x 60 x 20 x 3,75 mm, ou outro perfil de resistência equivalente quando indicado em projeto estrutural; parafusos ASTM A307, cabeça sextavada, diâmetro 1/2" (12,7 mm), para fixação das terças; transporte vertical dos materiais; equipamentos necessários à montagem; mão de obra especializada para montagem da estrutura; ferramentas, consumíveis, acessórios e materiais auxiliares necessários à perfeita execução dos serviços.

A estrutura será composta por terças metálicas destinadas ao apoio de telhas onduladas de fibrocimento, metálicas, plásticas ou termoacústicas, fixadas sobre a estrutura principal da cobertura,

obedecendo rigorosamente às dimensões, espaçamentos, alinhamentos, níveis e demais especificações constantes do projeto estrutural.

A execução deverá compreender o posicionamento, alinhamento, fixação e travamento das peças, garantindo o perfeito paralelismo entre as terças, a declividade prevista da cobertura e a adequada distribuição dos apoios das telhas.

O dimensionamento da estrutura, bem como a definição dos perfis, espaçamentos entre apoios e entre terças, deverão atender ao projeto estrutural e às prescrições da ABNT NBR 14762 (Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio), da ABNT NBR 8800, quando aplicável, e das normas específicas do sistema de cobertura adotado.

O item inclui o transporte vertical dos materiais e não remunera a execução da estrutura principal de apoio (tesouras, pórticos, vigas ou pilares), o fornecimento e instalação das telhas, acessórios de cobertura, calhas, rufos e contraventamentos não previstos na composição.

7.1.3 - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025

Será medido por unidade de tesoura metálica integral executada, instalada, alinhada, nivelada e fixada conforme projeto estrutural (un).

O item remunera o fornecimento de perfis estruturais em aço ASTM A36, compreendendo perfil tipo "U" simples em chapa dobrada de aço laminado, cantoneiras de abas iguais em aço, espessura 1/8", eletrodos revestidos AWS E-7018 para execução das soldas, chumbadores, elementos de fixação, materiais auxiliares e demais componentes necessários à fabricação e instalação da estrutura; equipamentos para fabricação, transporte interno, movimentação e içamento das peças; mão de obra especializada para fabricação, montagem, soldagem, posicionamento, alinhamento, nivelamento, fixação e travamento da tesoura, bem como ferramentas, consumíveis e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços.

A tesoura metálica deverá possuir vão de 6,00 m, destinando-se ao apoio de cobertura com telhas onduladas de fibrocimento, metálicas, plásticas ou termoacústicas, sendo executada conforme projeto estrutural, obedecendo rigorosamente às dimensões, geometria, esquadro, níveis, paralelismo, espaçamentos, ligações soldadas e pontos de fixação especificados.

A execução compreenderá o corte, preparação, montagem e soldagem dos perfis, iniciando-se pelos banzos da tesoura, seguidos dos montantes e diagonais, bem como a instalação das cantoneiras de reforço e de fixação previstas em projeto. Após a fabricação, a tesoura deverá ser içada, posicionada sobre os apoios, alinhada, nivelada e fixada por meio de chumbadores e cantoneiras de ligação, conforme detalhamento estrutural, sendo executados, quando previstos, os contraventamentos necessários à estabilidade da estrutura.

O dimensionamento dos perfis, das ligações, soldas, chapas, elementos de fixação e demais componentes estruturais deverá atender ao projeto estrutural e às prescrições da ABNT NBR 8800, da ABNT NBR 14762, quando aplicável aos perfis formados a frio, e demais normas técnicas pertinentes.

O item inclui o içamento da estrutura e não remunera a execução de pilares, vigas,

blocos de fundação ou demais elementos estruturais de apoio, a instalação das terças, telhas, rufos, calhas, contraventamentos não previstos na composição.

7.1.4 - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 4 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025

Idem ao item 5.1.3, para vão de 4 m.

7.1.5 - FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA

Será medido por peso de aço, nas bitolas e dimensões especificadas no projeto de estrutura metálica (kg).

O item remunera o fornecimento do projeto de fabricação, da estrutura metálica em aço ASTM

A36/A36M-14, incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios não constantes no peso nominal de projeto; beneficiamento e pré-montagem de partes da estrutura em fábrica; transporte e descarregamento; translado interno à obra; montagem e instalação completa; preparo da superfície das peças por meio de jato de abrasivo da Norma SSPC-SP 10, padrão visual Sa 2 1/2, da Norma SIS 05 59 00-67.

7.1.6 - **TESTEIRA EM TÁBUA APARELHADA, LARGURA ATÉ 20CM**

Será medido por comprimento de testeira executada (m).

O item remunera o fornecimento de tábua aparelhada em Cupiúba (Goupia glabra), ou Maçaranduba (Manilkara spp), conhecida também como Paraju, de 20 cm; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução da testeira.

7.1.7 - TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Será medido por hora efetivamente trabalhada (h).

O item compreende o fornecimento de mão de obra para revisão do telhado existente e correção de vazamentos ou infiltrações.

7.2 - CALHAS E RUFOS

7.2.1 - CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,50 M

Será medido por comprimento instalado (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 50 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

7.2.2 - CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24- CORTE 0,33 M

Será medido por comprimento instalado (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 33 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

8 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

8.1 - LOUÇAS E ACESSÓRIOS

8.1.1 - LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO

Será medido por unidade instalada (un).

O item remunera o fornecimento de lavatório de louça sem coluna, sifão metálico,

válvula de latão cromado, engate flexível metálico, torneira de fechamento automático; materiais para fixação; materiais acessórios e a mão de obra necessária para sua instalação.

8.1.2 - **BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA COM TAMPA - 6 LITROS**

Será medido por conjunto instalado (cj).

O item remunera o fornecimento do conjunto de bacia sifonada em louça e caixa acoplada, com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido, capacidade de 6 litros (categoria V.D.R.), e com todos os requisitos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H); referência comercial Celite, Incepa da Roca Brasil Ltda, Icasa Indústria Cerâmica Andradense S/A, Deca da Duratex S/A ou equivalente de mercado desde que qualificada como em conformidade com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem

de parede, remoção de grânulos, reposição do fecho hídrico, respingos de água e transporte de sólidos. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4", tampa plástica para sanitário tipo universal, tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto.

8.1.3 - ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026

Será medido por unidade de assento instalado (un).

O item remunera o fornecimento e a instalação de assento sanitário plástico, do tipo convencional, os sanitários públicos.

8.1.4 - TORNEIRA DE MESA AUTOMÁTICA, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2´OU 3/4´

Será medido por unidade de torneira instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de torneira de mesa, automática, com acionamento por meio de válvula de sistema hidromecânico, onde duas forças simultâneas atuam: a hidráulica (pressão da água) e a mecânica (pressão do acionamento manual), acabamento cromado, diâmetro nominal de 1/2", regulagem de vazão para alta pressão ou baixa pressão; referência comercial Single, Robust ou Prime da LuxSanit, 1193 ou 1194 da Oliveira, Pressmatic da Docol ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessários para instalação e ligação à rede de água.

8.1.5 - DISPENSER TOALHEIRO METÁLICO ESMALTADO PARA BOBINA DE 25CM X 50M, SEM ALAVANCA

Será medido por unidade de dispenser instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de dispenser toalheiro sem alavanca em chapa metálica esmaltada na cor branca, bobina de 25 cm para rolo de 50 m; referência comercial 1855 fabricação Ideal, ou Aurimar 86 fabricação Guarani ou equivalente; incluso também material de fixação.

8.2 - HIDRÁULICA

8.2.1 - TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4´), INCLUSIVE CONEXÕES

Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 25 mm (3/4), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

Normas técnicas: NBR-5648eNBR-5626.

8.2.2 - REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4´ - LINHA ESPECIAL

Será medido por unidade de registro instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, acabamento cromado com canopla, linha especial, diâmetro nominal de 3/4´´, inclusive materiais acessórios e de vedação.

8.2.3 - ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS

COMPLEMENTARES

Será medido por hora efetivamente trabalhada (h).

O item compreende o fornecimento de mão de obra para revisão das instalações hidráulicas existentes na unidade.

8.2.4 - AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Será medido por hora efetivamente trabalhada (h).

O item compreende o fornecimento de mão de obra para revisão das instalações hidráulicas existentes na unidade.

8.3 - ESGOTO

8.3.1 - TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 50MM (2")

O serviço será medido por metro (m) de tubulação de PVC executada, medida no projeto ou considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido na constituição da respectiva rede de esgoto mediante aprovação prévia pela Fiscalização. O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, como o tubo de PVC, material de vedação, conexões, colas, lixas, lubrificantes e outros materiais necessários. Também estão inclusos a abertura e

fechamento de rasgos em paredes nos trechos que for embutida, ou a escavação e reaterro de valas com profundidade média de até 0,60m, nos trechos em que for enterrada, ou ainda sua fixação por meio de grampo e/ou presilhas, quando se tratar de tubulação aparente. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários

de cada insumo.

8.3.2 - TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")

O serviço será medido por metro (m) de tubulação de PVC executada, medida no projeto ou considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido na constituição da respectiva rede de esgoto mediante aprovação prévia pela Fiscalização. O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, como o tubo de PVC, material de vedação, conexões, colas, lixas, lubrificantes e outros materiais necessários. Também estão inclusos a abertura e fechamento de rasgos em paredes nos trechos que for embutida, ou a escavação e reaterro de valas com profundidade média de até 0,60m, nos trechos em que for enterrada, ou ainda sua fixação por meio de grampo e/ou presilhas, quando se tratar de tubulação aparente. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários
de cada insumo.

8.3.3 - CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 100 X 150 X 50 MM, COM GRELHA

Será medido por unidade de caixa instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação da caixa sifonada, em PVC rígido, de 100 x 150 x 50 mm, inclusive grelha metálica e o material necessário para sua ligação à rede de esgoto.

8.3.4 - CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020

Será medido por unidade de caixa hidráulica instalada (un).

O item remunera o fornecimento de caixa hidráulica retangular em concreto pré-moldado, composta por corpo, fundo e tampa em concreto pré-moldado, com dimensões internas de 0,60 x 0,60 x 0,50 m; fornecimento e execução de lastro de areia para regularização e apoio da caixa; materiais auxiliares; mão de obra especializada para preparação da base, posicionamento, nivelamento, assentamento e ajuste das peças pré-moldadas, bem como ferramentas, equipamentos e acessórios necessários à perfeita execução

dos serviços.

A instalação deverá ser executada sobre base previamente preparada e regularizada com lastro de areia, garantindo o perfeito nivelamento, alinhamento e estabilidade da caixa, conforme projeto executivo. Após o posicionamento do corpo da caixa, deverá ser instalada a tampa pré-moldada, assegurando o correto encaixe entre os elementos e a adequada vedação do conjunto.

Os serviços deverão atender às dimensões, cotas e níveis estabelecidos em projeto, garantindo o perfeito funcionamento do sistema hidráulico e permitindo o acesso para inspeção e manutenção

8.3.5 - CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020

Será medido por unidade de caixa de gordura fornecida, instalada e em condições de funcionamento (un).

O item remunera o fornecimento de caixa de gordura circular em PVC, com diâmetro interno de 0,30 m, capacidade aproximada de 19 litros, composta por corpo, tampa removível e cesto interno removível para retenção de resíduos; fornecimento e execução de lastro de areia para regularização e apoio da caixa; materiais auxiliares; mão de obra especializada para preparação da base, posicionamento, nivelamento, assentamento e ajuste da caixa, bem como ferramentas, equipamentos e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços.

A instalação deverá ser executada sobre base previamente preparada e regularizada com lastro de areia, garantindo o perfeito nivelamento, alinhamento e estabilidade da caixa, conforme projeto executivo. A caixa deverá ser instalada de forma a permitir fácil acesso para inspeção, limpeza e manutenção periódica, preservando a estanqueidade do conjunto e o adequado funcionamento do sistema de esgoto sanitário.

Os serviços deverão atender às dimensões, cotas e níveis estabelecidos em projeto, observando-se as recomendações do fabricante quanto ao transporte, instalação, manuseio e utilização do equipamento.

8.4 - DRENAGEM

8.4.1 - ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M

O serviço será medido por metro cúbico (m3) de escavação manual realizada, seguindo as características prescritas no título da composição. O volume medido deve considerar as dimensões efetivamente escavadas e desconsiderar eventuais desbarrancamentos.

O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios necessários para o serviço de escavação manual em qualquer tipo de solo, exclusive solo rochoso, inclusive atividade eventual de esgotamento descontínuo que se faça necessário. A largura das valas, assim como a profundidade, deverá ser apropriada de modo a considerar a dimensão média efetivamente escavada em cada trecho. Nos casos em que não houver necessidade de escoramento lateral, a largura média adotada não poderá ser superior ao diâmetro externo da respectiva tubulação, acrescido de: - 40,0 cm (quarenta centímetros), sendo 20,0 cm de cada lado, quando a tubulação apresentar diâmetro externo igual ou inferior a 30,0 cm; - 50,0 cm (cinquenta centímetros), sendo 25,0 cm de cada lado, quando a tubulação apresentar diâmetro externo superior a 30,0 cm e igual ou inferior a 60,0 cm; - 60,0 cm (sessenta centímetros), sendo 30,00cm de cada lado, quando a tubulação apresentar diâmetro externo superior a 60,0 cm. Excepcionalidades serão aceitas mediante especificações de projeto e mediante responsável técnico acompanhando as atividades de escavação. Por medidas de segurança, o serviço deve ser constantemente acompanhando de profissional qualificado para o serviço.

8.4.2 - TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) – 100MM (4”)

O serviço será medido por metro (m) de tubulação de PVC executada, medida noprojeto ou considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido na constituição da respectiva rede de esgoto mediante aprovação prévia pela Fiscalização.

O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários paraexecução do serviço, como o tubo de PVC, material de vedação, conexões, colas, lixas,lubrificantes e outros materiais

necessários. Também estão inclusos a abertura e fechamento de rasgos em paredes nos trechos que for embutida, ou a escavação e reaterro de valas com profundidade média de até 0,60m, nos trechos em que for enterrada, ou ainda sua fixação por meio de grampo e/ou presilhas, quando se tratar de tubulação aparente. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

8.4.3 - HV.24 - CANALETA DE ALVENARIA PARA GRELHA DE FERRO L=20CM

O serviço será medido por metro (m) de canaleta de alvenaria executada. O item remunera o fornecimento de caixa de gordura circular em PVC, com diâmetro interno de 0,30 m, capacidade aproximada de 19 litros, composta por corpo, tampa removível e cesto interno removível para retenção de resíduos; fornecimento e execução de lastro de areia para regularização e apoio da caixa; materiais auxiliares; mão de obra especializada para preparação da base, posicionamento, nivelamento, assentamento e ajuste da caixa, bem como ferramentas, equipamentos e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços.

A instalação deverá ser executada sobre base previamente preparada e regularizada com lastro de areia, garantindo o perfeito nivelamento, alinhamento e estabilidade da caixa, conforme projeto executivo. A caixa deverá ser instalada de forma a permitir fácil acesso para inspeção, limpeza e manutenção periódica, preservando a estanqueidade do conjunto e o adequado funcionamento do sistema de esgoto sanitário.

Os serviços deverão atender às dimensões, cotas e níveis estabelecidos em projeto, observando-se as recomendações do fabricante quanto ao transporte, instalação, manuseio e utilização do equipamento.

8.4.4 - TC-06 TAMPA EM GRELHA DE FERRO GALVANIZADO P/ CANALETA (20CM)

Será medido por metro linear de tampa em grelha de ferro galvanizado fornecida e instalada (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de tampa em grelha de ferro galvanizado a fogo para canaleta de concreto com largura de 20 cm (TC-06), composta por barras chatas de ferro 3/4" x 1/8" e 1/2" x 1/8", estruturadas com perfil trefilado em "L" de 7/8" x 7/8" x 1/8", apoiadas em perfis trefilados em "L" de 1" x 1" x 1/8", fixados às bordas da canaleta por meio de grapas metálicas; galvanização a fogo dos perfis de apoio e da grelha já confeccionada; materiais auxiliares, elementos de fixação, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços.

A instalação deverá ser executada sobre canaleta previamente concluída, garantindo perfeito alinhamento, nivelamento e apoio contínuo das grelhas, sem ressaltos ou desníveis em relação às bordas da canaleta, assegurando estabilidade, segurança e adequado escoamento das águas superficiais.

O espaçamento livre entre as barras da grelha, bem como entre grelhas adjacentes e entre estas e as bordas da canaleta, não poderá ser superior a 1,5 cm, em atendimento aos requisitos de acessibilidade da ABNT NBR 9050. As grelhas deverão apresentar perfeito encaixe sobre os perfis de apoio, permitindo sua remoção para limpeza e manutenção sem prejuízo da estabilidade do conjunto.

8.4.5 - CA-11 CAIXA DE AREIA COM GRELHA

Será medida por unidade de caixa de areia executada e instalada (un).

O item remunera o fornecimento de materiais e a execução completa de caixa de areia para drenagem de águas pluviais, compreendendo escavação manual, apiloamento do fundo da cava, execução de lastro de concreto simples, paredes em alvenaria de tijolos comuns de barro cozido, assentadas com argamassa de cimento, cal e areia; revestimento interno das paredes e regularização do fundo com argamassa de cimento, areia e aditivo impermeabilizante; tampa em concreto armado pré-moldada ou moldada no local, armada com malha de aço CA-50 Ø 5,0 mm; grelha de ferro galvanizado, fixada por meio de grapas metálicas; reaterro compactado, remoção dos materiais excedentes, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços.

A caixa deverá ser executada conforme as dimensões e cotas indicadas em projeto, garantindo o perfeito nivelamento da tampa e da grelha em relação ao pavimento acabado, bem como o adequado escoamento das águas superficiais. As superfícies internas deverão apresentar acabamento liso, contínuo e impermeável, assegurando estanqueidade e durabilidade do conjunto.

A grelha metálica deverá apresentar perfeito encaixe em seu apoio, permitindo sua remoção para

inspeção e limpeza, devendo ser fixada por grapas metálicas e possuir espaçamento entre barras compatível com o projeto e com as condições de utilização.

9 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

9.1 - LUMINÁRIAS, TOMADAS E INTERRUPTORES

9.1.1 - IL-42 LUMINARIA C/ DIFUSOR TRANSPARENTE P/ LAMPADA FLUOR (2X32W)

Será medido por unidade de luminária instalada (un).

O item remunera o fornecimento de material e mão de obra para a instalação das luminárias conforme especificação.

9.1.2 - CAIXA EM PVC DE 4´ X 2´

Será medido por unidade de caixa instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de caixa de 4 x 2, em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho; referência comercial Tigreflex da Tigre, 57500/071 da Tramontina ou equivalente.

9.1.3 - CAIXA EM PVC OCTOGONAL DE 4´ X 4´

Será medido por unidade de caixa instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de caixa octogonal de 4 x 4, em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho, nos modelos com fundo móvel ou com anel deslizante; referência comercial octogonal Tigreflex da Tigre ou equivalente.

9.1.4 - ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM

Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro externo de 25 mm, diâmetro interno de 19,0 mm, espessura da parede de 0,3 mm, referência 3/4´´, cor amarela, referência Tigreflex, fabricação da Tigre, ou equivalente, para instalações elétricas e de telefonia, somente quando embutidas em paredes de alvenaria; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfiação, inclusive nas tubulações secas.

9.1.5 - TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA

Será medido por conjunto de tomada instalada (cj).

O item remunera o fornecimento e instalação de tomada de 10 A- 250V, 2P + T, com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054343 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

9.1.6 - TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA

Será medido por conjunto de tomada instalada (cj).

O item remunera o fornecimento e instalação de tomada de 20 A- 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054344 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

9.1.7 - INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TECLA E PLACA

Será medido por conjunto de interruptor instalado (cj).

O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor simples de embutir, com uma tecla fosforescente; referência comercial Tramontina, Pial Legrand, Schneider Electric ou equivalente; remunera também a placa/espelho correspondente.

9.1.8 - CABO DE 2,5MM2 750V (ISOLAÇAO NAO HALOGENADO)

Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera o fornecimento de material e mão de obra para a instalação e distribuição elétrica das novas salas.

9.1.9 - CABO DE 4MM2 750V (ISOLAÇAO NAO HALOGENADO)

Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera o fornecimento de material e mão de obra para a instalação e distribuição elétrica das novas salas.

9.1.10 - CABO DE 16 MM2 750V (ISOLAÇAO NAO HALOGENADO)

Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera o fornecimento de material e mão de obra para a instalação e distribuição elétrica das novas salas.

9.1.11 - PERFILADO PERFURADO 38 X 38 MM EM CHAPA 14 PRÉ-ZINCADA, COM ACESSÓRIOS

Será medido pelo comprimento de perfilados instalado (m).

O item remunera o fornecimento e instalação de perfilado perfurado, de 38 x 38 mm, chapa 14, com revestimento pré-zincada, fabricação Mopa, ou Real Perfil ou equivalente; remunera também acessórios para fixação ou reforço das peças entre si, como juntas, talas, cantoneiras, abraçadeiras, etc.

9.1.12 - TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA

Será medido por unidade de tomada instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de tomada para rede de dados, tipo RJ 45, com placa; referência comercial Belize fabricação Alumbra ou equivalente.

9.1.13 - CABO PARA REDE U/UTP 23 AWG COM 4 PARES - CATEGORIA 6A

Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera o fornecimento de cabos para rede 23 AWG com 4 pares nãoblindado, categoria 6 A, referência Furukawa Gigalan Augmented ou equivalente desde que o fabricante apresente certificado ISO 9001 / 2000; deverá ser constituído por: condutores de cobre sólido, capa externa em PVC não propagante a chama, identificação nas veias dos pares, marcação na capa externa seqüencial do comprimento em metros; deverá ser fornecido em caixas tipo FAST BOX e deverá possuir Certificação UL e de acordo com a ANSI / TIA-568-C.2 para Categoria 6 A; remunera também o fornecimento de mão de obra e ferramentas necessárias para o lançamento dos cabos.

9.1.14 - ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 150 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS

Será medido pelo comprimento total, aferido pelo eixo das eletrocalhas instaladas, considerando-se inclusive as deflexões de curvas, tês, reduções, etc.

O item remunera o fornecimento e instalação de eletrocalha lisa tipos U ou C, sem tampa, 150 x 50 mm, com todos os acessórios pertinentes tais como: curvas, tês, reduções, cruzetas, desvios, terminais, flanges, emendas, gotejadores, etc, em chapa de aço com acabamento galvanizado a fogo, fabricação Mopa, ou Valemam, ou equivalente; não remunera o fornecimento e instalação de suportes, ou mãos francesas e tirantes.

9.1.15 - SUPORTE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADO A FOGO, 150X50MM

Será medido por unidade de suporte instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de suporte para eletrocalha, em chapa de aço com acabamento galvanizado a fogo, de 150 x 50 mm, tipo vertical, ou tipo horizontal, fabricação Mopa, ou Valemam, ou equivalente; não remunera o fornecimento de tirante, ou cabo de aço para a suspensão.

9.2 - QUADRO DE DISJUNTOR

9.2.1 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC - PARA ATÉ 24 DISJUNTORES

O serviço será medido por unidade (un) de quadro de distribuição em PVC instalado. O custo unitário remunera a mão de obra e o quadro de distribuição especificado necessário para a execução do serviço. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se
limitando à NBR 5410.

9.2.2 - DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 80 A X 30 MA - 4 POLOS

Será medido por unidade de dispositivo instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de dispositivo diferencial residual (interruptor de corrente de fuga) de 80A x 30 mA, com 4 pólos; referência comercial PBA 480/030 da GE, 5SV5 347-0 da Siemens ou equivalente.

9.2.3 - SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, CORRENTE NOMINAL 4 A 11 KA, IMAX. DE SURTO 12 ATÉ 15 KA

Será medido por unidade de supressor de surto instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação completa de supressor de surto para proteção de entrada elétrica ou painel de distribuição contra surtos e transientes de sobretensão em rede de corrente alternada, ou contínua, com as características: instalação em paralelo a rede elétrica; varistores múltiplos de óxido metálico; tensão de trabalho 175 / 275 V, para corrente alternada, ou 230 / 360 V, para corrente contínua, corrente nominal de surto de 4 a 11 kA (onda 8 / 20 µs por fase); corrente máxima de surto de 12 kA até 15 kA (onda 8 / 20 µs por fase), conforme o fabricante; tempo de resposta dos componentes menor ou igual a 25 nano segundos; temperatura operacional de (-) 40º C até (+) 85º C; referência comercial 722.B.010.127 / 220 da Clamper, DPS15275 da Steck ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do supressor.

9.2.4 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30 A

Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).

O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, unipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 30 A e tensão de 127 / 220 V, conforme selo de conformidade do INMETRO; referência comercial DQE 1030 da Eletromar, ASM1 da Soprano, Fame, Cuttler Hammer ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte.

9.2.5 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A

Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).

O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, bipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 50 A e tensão de 220 / 380 V, conforme selo de conformidade do INMETRO; da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte.

9.2.6 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A

Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).

O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção

termomagnética, padrão bolt-on, bipolar, modelos com correntes variáveis de 60 A até 100 A e tensão de 220 / 380 V, conforme selo de conformidade do INMETRO para os modelos de 60 A da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte.

9.2.7 - HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8´ X 3 M

Será medido por unidade de haste de aterramento instalada (un).

O unitário remunera o fornecimento de haste para aterramento em aço SAE 1010 / 1020, trefilado e revestido de cobre eletrolítico por eletrodeposição com camada de 254 microns, de 5/8 x 3 m; referência comercial: PK 0066 da Paraklin, TEL 5830 da Termotécnica ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da haste.

9.2.8 - CONECTOR OLHAL CABO/HASTE DE 5/8´

Será medido por unidade de conector instalado (un).

O item remunera o fornecimento de conector para aterramento tipo olhal, reforçado, para cabo/ haste de 5/8", em latão forjado natural; referência comercial: PK 0104 Paraklin, PRT-908 Paratec, 662301 Magnet, DR-097 Raycon, PG-0104 Paragam, TH-58-R Intelli, TTC004-1 Conimel ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra para a instalação do conector.

9.2.9 - CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO – 10,00MM2

O serviço será medido por metro (m) de aterramento executado, considerando-se o comprimento efetivo do cabo instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do cabo de cobre nu para aterramento permitindo a segurança contra choques elétricos.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 5410, NBR 6524, NBR 5111, NBR 6810, NBR 6815, NBR 5456, NBR 5471, NR-10.

9.3 - CLIMATIZAÇÃO

9.3.1 - CAIXA DE PASSAGEM PARA CONDICIONAMENTO DE AR TIPO SPLIT, COM SAÍDA DE DRENO ÚNICO NA VERTICAL - 39 X 22 X 6 CM

Será medido por unidade de caixa instalada (un).

O item remunera o fornecimento de caixa de passagem para condicionamento de ar tipo Split, de 39 x 22 x 6 mm, em material de plástico; referência comercial Poloar ou equivalente; remunera também acessórios material e a mão de obra para a instalação da caixa; Não remunera o fornecimento da tampa.

9.3.2 - MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM

Será medido por metro de mangueira instalada (m).

O item remunera o fornecimento de mangueira de pvc transparente, para dreno do ar condicionado.

9.3.3 - TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4´), INCLUSIVE CONEXÕES

Será medido por metro de tubo instalado (m).

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 25 mm (3/4), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

9.3.4 - ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 150 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS

Será medido pelo comprimento total, aferido pelo eixo das eletrocalhas instaladas, considerando-se inclusive as deflexões de curvas, tês, reduções, etc.

O item remunera o fornecimento e instalação de eletrocalha lisa tipos U ou C, sem tampa, 150 x 50 mm, com todos os acessórios pertinentes tais como: curvas, tês, reduções, cruzetas, desvios, terminais, flanges, emendas, gotejadores, etc, em chapa de aço com acabamento galvanizado a fogo, fabricação Mopa, ou Valemam, ou equivalente; não remunera o fornecimento e instalação de suportes, ou mãos francesas e tirantes.

9.3.5 - SUPORTE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADO A FOGO, 150X50MM

Será medido por unidade de suporte instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação de suporte para eletrocalha, em chapa de aço com acabamento galvanizado a fogo, de 150 x 50 mm, tipo vertical, ou tipo horizontal, fabricação Mopa, ou Valemam, ou equivalente; não remunera o fornecimento de tirante, ou cabo de aço para a suspensão.

10 - ESQUADRIAS

10.1 - PORTAS

10.1.1 - PORTA LISA DE MADEIRA, INTERNA "PIM", PARA ACABAMENTO EM PINTURA, PADRÃO DIMENSIONAL MÉDIO/PESADO, COM FERRAGENS, COMPLETO - 90 X 210 CM

Será medido por unidade de porta montada e instalada (un).

O item remunera o fornecimento da folha de porta sólida lisa em madeira, acabamento base pintura; guarnição, alizar/batente em madeira; 03 dobradiças em aço inoxidável 304; ferragem completa com fechadura mecânica máquina 55 mm e maçaneta tipo alavanca para porta interna 01 folha (ferragem para tráfego intenso de 100.000 ciclos de abertura e fechamento), conforme NBR 15930-2; acessórios e mão de obra necessária para montagem e instalação completa da porta.

10.1.2 - PORTA DE ABRIR VENEZIANA EM ALUMÍNIO ANODIZADO – BRANCO

Será medido pela área da porta instalada (m²).

O item remunera o fornecimento da porta tipo veneziana de abrir e batentes, constituído por perfis de alumínio com pintura eletrostática a pó na cor branca, linha comercial; referência comercial fabricação Sasazaki, Ebel, Brimak ou equivalente. Remunera também cimento, areia, ferragens, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da porta.

10.1.3 - PORTA DE ENTRADA DE CORRER EM ALUMÍNIO ANODIZADO, SOB MEDIDA

Será medido pela área da porta instalada (m²).

O item remunera o fornecimento da porta de entrada tipo de correr e batentes, sob medida, constituído por perfis de alumínio anodizado L 30, inclusive ferragem, cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho. Não remunera o fornecimento e instalação do vidro.

10.1.4 - VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 6MM

Será medido pela área dos caixilhos, deduzindo-se as áreas de chapas de vedação, ou de qualquer outra natureza, ou finalidade (m²).

O item remunera o fornecimento de vidro liso transparente de 6 mm, inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a colocação do vidro.

10.1.5 - VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 6 MM

Será medido pela área de vidro instalado (m²).

O item remunera o fornecimento de vidro temperado incolor de 6 mm, inclusive acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do vidro.

10.2 - JANELAS

10.2.1 - CAIXILHO DE CORRER EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM VIDRO – BRANCO

Será medido por área de caixilho instalado (m²)

O item remunera o fornecimento do caixilho tipo correr, constituído por perfis de alumínio com pintura eletrostática a pó na cor branca, linha comercial, com vidro liso; referência comercial Sasazaki, Ebel, Brimak, Atlantica ou equivalente. Remunera também cimento, areia, ferragens, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.

10.2.2 - CAIXILHO MAXIM-AR EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM VIDRO – BRANCO

Será medido por área de caixilho instalado (m²).

O item remunera o fornecimento do caixilho tipo maximar, constituído por perfis de alumínio com pintura eletrostática a pó na cor branca, com vidro mini boreal ou liso, completo, linha comercial; referência comercial: Sasazaki, Ebel, Gravia, Atlantica ou equivalente. Remunera também cimento, areia, ferragens, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.

10.3 - GRADES E GRADIS

10.3.1 - EP.06 - GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO REDONDO

O serviço será medido por metro quadrado (m2) de grade instalada.

O custo unitário remunera a mão de obra, e os materiais necessários para execução do serviço, como a argamassa mista e a grade de proteção especificada, sendo considerados os arremates finais no revestimento. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência EP.06. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 12.

11 - PINTURA

11.1 - MASSA CORRIDA A BASE DE PVA

Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).

O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA, recomendada para a correção de pequenos defeitos; referência comercial massa corrida fabricação Suvinil, ou massa corrida fabricação Coral, ou massa corrida Metalatex fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

11.2 - MASSA CORRIDA À BASE DE RESINA ACRÍLICA

Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).

O item remunera o fornecimento de massa corrida de base acrílica, com ótima resistência às intempéries; referência comercial Suvinil massa acrílica fabricação Suvinil
/ Glasurit, ou massa FC fabricação Fusecolor, ou massa Especial para fachadas da Retinco ou equivalente.

Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, cal, ou fungos, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

11.3 - TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO

Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica acetinado fosco, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água; referência comercial Metalatex Antimofo fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR15079.

11.4 - TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO

Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura; tinta látex standard, diluente em água; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa internas ou externas; referência comercial Látex acrílico fosco Standard fabricação Coral, Basf Suvinal (Suvinil Construções), Basf Standard fabricação Glasurit, Novacor fabricação Shewin Willians, Eucatex acrílico extra Standard fabricação Eucatex ou equivalente. Normas técnicas: NBR 11702 e NBR 15079.

11.5 - ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO

Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²):

a) Em caixilhos vazados, grades ou gradis de ferro, pela área da peça ou projeção do conjunto, no plano vertical ou horizontal, considerada uma só vez, acrescentando-se, mais uma vez, as áreas de vedação superiores a 15% da área inicial;

b) Em portas de ferro onduladas e articuladas de enrolar, portas e caixilhos chapeados, grades articuladas de enrolar e portas pantográficas, pela área da peça multiplicada por 2,5 (dois e meio);

c) Em caixilhos com batentes ou contramarcos metálicos, com venezianas ou persianas, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco);

d) Em tubulações, considerando-se os coeficientes, abaixo, multiplicados pela área da face externa da tubulação:

DIÂMETRO- COEFICIENTE / DIÂMETRO- COEFICIENTE Até 2"- 2,54 /
De 8" a 9"- 1,69
De 2" a 3"- 2,42 / De 9" a 10"- 1,57
De 3" a 4"- 2,29 / De 10" a 11"- 1,45
De 4" a 5"- 2,17 / De 11" a 12"- 1,33
De 5" a 6"- 2,05 / De 12" a 13"- 1,21
De 6" a 7"- 1,93 / De 13" a 14"- 1,10
De 7" a 8"- 1,81 / acima de 14"- 1,00

e) Faixas de identificação em tubulação: cada faixa deverá ser considerada como 0,50 m da tubulação correspondente, acrescida do respectivo coeficiente;

f) Válvulas, flanges, registros e conexões: cada unidade será considerada como um metro linear de tubulação correspondente, acrescida.

O item remunera o fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante.

11.6 - ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO

Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²):

a) Em portas, portões, guichês com batente, pela área da peça multiplicada por 3 (três). Não havendo batente, medição pela área da peça multiplicado por 2 (dois);

b) Em janelas e portas com batentes de madeira, com venezianas ou persianas de enrolar, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco);

c) Em cercas e gradis, pela área de projeção do conjunto no plano vertical, considerada apenas uma vez.

O item remunera o fornecimento de fundo à base em água, para superfície de madeira, o fornecimento de tinta esmalte à base em água, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, conforme norma NBR 11702, referência tinta esmalte referência

Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor, ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (3 ou mais demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.

11.7 - PINTURA COM ESMALTE ALQUÍDICO EM ESTRUTURA METÁLICA

Será medido, por peso de aço nas bitolas e dimensões especificadas no projeto de estrutura metálica (kg).

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra necessária para execução dos serviços de preparo da superfície e pintura em estrutura metálica, indicada para estruturas internas ou externas, com ou sem jateamento, em ambientes rurais, urbanos ou marítimos abrigados, conforme descrição abaixo e recomendações dos fabricantes:

a) Duas demãos de fundo alquídico modificado com resina fenólica, monocomponente, pigmentado com zarcão e destinado a proteção e preparo da superfície, espessura final de 80 micrômetros (40 cada demão);

b) Duas demãos de tinta esmalte alquídico modificado com resina fenólica, monocomponente, acabamento brilhante, em várias cores, com espessura total de 50 micrômetros (25 cada demão); referência comercial: Admiral Esmalte e Admiral Primer 504 da Sumaré/Sherwin-Williams ou equivalente.

11.8 - ESMALTE SINTÉTICO - REPINTURA DE ESTRUTURAS DE MADEIRA

O serviço será medido por metro quadrado (m2) de repintura executada, com base na área de projeção horizontal da estrutura repintada.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de esmalte sintético, para repintura de estruturas de madeira em geral (estruturas de telhado, beirais, passadiços, pergolados e assemelhados), com ou sem alteração da cor existente, inclusive lixamento e limpeza das superfícies.

11.9 - ACRÍLICO PARA QUADRAS E PISOS CIMENTADOS

Será medido pela área de superfície pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).

O item remunera o fornecimento de tinta acrílica, a base de resinas acrílicas, com alta resistência à abrasão, acabamento microtexturizado, lavável, resistente a água, alcalinidade, maresia e intempéries; conforme norma NBR 11702. Referência comercial Suvinil pisos acrílica premium, Coral pinta piso acrílica

premium, Eucatex super piso/extra piso acrílica premium ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície; aplicação da tinta acrílica, uma demão como primer, com a tinta diluída em 40% de água, duas demãos de acabamento, com a tinta diluída em 20% de água, conforme especificações do fabricante; não remunera o preparo de base, quando necessário.

11.10 - REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS

O serviço será medido pela extensão total em metros (m) de reparo executado, considerando-se o comprimento do trecho de alvenaria efetivamente consolidado.

O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução de reparos em trincas e rachaduras estacionárias ou ativas, para consolidação de alvenarias não estruturais e recuperação do respectivo revestimento, inclusive o chapisco e a recomposição do emboço, no local da intervenção.

11.11 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM MEMBRANA À BASE DE POLÍMEROS ACRÍLICOS, NA COR BRANCA

Será medido por área de superfície com impermeabilização executada (m²).

O item remunera o fornecimento de impermeabilização flexível para moldagem no local, à base de polímeros acrílicos, compreendendo: a) Membrana à base de polímeros acrílicos dispersos em meio aquoso, com as características técnicas:- Coloração branca, resistente às intempéries, a ozona, aos raios ultravioletas e a névoa salina; não necessita proteção mecânica; referência comercial Denvercril Super da Dever Global, Hey´dicryl da Viapol, Vedapren Branco da Otto Baumgart, Igolflex Branco da Sika ou equivalente desde que atenda às exigências mínimas da norma NBR 13321 e às características técnicas acima descritas; Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços, inclusive limpeza da superfície. Não remunera o fornecimento e instalação de reforço têxtil sintético, quando necessário.

12 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

12.1 - REVESTIMENTO EM PLACA DE ALUMÍNIO COMPOSTO "ACM", ESPESSURA DE 4 MM E ACABAMENTO PVDF

Será medido pela área de superfície do revestimento de alumínio composto executado (m²).

O item remunera o fornecimento e instalação de painel de alumínio composto (ACM) formado por duas chapas de alumínio de 0,5 mm cada e um núcleo de polietileno, com 4 mm de espessura total da placa, pintura pelo processo Coil Coating em uma das faces a base de resina Fluoreto de Polivinilideno (PVDF ou equivalente), diversas cores, material fornecido com filme de proteção de PVC, revestimento de uso externo e interno, incluso materiais acessórios como rebite, parafusos alto-brocantes em aço inoxidável, fita dupla face, tarucel e silicone neutro para sua completa instalação; referência comercial tecbond da Day Brasil, Alucomaxx ou equivalente. Remunera a estrutura para fixação da placa em alumínio ou metalon, afastamento até 70 mm da superfície de fixação 4 MM E ACABAMENTO EM PVDF.

12.2 - REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA

Será medido por volume de entulho retirado, aferido na caçamba (m³). 2) O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico e metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, abrangendo:

a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952,

de 11 de maio de 1999, e normas;

b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;

c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;

d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;

e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.

f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação; g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

12.3 - **LIMPEZA FINAL DA OBRA**

Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²). 2) O item remunera o fornecimento do material e a mão de obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

Todas as alvenarias, revestimentos, pavimentações, vidros, etc, serão limpos abundantemente e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

A lavagem de mármores e granitos será precedida com sabão neutro, perfeitamente isento de álcalis cáusticos. As pavimentações e revestimentos destinados a polimento e lustração serão polidos em definitivo e lustrados. As superfícies de madeira serão lustradas, envernizadas ou enceradas em definitivo, se for o caso.

Deverão ser removidos salpicos de argamassa, manchas e salpicos de tinta em todos os revestimentos, inclusive vidros. Todos os produtos de limpeza que serão aplicados nos revestimentos deverão ser testados na superfície antes de sua utilização, verificando se não haverá alterações e danos aos seus acabamentos.

COORDENADAS DO LOCAL:
Latitude 23° 01’ 35,13” S
Longitude 45° 33’ 53,37” O

ENG. LUIZ RENATO RIBEIRO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRONICO Nº 230/2026
ANEXO – XIV
MEMORIA DE CALCULO

Alocado	FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MEMÓRIA					UNID.	QTDE.
1.			**1.**	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							
1.1			**1.1**	**APOIO OBRA**							
1.1.1	CDHU	02.08.040	1.1.1	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	**Comp.**	**Altura**			**Total**	M2	6,00
				PLACA DA OBRA	3,00	2,00			6,00		
					Total Geral:				**6,00**		
1.1.2	CDHU	02.02.150	1.1.2	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	**Horas**	**Dias**	**Seman**	**Mês**	**Total**	UNMES	7,00
				APOIO OBRA				7,00	7,00		
					Total Geral:				**7,00**		
1.1.3	CDHU	02.05.202	1.1.3	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	MXMES	84,00
				ANDAIME				84,00	84,00		
									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				**84,00**		
1.1.4	CDHU	02.05.060	1.1.4	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M	84,00
				ANDAIME				84,00	84,00		
									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				**84,00**		
1.2			**1.3**	**DESENHOS TÉCNICOS**							
1.2.1	SIURB	20003021	1.2.1	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA DE DESENHO TÉCNICO/ DETALHAMENTO FORMATO A1				**nº X**	**Total**	UN	7,00
				ELABORAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO PARA SERVIÇOS DE ELÉTRICA				1	**1,00**		
				ELABORAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO PARA SERVIÇOS DE ESTRUTURA (03 FOLHAS)				3	**3,00**		
				ELABORAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO PARA SERVIÇOS DE HIDRAULICA E SANITÁRIA				2	**2,00**		
				elaboração de DESENHO TÉCNICO PARA SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO				1	**1,00**		
					Total Geral:				**7,00**		
1				**ITEM 1 - SUB TOTAL**							
2.			**2.**	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**							
2.1	SINAPI	90778	2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	**Horas**	**Dias**	**Seman**	**Mês**	**Total**	H	84,00
				APOIO OBRA	1,00	3,00	4,00	7,00	84,00		
					Total Geral:				**84,00**		
2.2	SINAPI	90776	2.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	**Horas**	**Dias**	**Seman**	**Mês**	**Total**	H	420,00
				APOIO OBRA	3,00	5,00	4,00	7,00	420,00		
					Total Geral:				**420,00**		
2.				**ITEM 2 - SUB TOTAL**							
3.			**3.**	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**							
3.1	SIURB	08-060-001	3.1	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS	**Comp.**	**Altura**		**nº X**	**Total**	M2	11,85
				J7 – WC FUNC E COPA	2,00	0,50		2,00	2,00		
				J8 – TRIAGEM	2,00	1,10		1,00	2,20		
				J9 – ARMAZENAMENTO	2,28	1,07		1,00	2,44		
				J10 – GUICHES ATENDIMENTO	1,77	1,05		1,00	1,86		
				J11 – SALA FARMACÊUTICA	1,45	1,10		1,00	1,60		
				J16 – ABERTURA DE PROCESSOS	1,60	1,10		1,00	1,76		
					Total Geral:				**11,85**		
3.2	SINAPI	97644	3.2	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023		**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	14,71
				P6 – MADEIRA WC. FUNC		0,70	1,96	2,00	2,74		
				P7 – MADEIRA – WC. FUNC E COPA		0,70	2,10	2,00	2,94		
				P8 – MADEIRA – TRIAGEM, ARMAZENAMENTO, SALA FARMCEUTICA		0,90	2,10	3,00	5,67		
				P9 – MADEIRA – GUICHES ATENDIMENTO		0,80	2,10	2,00	3,36		
					Total Geral:				**14,71**		
3.3	CDHU	04.09.100	3.3	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral		**Comp.**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	2,10
				P11 – ESCADA		1,00	2,10	1,00	2,10		
					Total Geral:				**2,10**		
3.4	CDHU	03.04.020	3.4	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base		**Perímetro**	**Altura**	**Área**	**Total**	M2	314,22
				PISO CERÂMICO INTERNO E ESPERA CEAF – (ÁREA AUTOCAD)				156,54	156,54		
				REVESTIMENTO PAREDES – WC FUNC		15,02	1,96		29,44		
				REVESTIMENTO PAREDES – COPA		10,40	1,96		20,38		
				REVESTIMENTO PAREDES – TRIAGEM		15,94	2,88		45,91		
				REVESTIMENTO PAREDES – ARMAZENAMENTO MEDICAÇÃO		21,51	2,88		61,95		
									0,00		
					Total Geral:				**314,22**		
3.5	CDHU	03.04.040	3.5	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base				**Perímetro**	**Total**	M	100,19
				PISO EXTERNO				29,02	29,02		
				GUICHÊS ATENDIMENTO				18,45	18,45		
				TRIAGEM				15,94	15,94		
				SALA DA FARMACEUTICA				13,44	13,44		
				DEPOSITO				10,02	10,02		
				ABERTURA DE PROCESSOS				13,32	13,32		
					Total Geral:				**100,19**		
3.6	SIURB	04-050-004	3.6	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M3	4,45
				PAREDES WC. FUNC.	5,08	0,15	2,92	2,00	4,45		
					Total Geral:				**4,45**		
3.7	FDE	08.60.011	3.7	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS INCLUINDO ACESSÓRIOS				**nº X**	**Total**	UN	1,00
				VASO SANITARIO WC FUNC				1,00	1,00		
									0,00		
					Total Geral:				**1,00**		
3.8	SINAPI	97666	3.8	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023				**nº X**	**Total**	UN	8,00
				RETIRADA WC FUNC				4,00	4,00		
				WC PÚBLICO				4,00	4,00		
					Total Geral:				**8,00**		
3.9	SINAPI	104790	3.9	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023		**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**Total**	M3	1,70
				DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO EXTERNO (EXECUÇÃO DE BLOCOS E BALDRAMES)		56,83	0,30	0,10	1,70		
					Total Geral:				**1,70**		

3.10	SINAPI	104793	3.10	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M	150,00
				REMOÇÃO DE FIO EMBUTIDO	150,00				150,00		
					Total Geral:				**150,00**		
3.11	CDHU	04.17.020	3.11	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede				**nº X**	**Total**	UN	20,00
				REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS				20,00	20,00		
					Total Geral:				**20,00**		
3.12	CDHU	04.11.030	3.12	Retirada de bancada incluindo pertences	**Comp.**	**Largura**		**nº X**	**Total**	M2	1,07
				COPA	1,20	0,60		1,00	0,72		
				WC. FUNC.	0,70	0,50		1,00	0,35		
					Total Geral:				**1,07**		
3.13	CDHU	04.02.020	3.13	Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²	**Comp.**	**Largura**		**nº X**	**Total**	M	14,60
				TESTEIRA FRENTE CEAF	7,00	1,00		1,00	7,00		
				TESTEIRA FUNDO CEAF	7,60	1,00		1,00	7,60		
					Total Geral:				**14,60**		
3.14	SIURB	10-060-033	3.14	RETIRADA DE CONDUTORES APARENTES	**Comp.**	**Largura**		**nº X**	**Total**	M	15,00
				CONDUTORES CEAF	15,00	1,00		1,00	15,00		
						1,00		1,00	0,00		
					Total Geral:				**15,00**		
3				**ITEM 3 - SUB TOTAL**							
4.			**4.**	**ESTRUTURA**							
4.1			**4.1**	**FUNDAÇÃO**							
4.1.1	SIURB	01-004-001	4.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M3	7,74
				BALDRAME WC FUNC	2,97	0,30	0,40	1,00	0,36		
				BALDRAME AREA DE ESPERA	1,80	0,30	0,40	1,00	0,22		
				BALDRAME ÁREA DE ESPERA	54,93	0,30	0,40	1,00	6,59		
				ESCAVAÇÃO PILARES COBERTURA	0,30	0,30	1,00	5,00	0,45		
				ESCAVAÇÃO PILARETES BANCADA TRIAGEM	0,25	0,25	0,50	2,00	0,06		
				ESCAVAÇÃO PILARETES BANCADA ARQUIVO DE PROCESSOS	0,25	0,25	0,50	2,00	0,06		
					Total Geral:				**7,74**		
4.1.2	CDHU	12.01.041	4.1.2	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa			**Altura**	**nº X**	**Total**	M	57,00
				SALA DE ESPERA			3,00	19,00	57,00		
									0,00		
					Total Geral:				**57,00**		
4.1.3	FDE	02.03.001	4.1.3	FORMA DE MADEIRA MACICA	**Comp.**	**Largura**	**Lados**	**nº X**	**Total**	M2	37,62
				FORMA PARA BALDRAME	59,70	1,00	0,30	2,00	35,82		
				FORMA PARA BLOCOS DOS PILARES COBERTURA	0,30	0,30	4,00	5,00	1,80		
									0,00		
					Total Geral:				**37,62**		
4.1.4	CDHU	11.18.040	4.1.4	Lastro de pedra britada	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M3	1,31
				LASTRO DE BRITA BALDRAME	59,70	0,30	0,05	1,00	0,90		
				LASTRO DE BRITA BLOCOS	0,60	0,60	0,05	16,00	0,29		
				LASTRO DE BRITA BLOCOS	1,20	0,60	0,05	3,00	0,11		
				LASTRO BRITA BLOCOS PILARETES COBERTURA	0,30	0,30	0,05	5,00	0,02		
					Total Geral:				**1,31**		
4.1.5	CDHU	10.01.040	4.1.5	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	**Comp.**	**Qtde**	**nº blocos**	**kg/m**	**Total**	KG	387,23
				AÇO PARA BALDRAME CA50	59,70	4,00		0,617	147,34		
				AÇO PARA BLOCOS AREA DE ESPERA	2,40	8,00	16,00	0,617	189,54		
				AÇO PARA BLOCOS AREA DE ESPERA	3,40	8,00	3,00	0,617	50,35		
					Total Geral:				**387,23**		
4.1.6	CDHU	10.01.060	4.1.6	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	**Comp**	**Qtde**	**Altura**	**kg/m**	**Total**	KG	57,46
				AÇO PARA BALDRAME CA60	1,25	298,50		0,154	57,46		
									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				**57,46**		
4.1.7	CDHU	11.01.130	4.1.7	Concreto usinado, fck = 25 MPa	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M3	8,25
				CONCRETO PARA BALDRAME	59,70	0,20	0,30	1,00	3,58		
				CONCRETO PARA BLOCOS	0,60	0,60	0,50	16,00	2,88		
				CONCRETO PARA BLOCOS	1,20	0,60	0,50	3,00	1,08		
				CONCRETO BLOCOS PILARES COBERTURA	0,30	0,30	1,30	5,00	0,59		
				CONCRETO PILARETES BANCADA TRIAGEM	0,25	0,25	0,50	4,00	0,13		
					Total Geral:				**8,25**		
4.1.8	CDHU	11.16.040	4.1.8	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M3	8,25
				LANÇAMENTO DE CONCRETO					8,25		
									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				**8,25**		
4.1.9	CDHU	06.11.040	4.1.9	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M3	2,39
				REATERRO BALDRAMES	59,70	0,05	0,40	2,00	2,39		
									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				**2,39**		
4.1.10	CDHU	32.16.030	4.1.10	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	50,01
				IMPERMEABILIZAÇÃO BALDRAME	59,70	0,20	0,30	1,00	47,76		
				IMPERMEABILIZAÇÃO BLOCOS PILARES COBERTURA	0,30	0,30	0,30	5,00	2,25		
									0,00		
					Total Geral:				**50,01**		
4.1.11	CDHU	17.05.020	4.1.11	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M3	28,22
				PISO DE CONCRETO (ÁREA DA SALA DE ESPERA CEAF + ÁREA EXTERNA)			0,10	282,16	28,22		
									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				**28,22**		
4.2			**4.2**	**ALVENARIA**							
4.2.1	SINAPI	103316	4.2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	17,58
				WC FUNC	2,97		2,92	1,00	8,67		
				MURETA BALCÃO ATENDIMENTO	2,05		0,80	1,00	1,64		
				MURETA BALCÃO TRIAGEM	2,52		0,80	1,00	2,02		
				SALA ESPERA – 10CM	1,80		2,92	1,00	5,26		
					Total Geral:				**17,58**		
4.2.2	SINAPI	103318	4.2.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	46,06
				SALA ESPERA	1,30		2,92	1,00	3,80		
				SALA ESPERA	0,55		2,92	2,00	3,21		
				SALA ESPERA	1,20		2,92	2,00	7,01		
				SALA ESPERA	2,20		2,92	1,00	6,42		
				SALA ESPERA	0,45		3,45	1,00	1,55		
				PLATIBANDA FRONTAL	9,68		1,20	1,00	11,62		
				PLATIBANDA FUNDOS	10,38		1,20	1,00	12,46		
					Total Geral:				**46,06**		

4.2.3	SINAPI	89995	4.2.3	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	**Comp.**	**Altura**	**Largura**	**nº X**	**Total**	M3	0,36
				CINTA PLATIBANDA FRONTAL	9,68	0,18	0,10	1,00	0,17		
				CINTA PLATIBANDA FUNDOS	10,38	0,18	0,10	1,00	0,19		
					Total Geral:				**0,36**		
4.2.4	SINAPI	89998	4.2.4	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	**Comp.**	**Qtde**	**Barras**	**kg/m**	**Total**	KG	12,38
				CINTA PLATIBANDA FRONTAL	9,68	1,00	1,00	0,617	5,97		
				CINTA PLATIBANDA FUNDOS	10,38	1,00	1,00	0,617	6,40		
					Total Geral:				**12,38**		
4.2.5	SINAPI	89996	4.2.5	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	**Compr.**	**Qtde**	**Barras**	**kg/m**	**Total**	KG	15,43
				PLATIBANDA FRONTAL	1,80	5,00	1,00	0,617	5,55		
				PLATIBANDA FUNDOS	1,80	6,00	1,00	0,617	6,66		
				MURETA BALCÃO ATENDIMENTO	1,30	2,00	1,00	0,617	1,60		
				MURETA BALCÃO TRIAGEM	1,30	2,00	1,00	0,617	1,60		
					Total Geral:				**15,43**		
4.2.6	SINAPI	89993	4.2.6	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	**Compr.**	**Qtde**	**Largura**	**Altura**	**Total**	M3	0,28
				PLATIBANDA FRONTAL	1,20	5,00	0,10	0,18	0,11		
				PLATIBANDA FUNDOS	1,20	6,00	0,10	0,18	0,13		
				MURETA BALCÃO ATENDIMENTO	0,80	2,00	0,07	0,18	0,02		
				MURETA BALCÃO TRIAGEM	0,80	2,00	0,07	0,18	0,02		
					Total Geral:				**0,28**		
4.3			**4.3**	**PILARES**							
4.3.1	SINAPI	92269	4.3.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	47,66
				pilares 15x40cm	0,40	0,15	2,92	1,00	3,21		
				pilares 15x40cm	0,40	0,15	3,45	1,00	3,80		
				pilares 15x40cm	0,40	0,15	3,85	1,00	4,24		
				pilares 20x40cm	0,40	0,20	2,92	1,00	3,50		
				pilares 20x40cm	0,40	0,20	3,45	4,00	16,56		
				pilares 15x55cm	0,55	0,15	2,92	4,00	16,35		
					Total Geral:				**47,66**		
4.3.2	SINAPI	92411	4.3.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	47,66
				IGUAL FABRICAÇÃO					0,00		
									0,00		
					Total Geral:				**47,66**		
4.3.3	CDHU	10.01.040	4.3.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa			**Volume**	**kg/m³**	**Total**	KG	291,44
				ESTIMATIVA TAXA KG/M3			2,91	100,00	291,44		
									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				**291,44**		
4.3.4	SINAPI	103669	4.3.4	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M3	2,91
				pilares 15x40cm	0,40	0,15	2,92	1,000	0,18		
				pilares 15x40cm	0,40	0,15	3,45	1,000	0,21		
				pilares 15x40cm	0,40	0,15	3,85	1,000	0,23		
				pilares 20x40cm	0,40	0,20	2,92	1,000	0,23		
				pilares 20x40cm	0,40	0,20	3,45	4,000	1,10		
				pilares 15x55cm	0,55	0,15	2,92	4,000	0,96		
					Total Geral:				**2,91**		
4.4			**4.4**	**VIGAS**							
4.4.1	SINAPI	92270	4.4.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	71,99
				vigas 15x40cm	25,33	0,20	0,40	1,00	25,33		
				vigas 15x60cm	5,90	0,20	0,60	1,00	8,26		
				vigas 20x60cm	27,43	0,20	0,60	1,00	38,40		
					Total Geral:				**71,99**		
4.4.2	SINAPI	92448	4.4.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	71,99
				IGUAL FABRICAÇÃO	1,00	1,00	1,00	71,99	71,99		
					Total Geral:				**71,99**		
4.4.3	CDHU	10.01.040	4.4.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa			**Volume**	**kg/m³**	**Total**	KG	640,80
				ESTIMATIVA TAXA KG/M3			5,34	120,00	0,00		
									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				**0,00**		
4.4.4	CDHU	11.01.130	4.4.4	Concreto usinado, fck = 25 MPa	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M3	5,34
				vigas 15x40cm	25,33	0,15	0,40	1,00	1,52		
				vigas 15x60cm	5,90	0,15	0,60	1,00	0,53		
				vigas 20x60cm	27,43	0,20	0,60	1,00	3,29		
					Total Geral:				**5,34**		
4.4.5	CDHU	11.16.060	4.4.5	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura				**Volume**	**Total**	M3	5,34
									0,00		
									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				**5,34**		
4.				**ITEM 4 - SUB TOTAL**							
5.			**5.**	**ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO**							
5.1			**5.1**	**PAREDES**							
5.1.1	CDHU	17.02.020	5.1.1	Chapisco	**Comp.**	**Pé-direito**	**Paredes**	**nº X**	**Total**	M2	330,82
				WC FUNC	2,97	2,92	1,00	2,00	17,34		
				CIRCULAÇÃO	1,85	2,92	1,00	2,00	10,80		
				ESPERA	1,30	2,92	1,00	2,00	7,59		
				ESPERA	15,45	2,92	1,00	2,00	90,23		
				ESPERA	5,89	2,92	1,00	2,00	34,40		
				ESPERA	3,45	2,92	1,00	2,00	20,15		
				ESPERA	3,79	2,92	1,00	2,00	22,13		
				PLATIBANDA FRONTAL	9,68	1,40	1,00	2,00	27,10		
				PLATIBANDA FUNDOS	10,38	1,40	1,00	2,00	29,06		
				ESPERA	6,58	3,45	1,00	2,00	45,40		
				ESPERA	4,00	3,85	1,00	2,00	30,80		

				ESPERA	4,95	3,85	1,00	2,00	38,12		
				ESPERA	2,64	3,85	1,00	2,00	20,33		
				ESPERA	1,72	3,45	1,00	2,00	11,87		
				MURETA BALCÃO ATENDIMENTO	2,04	0,80	1,00	2,00	3,26		
				MURETA BALCÃO TRIAGEM	2,52	0,80	1,00	2,00	4,03		
				DESCONTO ESQUADRIAS – P17	3,20	2,10	1,00	-2,00	-13,44		
				DESCONTO ESQUADRIAS – P16	3,80	2,10	1,00	-2,00	-15,96		
				DESCONTO ESQUADRIAS – P18	2,62	2,10	1,00	-2,00	-11,00		
				DESCONTO ESQUADRIAS – P19	2,10	2,10	1,00	-1,00	-4,41		
				DESCONTO ESQUADRIAS – P20	2,48	2,10	1,00	-1,00	-5,21		
				DESCONTO ESQUADRIAS – J17	5,25	1,30	1,00	-1,00	-6,83		
				DESCONTO ESQUADRIAS – J18	2,40	1,30	1,00	-8,00	-24,96		
					Total Geral:				**330,82**		
5.1.2	CDHU	17.02.220	5.1.2	Reboco	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	330,82
				REBOCO – IGUAL CHAPISCO					330,82		
									0,00		
									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				**330,82**		
5.1.3	CDHU	17.02.140	5.1.3	Emboço desempenado com espuma de poliéster	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	330,82
				Emboço – IGUAL REBOCO					330,82		
									0,00		
									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				**330,82**		
5.2			**5.2**	**REVESTIMENTO**							
5.2.1	CDHU	18.08.090	5.2.1	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	254,79
				TÉRREO CEAF (SEM BANHEIROS FUNC) – ÁREA AUTOCAD				150,10	150,10		
				ESPERA ÁREA PROJETO				104,69	104,69		
									0,00		
					Total Geral:				**254,79**		
5.2.2	CDHU	18.08.100	5.2.2	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M	86,60
				AREA DE PROCESSOS				12,98	12,98		
				DEPOSITO				9,01	9,01		
				SALA FARMACEUTICA				13,44	13,44		
				ESPERA				24,38	24,38		
				ESPERA				26,79	26,79		
									0,00		
					Total Geral:				**86,60**		
5.2.3	CDHU	18.08.090	5.2.3	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	25,92
				PISO BANHEIROS				6,44	6,44		
				ÁREA LIVRE				19,48	19,48		
									0,00		
					Total Geral:				**25,92**		
5.2.4	CDHU	18.08.120	5.2.4	Rodapé em porcelanato técnico antiderrapante para área interna, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado				**Comp.**	**Total**	M	5,94
				WC. FUNC. (PAREDES SEM REVESTIMENTO)				5,94	5,94		
									0,00		
					Total Geral:				**5,94**		
5.2.5	FDE	12.02.036	5.2.5	REVESTIMENTO COM AZULEJOS RETIFICADOS LISOS BRANCO BRILHANTE	**Perímetro**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	215,67
				ATENDIMENTO	18,36		2,90		53,24		
				ARMAZENAMENTO MEDICAÇÃO	21,42		2,90		62,12		
				TRIAGEM	15,94		2,90		46,23		
				COPA	10,40		2,92		30,37		
				WC FUNC	8,12		2,92		23,71		
					Total Geral:				**215,67**		
5.3			**5.3**	**BANCADAS E ACESSÓRIOS**							
5.3.1	SBC/SP	190429	5.3.1	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA			**Comp.**	**Largura**	**Total**	M2	4,72
				BANCADA ABERTURA DE PROCESSOS			2,04	0,80	1,63		
				BANCADA TRIAGEM			2,52	0,80	2,02		
				BANCADA COPA			1,53	0,60	0,92		
				FRONTÃO BANCADA COPA			1,53	0,10	0,15		
							Total Geral:		**4,72**		
5.3.2	CDHU	44.06.370	5.3.2	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x250mm				**nº X**	**Total**	UN	1,00
				BANCADA COPA				1,00	1,00		
									0,00		
									0,00		
							Total Geral:		**1,00**		
5.3.3	CDHU	44.20.200	5.3.3	Sifão de metal cromado de 1 1/2" x 2"				**nº X**	**Total**	UN	1,00
				CUBA DA COPA				1,00	1,00		
									0,00		
							Total Geral:		**1,00**		
5.3.4	CDHU	44.20.100	5.3.4	Engate flexível metálico DN= 1/2"				**nº X**	**Total**	UN	1,00
				CUBA DA COPA				1,00	1,00		
									0,00		
							Total Geral:		**1,00**		
5.3.5	CDHU	44.20.620	5.3.5	Válvula americana				**nº X**	**Total**	UN	1,00
				CUBA DA COPA				1,00	1,00		
									0,00		
							Total Geral:		**1,00**		
5.3.6	CDHU	44.03.590	5.3.6	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado				**nº X**	**Total**	UN	1,00
				BANCADA DA COPA				1,00	1,00		
							Total Geral:		**1,00**		
5.4			**5.4**	**SOLEIRAS E PEITORIS**							
5.4.1	CDHU	19.01.062	5.4.1	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido			**Comp.**	**nº X**	**Total**	M	37,73
				J12 – ALUMINIO MAXIM AR			2,00	1,00	2,00		
				J13 – ALUMINIO COM GRADE – CORRER			2,88	1,00	2,88		
				J14 – ALUMINIO COM GRADE – CORRER			1,45	2,00	2,90		
				J15 – ALUMINIO COM GRADE – CORRER			2,00	1,00	2,00		
				J17 – ALUMINIO DE CORRER			5,25	1,00	5,25		
				J18 – ALUMINIO DE CORRER			2,40	6,00	14,40		
				J19 – MAXIM AR			0,90	2,00	1,80		
				SOLEIRAS P12 – WC FUNC e copa			0,90	3,00	2,70		
				P16 (ENTRADA SALA ESPERA CEAF)			3,80	1,00	3,80		
									0,00		
					Total Geral:				**37,73**		
5.5			**5.5**	**FORRO DRYWALL**							

5.5.1	SINAPI	96114	5.5.1	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS				nº X	Total	M2	18,27
				FORRO DRYWALL SALA ESPERA (FRENTE)				18,27	18,27		
									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				18,27		
5.				ITEM 5 - SUB TOTAL							
6.			6.	COBERTURA, CALHAS E RUFOS							
6.1			6.1	TELHADO							
6.1.1	FDE	07.03.137	6.1.1	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=30MM (PIR) SUPERIOR TRAPEZ H=40MM / INFERIOR PLANO E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	167,82
				TELHA SANDUICHE				167,82	167,82		
									0,00		
									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				167,82		
6.1.2	SINAPI	92580	6.1.2	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M2	167,82
				TRAMA PARA TELHADO				167,82	167,82		
									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				167,82		
6.1.3	SINAPI	92608	6.1.3	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	7,00
				TESOURA TELHADO				7,00	7,00		
									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				7,00		
6.1.4	SINAPI	92604	6.1.4	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 4 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	UN	4,00
				TESOURA TELHADO				4,00	4,00		
									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				4,00		
6.1.5	CDHU	15.03.030	6.1.5	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	Comp.	Perfis	kg/m	nº X	Total	KG	571,11
				PILARETES FRENTE (PERFIL "U" 150X50mm esp. 3,00mm)	4,00	2,00	3,98	5,00	159,20		
				VIGA FRONTAL (PERFIL "U" 150X50mm esp. 3,00m)	5,90	2,00	3,98	1,00	46,96		
				VIGA FRONTAL (PERFIL "U" 150X50mm esp. 3,00m)	0,30	12,00	3,98	1,00	14,33		
				VIGA FRONTAL (CANTONEIRA "L" ¾" X 1/8")	0,70	12,00	0,87	2,00	14,62		
				TRAMA DE AÇO (TERÇAS) – 2 KG/M²				336,00	336,00		
					Total Geral:				571,11		
6.1.6	CDHU	22.01.210	6.1.6	Testeira em tábua aparelhada, largura até 20cm	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	M	14,65
				TESTEIRA FRENTE CEAF				7,00	7,00		
				TESTEIRA FUNDO CEAF				7,65	7,65		
									0,00		
					Total Geral:				14,65		
6.1.7	SINAPI	88323	6.1.7	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Comp.	Largura	Altura	nº X	Total	H	8,00
				REVISÃO DO TELHADO CEAF				8,00	8,00		
									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				8,00		
6.2			6.2	CALHAS E RUFOS							
6.2.1	CDHU	16.33.052	6.2.1	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m				Comp.	Total	M	70,56
				RUFO PREDIO EXISTENTE				35,00	35,00		
				PLATIBANDA FRONTAL				10,18	10,18		
				PLATIBANDA FUNDOS				10,38	10,38		
				CONDUTORES				15,00	15,00		
					Total Geral:				70,56		
6.2.2	CDHU	16.33.022	6.2.2	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m				Comp.	Total	M	28,30
				CALHAS				16,50	28,30		
				CALHAS				11,80	0,00		
									0,00		
					Total Geral:				28,30		
6.				ITEM 6 - SUB TOTAL							
7.			7.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS							
7.1			7.1	LOUÇAS E ACESSÓRIOS							
7.1.1	FDE	08.16.010	7.1.1	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO				nº X	Total	UN	2,00
				LAVATORIOS WCS FUNC				2,00	2,00		
									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				2,00		
7.1.2	CDHU	44.01.820	7.1.2	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada com tampa - 6 litros				nº X	Total	UN	2,00
				BACIA SANITÁRIA WCS FUNC				2,00	2,00		
									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				2,00		
7.1.3	SINAPI	100849	7.1.3	ASSENTO SANITARIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026				nº X	Total	UN	6,00
				WC PUBLICO				6,00	6,00		
									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				6,00		
7.1.4	CDHU	44.03.645	7.1.4	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2 ou 3/4´				nº X	Total	UN	4,00
				WC PUBLICO				4,00	4,00		
									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				4,00		
7.1.5	CDHU	44.03.030	7.1.5	Dispenser toalheiro metálico esmaltado para bobina de 25cm x 50m, sem alavanca				nº X	Total	UN	4,00
				WC PUBLICO				2,00	2,00		
				WC FUNC				2,00	2,00		
									0,00		
					Total Geral:				4,00		
7.2			7.2	HIDRÁULICA							
7.2.1	CDHU	46.01.020	7.2.1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões				Comp.	Total	M	46,00
				LAVATORIOS WCS FUNC				16,00	16,00		
				BACIA SANITÁRIA WCS FUNC				10,00	10,00		
				PIA DA COPA				10,00	10,00		

				BEBEDOURO				10,00	10,00		
					Total Geral:				**46,00**		
7.2.2	CDHU	47.02.020	7.2.2	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial				**nº X**	**Total**	UN	4,00
				REGISTRO DE GAVETA – WCS FUNC, COPA E BEBEDOURO				4,00	4,00		
									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				**4,00**		
7.2.3	SINAPI	88267	7.2.3	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				**nº X**	**Total**	H	8,00
				REVISÃO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA CEAF				8,00	8,00		
									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				**8,00**		
7.2.4	SINAPI	88248	7.2.4	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				**nº X**	**Total**	H	8,00
				REVISÃO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA CEAF				8,00	8,00		
									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				**8,00**		
7.3			**7.3**	**ESGOTO**							
7.3.1	SIURB	10-009-031	7.3.1	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 50MM (2")				**Comp.**	**Total**	M	20,00
				LAVATORIOS WCS FUNC				11,00	11,00		
				PIA DA COPA				5,70	5,70		
				BEBEDOURO				3,30	3,30		
					Total Geral:				**20,00**		
7.3.2	SIURB	10-009-033	7.3.2	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")				**Comp.**	**Total**	M	20,00
				BACIA SANITARIA WCS FUNC				10,00	10,00		
				RAMAL COLETOR				10,00	10,00		
									0,00		
					Total Geral:				**20,00**		
7.3.3	CDHU	49.01.020	7.3.3	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha				**nº X**	**Total**	UN	2,00
				WC FUNC				2,00	2,00		
									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				**2,00**		
7.3.4	SINAPI	97897	7.3.4	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020				**nº X**	**Total**	UN	3,00
				CAIXA DE PASSAGEM ESGOTO WCS / BEBEDOURO				3,00	3,00		
									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				**3,00**		
7.3.5	SINAPI	98110	7.3.5	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020				**nº X**	**Total**	UN	1,00
				CAIXA COPA				1,00	1,00		
									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				**1,00**		
7.4			**7.4**	**DRENAGEM**							
7.4.1	SIURB	01-004-001	7.4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	**Compr.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M3	2,95
				AREA LIVRE	19,69	0,30	0,50	1,00	2,95		
				SAIDA ATÉ SARJETA					0,00		
					Total Geral:				**2,95**		
7.4.2	CDHU	46.02.070	7.4.2	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	**Compr.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M	55,00
				SAIDA ATÉ SARJETA	55,00	1,00	1,00	1,00	55,00		
					Total Geral:				**55,00**		
7.4.3	SIURB	10-011-085	7.4.3	HV.24 - CANALETA DE ALVENARIA PARA GRELHA DE FERRO L=20CM	**Compr.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M	19,69
				AREA LIVRE	19,69	1,00	1,00	1,00	19,69		
					Total Geral:				**19,69**		
7.4.4	FDE	16.05.043	7.4.4	TC-06 TAMPA EM GRELHA DE FERRO GALVANIZADO P/ CANALETA (20CM)	**Compr.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M	19,69
				AREA LIVRE	19,69	1,00	1,00	1,00	19,69		
					Total Geral:				**19,69**		
7.4.5	FDE	16.05.012	7.4.5	CA-11 CAIXA DE AREIA COM GRELHA	**Compr.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	UN	2,00
				AREA LIVRE	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00		
					Total Geral:				**2,00**		
6.				**ITEM 6 - SUB TOTAL**							
8.			**8.**	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**							
8.1			**8.1**	**LUMINÁRIAS, TOMADAS E INTERRUPTORES**							
8.1.1	FDE	09.09.034	8.1.1	IL-42 LUMINARIA C/ DIFUSOR TRANSPARENTE P/ LAMPADA FLUOR (2X32W)				**nº X**	**Total**	UN	35,00
				TROCA LUMINARIAS EXISTENTES				20,00	20,00		
				NOVAS LUMINÁRIAS				15,00	15,00		
									0,00		
					Total Geral:				**35,00**		
8.1.2	CDHU	40.07.010	8.1.2	Caixa em PVC de 4´ x 2´				**nº X**	**Total**	UN	41,00
				WCS FUNC / INTERRUPTOR, 1 TUG				4,00	4,00		
				COPA / INTERRUPTOR, 3 TUG				4,00	4,00		
				TRIAGEM				4,00	4,00		
				BEBEDOURO				1,00	1,00		
				SALA DE ESPERA / TUG / INTERRUPTOR				12,00	12,00		
				SALA DE ESPERA / AC				3,00	3,00		
				BANCADA ATENDIMENTO				3,00	3,00		
				EMBUTIMENTO TUBULAÇÃO				10,00	10,00		
					Total Geral:				**41,00**		
8.1.3	CDHU	40.07.040	8.1.3	Caixa em PVC octogonal de 4´ x 4´				**nº X**	**Total**	UN	2,00
				CAIXA DE TETO LAJE (WCS FUNC)				2,00	2,00		
									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				**2,00**		
8.1.4	CDHU	38.19.030	8.1.4	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm			**Compr.**	**nº X**	**Total**	M	117,50
				WCS FUNC / INTERRUPTOR, 1 TUG			3,00	4,00	12,00		
				COPA			3,00	4,00	12,00		
				TRIAGEM			3,00	4,00	12,00		
				BEBEDOURO			3,00	1,00	3,00		
				SALA ESPERA PAINEL SENHA			1,00	2,00	2,00		
				SALA ESPERA TUG / INTERRUP			3,00	12,00	36,00		
				SALA ESPERA AC			1,50	3,00	4,50		
				LUMINARIA WCS			2,00	2,00	4,00		

				LUMINARIA COPA			2,00	1,00	2,00		
				TETOS			20,00	1,00	20,00		
				EMBUTIMENTO TUBULAÇÃO			5,00	2,00	10,00		
									0,00		
					Total Geral:				**117,50**		
8.1.5	CDHU	40.04.450	8.1.5	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa				**nº X**	**Total**	CJ	23,00
				TOMADA WCS FUNC				2,00	2,00		
				TOMADA COPA				3,00	3,00		
				TOMADA BEBEDOURO				1,00	1,00		
				TOMADAS SALA DE ESPERA				8,00	8,00		
				TOMADA TRIAGEM				2,00	2,00		
				TOMADA ATENDIMENTO				2,00	2,00		
				TOMADAS EMBUTIMENTO				5,00	5,00		
									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				**23,00**		
8.1.6	CDHU	40.04.460	8.1.6	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa				**nº X**	**Total**	CJ	10,00
				TOMADA COPA (MICROONDAS)				1,00	1,00		
				TOMADA SALA DE ESPERA / AC				4,00	4,00		
				TOMADAS EMBUTIMENTO				5,00	5,00		
					Total Geral:				**10,00**		
8.1.7	CDHU	40.05.020	8.1.7	Interruptor simples com 1 tecla e placa	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	CJ	5,00
				WCS FUNC				2,00	2,00		
				WC COPA				1,00	1,00		
				SALA DE ESPERA				2,00	2,00		
									0,00		
									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				**5,00**		
8.1.8	FDE	09.07.024	8.1.8	CABO DE 2,5MM2 750V (ISOLAÇAO NAO HALOGENADO)	**Comp.**	**nº cabos**		**nº X**	**Total**	M	471,00
				LUZ DISTRIBUIÇÃO – WCS FUNC	3,50	3,00		2,00	21,00		
				LUZ DISTRIBUIÇÃO – WCS COPA	2,50	3,00		1,00	7,50		
				LUZ DISTRIBUIÇÃO – SALA DE ESPERA	45,00	3,00		1,00	135,00		
				TOMADA WCS FUNC	3,50	3,00		2,00	21,00		
				TOMADA COPA TUG	3,50	3,00		2,00	21,00		
				BEBEDOURO	3,50	3,00		1,00	10,50		
				DISTRIBUIÇÃO WCS, COPA, BEBEDOURO	5,00	3,00		1,00	15,00		
				TUG BALCÃO ATENDIMENTO	30,00	3,00		1,00	90,00		
				TUG BALCÃO TRIAGEM	10,00	3,00		1,00	30,00		
				EMBUTIMENTO TUBULAÇÃO	40,00	3,00		1,00	120,00		
					Total Geral:				**471,00**		
8.1.9	FDE	09.07.025	8.1.9	CABO DE 4MM2 750V (ISOLAÇAO NAO HALOGENADO)	**Comp.**	**nº cabos**		**nº X**	**Total**	M	177,00
				AC 1 SALA DE ESPERA	23,00	3,00		1,00	69,00		
				AC 2 SALA DE ESPERA	21,00	3,00		1,00	63,00		
				AC 3 SALA DE ESPERA	15,00	3,00		1,00	45,00		
									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				**177,00**		
8.1.10	FDE	09.07.012	8.1.10	CABO DE 16 MM2 750V (ISOLAÇAO NAO HALOGENADO)	**Comp.**	**nº cabos**		**nº X**	**Total**	M	30,00
				LIGAÇÃO QUADRO NOVO	10,00	3,00		1,00	30,00		
									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				**30,00**		
8.1.11	CDHU	38.07.300	8.1.11	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	**Comp.**	**nº cabos**		**nº X**	**Total**	M	52,20
				SUPORTE FIAÇÃO DA SALA ESPERA	14,00			2,00	28,00		
				SUPORTE FIAÇÃO DA SALA ESPERA	2,60			2,00	5,20		
				SUPORTE FIAÇÃO DA SALA ESPERA	14,00			1,00	14,00		
				SUPORTE FIAÇÃO DA SALA ESPERA	5,00			1,00	5,00		
									0,00		
					Total Geral:				**52,20**		
8.1.12	CDHU	40.04.096	8.1.12	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	UN	4,00
				REDE LOGICA E INTERNET – TRIAGEM E BALCAO ATENDIMENTO				4,00	4,00		
									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				**4,00**		
8.1.13	CDHU	39.18.120	8.1.13	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M	150,00
				REDE LOGICA E INTERNET – TRIAGEM E BALCAO ATENDIMENTO	150,00			1,00	150,00		
									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				**180,00**		
8.1.14	CDHU	38.21.130	8.1.14	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 150 x 50 mm, com acessórios	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M	10,00
				REDE LOGICA E INTERNET – PAREDE EXTERNA FUNDOS CEAF				10,00	10,00		
									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				**10,00**		
8.1.15	CDHU	38.23.030	8.1.15	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 150x50 mm	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	UN	10,00
				REDE LOGICA E INTERNET – PAREDE EXTERNA FUNDOS CEAF				10,00	10,00		
									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				**10,00**		
8.2			**8.2**	**QUADRO DISJUNTOR**							
8.2.1	SIURB	09-005-083	8.2.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC - PARA ATÉ 24 DISJUNTORES				**nº X**	**Total**	UN	1,00
				NOVO QUADRO				1,00	1,00		
									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				**1,00**		
8.2.2	CDHU	37.17.100	8.2.2	Dispositivo diferencial residual de 80 A x 30 mA - 4 polos	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	UN	1,00
				DDR				1,00	1,00		
									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				**1,00**		
8.2.3	CDHU	37.24.031	8.2.3	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 4 a 11 kA, Imax. de surto 12 até 15 kA	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	UN	3,00
				QUADRO DISJUNTOR				3,00	3,00		
									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				**3,00**		
8.2.4	CDHU	37.13.600	8.2.4	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	UN	8,00
				DISJUNTOR LUZES / TUG				8,00	8,00		
									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				**8,00**		
8.2.5	CDHU	37.13.630	8.2.5	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	UN	3,00

				DISJUNTOR A/C				3,00	3,00		
									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				**3,00**		
8.2.6	CDHU	37.13.640	8.2.6	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	UN	1,00
				GERAL				1,00	1,00		
									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				**1,00**		
8.2.7	CDHU	42.05.210	8.2.7	Haste de aterramento de 5/8¨ x 3 m	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	UN	1,00
				HASTE PARA ATERRAMENTO NORMA NO MINIMO 3	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				**1,00**		
8.2.8	CDHU	42.05.160	8.2.8	Conector olhal cabo/haste de 5/8¨	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	UN	1,00
				OLHAL	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				**1,00**		
8.2.9	FDE	09.04.076	8.2.9	QUADRO GERAL - CABO DE COBRE NU DE 10 MM2	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M	20,00
				CABO DE COBRE PARA ATERRAMENTO	1,00	1,00	1,00	20,00	20,00		
									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				**20,00**		
8.3			**8.3**	**CLIMATIZAÇÃO**							
8.3.1	CDHU	43.20.130	8.3.1	Caixa de passagem para condicionamento de ar tipo Split, com saída de dreno único na vertical - 39 x 22 x 6 cm	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	UN	8,00
				PONTOS DE AR CONDICIONADO	1,00	1,00	1,00	8,00	8,00		
									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				**8,00**		
8.3.2	SINAPI	37458	8.3.2	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M	40,00
				DRENO AR CONDICIONADO EXISTENTE	6,00	1,00	1,00	5,00	30,00		
									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				**30,00**		
8.3.3	CDHU	46.01.020	8.3.3	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4¨), inclusive conexões	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M	46,00
				TUBO PARA DRENO AR CONDICIONADO SALA ESPERA	5,00	1,00	1,00	3,00	15,00		
				TUBO PARA DRENO AR CONDICIONADO ABERTURA PROCESSOS	8,00	1,00	1,00	1,00	8,00		
				TUBO PARA DRENO AR CONDICIONADO SALA FARMACEUTICA	6,00	1,00	1,00	1,00	6,00		
				TUBO PARA DRENO AR CONDICIONADO ATENDIMENTO	6,00	1,00	1,00	1,00	6,00		
				TUBO PARA DRENO AR CONDICIONADO ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS	6,00	1,00	1,00	1,00	6,00		
				TUBO PARA DRENO AR CONDICIONADO TRIAGEM	5,00	1,00	1,00	1,00	5,00		
					Total Geral:				**46,00**		
8.3.4	CDHU	38.21.130	8.3.4	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 150 x 50 mm, com acessórios	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M	40,00
				SUPORTE PARA TUBOS DO AR CONDICIONADO (GÁS) (EXISTENTEs)	40,00	1,00	1,00	1,00	40,00		
									0,00		
					Total Geral:				**40,00**		
8.3.5	CDHU	38.23.030	8.3.5	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 150x50 mm	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	UN	40,00
				SUPORTE PARA TUBOS DO AR CONDICIONADO (GÁS) (EXISTENTEs)	40,00	1,00	1,00	1,00	40,00		
									0,00		
					Total Geral:				**40,00**		
8.				**ITEM 8 - SUB TOTAL**							
9.			**9.**	**ESQUADRIAS**							
9.1			**9.1**	**PORTAS**							
9.1.1	CDHU	23.13.002	9.1.1	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm				**nº X**	**Total**	UN	6,00
				P14 – madeira maciça 90x210 abrir				5,00	5,00		
				P15 – MADEIRA COM GRADE PROTEÇÃO 90X210 abrir				1,00	1,00		
									0,00		
					Total Geral:				**6,00**		
9.1.2	CDHU	25.02.211	9.1.2	Porta veneziana de abrir em alumínio anodizado - branco		**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	6,72
				P12 – aluminio veneziana 80x210 abrir		0,80	2,10	4,00	6,72		
									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				**6,72**		
9.1.3	CDHU	25.02.040	9.1.3	Porta de entrada de correr em alumínio anodizado, sob medida		**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	7,86
				p13,p16, p17, p18, p19, p20 – aluminio branco com vidro – correr					0,00		
				P13		1,57	2,10	1,00	3,30		
				P16		3,80	2,10	2,00	15,96		
				P17		3,20	2,10	2,00	13,44		
				P18		2,62	2,10	1,00	5,50		
				P19		2,10	2,10	1,00	4,41		
				P20		2,48	2,10	1,00	5,21		
				DESCONTO VIDROS					-39,96		
					Total Geral:				**7,86**		
9.1.4	CDHU	26.01.080	9.1.4	Vidro liso transparente de 6 mm	**Largura**	**Altura**	**Folhas**	**nº X**	**Total**	M2	14,65
				P13	0,40	1,99	3,00	1,00	2,39		
				P18	0,57	1,99	4,00	1,00	4,54		
				P19	0,44	1,99	4,00	1,00	3,50		
				P20	0,53	1,99	4,00	1,00	4,22		
					Total Geral:				**14,65**		
9.1.5	CDHU	26.02.020	9.1.5	Vidro temperado incolor de 6 mm	**Largura**	**Altura**	**Folhas**	**nº X**	**Total**	M2	25,31
				P16	0,56	1,99	6,00	2,00	13,37		
				P17	0,75	1,99	8,00	1,00	11,94		
					Total Geral:				**25,31**		
9.2			**9.2**	**JANELAS**							
9.2.1	CDHU	25.01.380	9.2.1	Caixilho de correr em alumínio com pintura eletrostática, com vidro - branco		**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	34,10
				J13 – ALUMINIO COM GRADE – CORRER		2,88	1,10	1,00	3,17		
				J14 – ALUMINIO COM GRADE – CORRER		1,45	1,10	2,00	3,19		
				J15 – ALUMINIO COM GRADE – CORRER		2,00	1,10	1,00	2,20		
				J17 – ALUMINIO DE CORRER		5,25	1,30	1,00	6,83		
				J18 – ALUMINIO DE CORRER		2,40	1,30	6,00	18,72		
					Total Geral:				**34,10**		
9.2.2	CDHU	25.01.361	9.2.2	Caixilho maxim-ar em alumínio com pintura eletrostática, com vidro - branco		**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	1,90
				J12 – ALUMINIO MAXIM AR		2,00	0,50	1,00	1,00		
				J19 – MAXIM AR		0,90	0,50	2,00	0,90		
					Total Geral:				**1,90**		
9.3			**9.3**	**GRADES E GRADIS**							
9.3.1	SIURB	8002074	9.3.1	EP.06 - GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO REDONDO		**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	8,56
				J13		2,88	1,10	1,00	3,17		
				J14		1,45	1,10	2,00	3,19		

				J15		2,00	1,10	1,00	2,20		
					Total Geral:				**8,56**		
9.				**ITEM 9 - SUB TOTAL**							
10.			**10.**	**PINTURA**							
10.1	CDHU	33.02.060	10.1	Massa corrida a base de PVA	**Perímetro**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	265,63
				PAREDES INTERNAS AMPLIAÇÃO SALA DE ESPERA	44,85		2,92	1,00	130,96		
				PAREDES INTERNAS AMPLIAÇÃO SALA DE ESPERA	10,10		3,45	1,00	34,85		
				PAREDES EXTERNAS PAV. TERREO CEAF	30,49		2,92	1,00	89,03		
				ÁREA LIVRE	18,15		3,45	1,00	62,62		
				DESCONTO P16		3,80	2,10	-2,00	-15,96		
				DESCONTO P17		3,20	2,10	-2,00	-13,44		
				DESCONTO J17		5,25	1,30	-1,00	-6,83		
				DESCONTO J18		2,40	1,30	-5,00	-15,60		
					Total Geral:				**265,63**		
10.2	CDHU	33.02.080	10.2	Massa corrida à base de resina acrílica	**Perímetro**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	134,91
				PAREDES EXTERNAS AMPLIAÇÃO SALA ESPERA	51,70		2,92	1,00	150,96		
				PLATIBANDA FRENTE	9,68		1,40	2,00	27,10		
				PLATIBANDA FUNDOS	10,38		1,40	2,00	29,06		
				DESCONTO P16		3,80	2,10	-2,00	-15,96		
				DESCONTO P17		3,20	2,10	-2,00	-13,44		
				DESCONTO J17		5,25	1,30	-1,00	-6,83		
				DESCONTO J18		2,40	3,00	-5,00	-36,00		
					Total Geral:				**134,91**		
10.3	CDHU	33.10.030	10.3	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	652,13
				PAREDES INTERNAS AMPLIAÇÃO SALA DE ESPERA	44,85		2,92	1,00	130,96		
				PAREDES INTERNAS AMPLIAÇÃO SALA DE ESPERA	10,10		3,45	1,00	34,85		
				ÁREA LIVRE	18,15		3,45	1,00	62,62		
				PLATIBANDA FRENTE	9,68		1,40	2,00	27,10		
				PLATIBANDA FUNDOS	10,38		1,40	2,00	29,06		
				PAREDES EXTERNAS AMPLIAÇÃO SALA ESPERA	51,70		2,92	1,00	150,96		
				PAREDES EXTERNAS PAV. TERREO CEAF	30,49		2,92	1,00	89,03		
				PAREDES EXTERNAS PAV. SUPERIOR CEAF	37,27		2,88	1,00	107,34		
				MURETA PAV. SUPERIOR CEAF	44,95		1,20	1,00	53,94		
				FACHADA FRONTAL SUPERIOR CEAF				22,82	22,82		
				WC FUNC	2,97	1,09	2,92	2,00	23,71		
				DESCONTO DOS VÃOS MAIORES DE 2,00M2					-80,27		
					Total Geral:				**652,13**		
10.4	CDHU	33.10.050	10.4	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	255,90
				TETO AMPLIAÇÃO DRYWALL + SALA ESPERA				104,77	104,77		
				TETO SALA ESPERA E ABERTURA DE PROCESSOS				47,97	47,97		
				TETO DEPOSITO				4,03	4,03		
				TETO SALA DA FARMACEUTICA				10,87	10,87		
				TETO ATENDIMENTO				20,37	20,37		
				TETO ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS				29,53	29,53		
				TETO TRIAGEM				15,40	15,40		
				TETO WC FUNC				6,44	6,44		
				TETO COPA				6,62	6,62		
				TETO CIRCULAÇÃO EXTERNA				9,90	9,90		
					Total Geral:				**255,90**		
10.5	CDHU	33.11.050	10.5	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	79,26
				GRADES DE PROTEÇÃO J13, J14 E J15	1,00	1,00	1,00	8,56	8,56		
				RUFOS E CALHAS	70,56	0,50	1,00	1,00	35,28		
				RUFOS E CALHAS	28,30	0,33	1,00	1,00	9,34		
				CALHAS COBERTURA EXISTENTE CEAF	24,21	0,33	1,00	1,00	7,99		
				JANELAS DE FERRO J1 – EXTERNO	3,00	1,00	1,10	1,00	3,30		
				JANELAS DE FERRO J2 – EXTERNO	1,97	1,00	1,07	1,00	2,11		
				JANELAS DE FERRO J3 – EXTERNO	2,88	1,00	1,07	1,00	3,08		
				JANELAS DE FERRO J4 – EXTERNO	1,45	1,00	1,07	1,00	1,55		
				JANELAS DE FERRO J5 – EXTERNO	1,80	1,00	1,07	1,00	1,93		
				JANELAS DE FERRO J6	1,40	1,00	0,50	2,00	1,40		
				P2	1,00	0,90	2,10	2,50	4,73		
					Total Geral:				**79,26**		
10.6	CDHU	33.12.011	10.6	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	**Lados**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	46,42
				P1	2,00	0,90	2,10	4,00	15,12		
				P3	2,00	0,80	2,10	1,00	3,36		
				P4	2,00	0,70	2,10	1,00	2,94		
				P5	2,00	0,70	1,96	1,00	2,74		
				P10	2,00	0,80	2,10	1,00	3,36		
				P14	2,00	0,90	2,10	4,00	15,12		
				P15	2,00	0,90	2,10	1,00	3,78		
					Total Geral:				**46,42**		
10.7	CDHU	33.07.140	10.7	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	KG	738,57
				PINTURA DA ESTRUTURA DO TELHADO METALICO				738,57	738,57		
									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				**738,57**		
10.8	SIURB	15-080-031	10.8	ESMALTE SINTETICO - REPINTURA DE ESTRUTURAS DE MADEIRA	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	17,61
				PINTURA DA ESTRUTURA DO TELHADO EXISTENTE CEAF(BEIRAIS)				17,61	17,61		

									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				**17,61**		
10.9	CDHU	33.06.020	10.9	Acrílico para quadras e pisos cimentados	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	151,69
				PINTURA PISO EXTERNO				58,26	58,26		
				PINTURA PISO EXTERNO				93,43	93,43		
									0,00		
					Total Geral:				**151,69**		
10.10	SIURB	11-080-001	10.10	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M	10,00
				TRATAMENTO DE FISSURAS				10,00	10,00		
									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				**10,00**		
10.11	CDHU	32.16.050	10.11	Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	278,57
				PAREDES EXTERNAS H=1,0M	51,71			2,45	126,60		
				PISO EXTERNO	1,00			151,97	151,97		
					Total Geral:				**278,57**		
10.	**ITEM 10 - SUB TOTAL**										
11.			**11.**	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**							
11.1	CDHU	21.03.151	11.2	Revestimento em placa de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm e acabamento em PVDF	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	1,46
				LETRA CAIXA CEAF	2,43	1,00	1,00	0,60	1,46		
									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				**1,46**		
11.2	SIURB	1001007	11.1	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	**Comp.**	**Fator**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M3	23,37
				REVESTIMENTO CERAMICO		1,50	0,03	314,22	14,14		
				ALVENARIA		1,50	1,00	4,45	6,68		
				PISO DE CONCRETO (ÁREA DA SALA DE ESPERA CEAF + ÁREA EXTERNA)		1,50	1,00	1,70	2,56		
									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				**23,37**		
11.3	CDHU	55.01.020	11.3	Limpeza final da obra	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	340,61
					1,00	1,00	1,00	340,61	340,61		
									0,00		
									0,00		
					Total Geral:				**340,61**		
11.	**ITEM 11 - SUB TOTAL**										

ENG. LUIZ RENATO RIBEIRO
SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRONICO N° 230/2026
ANEXO XV
PROJETOS

ARQUIVO APARTADO